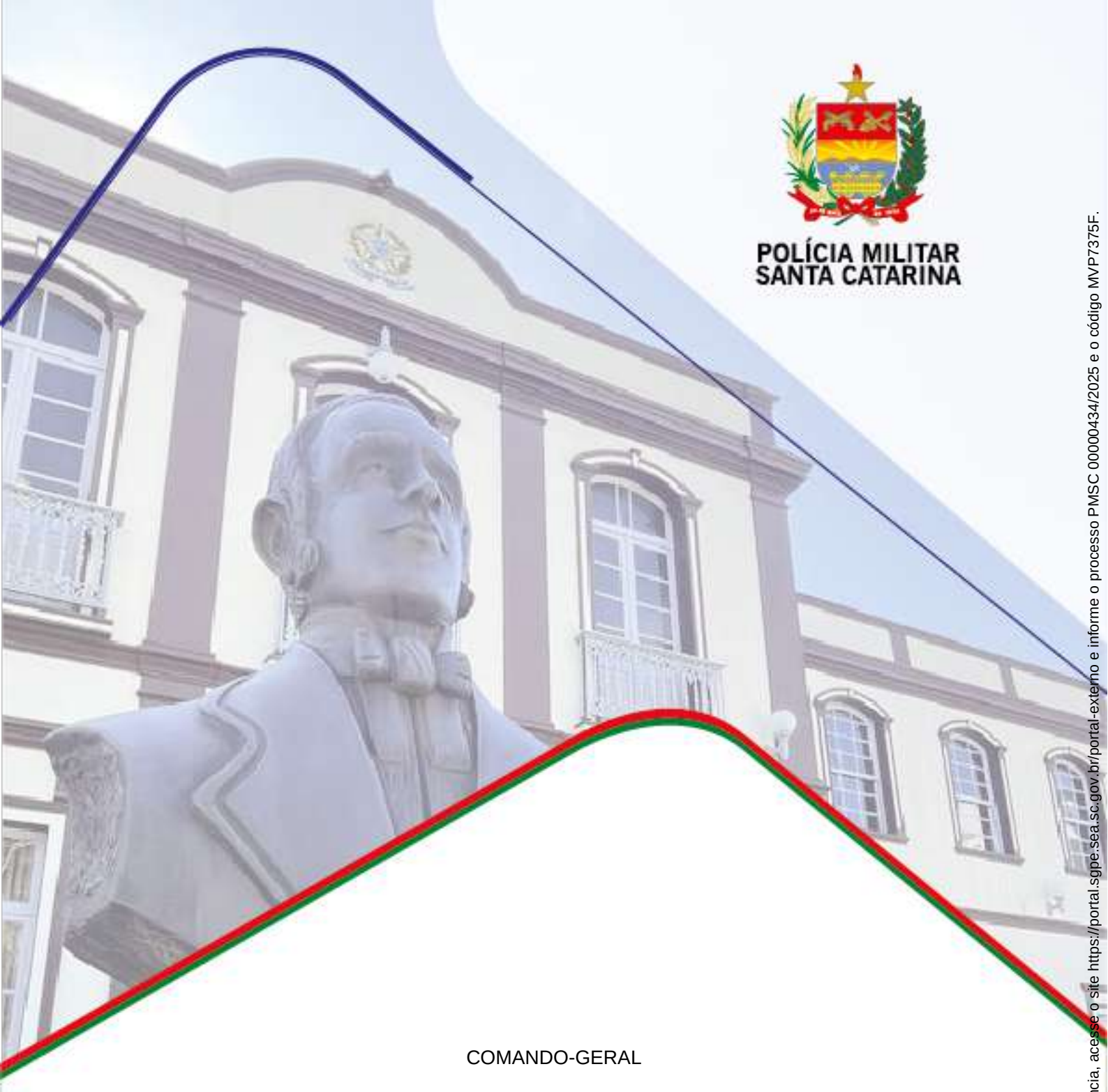


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 45

14 DE NOVEMBRO DE 2025

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #029455

DESIGNAÇÃO - 1º Sgt PM Mat. 926420-5 OTONIEL PEREIRA DA ROSA e 2º Sgt PM Mat. 927558-4 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN para participarem do Treinamento em Técnicas de Inteligência - DIPEN/SENAPPEN

Pág. 02 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1102/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22638
Data publicação:	10/11/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO - 1º Sgt PM Mat. 926420-5 OTONIEL PEREIRA DA ROSA e 2º Sgt PM Mat. 927558-4 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN para participarem do Treinamento em Técnicas de Inteligência - DIPEN/SENAPPEN

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/91099 e SGP-e PMSC 62441/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **1º Sgt PM Mat. 926420-5 OTONIEL PEREIRA DA ROSA** e o **2º Sgt PM Mat. 927558-4 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN** para participarem do Treinamento em Técnicas de Inteligência, promovido pela Diretoria de Inteligência Penal, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (DIPEN/SENAPPEN), a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 11 a 13 de novembro de 2025.

2. A participação será **com Ônus** ao Estado (manutenção do subsídio e diárias).

3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 03 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Pág. 04 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

(cinco milhões de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de novembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 07/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mauro Damo, pela Associação. Processo **SES 234245/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001598.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Município de Major Vieira. **OBJETO**: Conserto e manutenção do equipamento Arco Cirúrgico do Hospital Municipal São Lucas. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 117.553,49 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais, quarenta e nove centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de outubro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 07/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, pelo Município. Processo **SES 219705/2023.**

Cod. Mat.: 1132227

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 080/2025. **PROCESSO**: SES 158910/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Braço do Trombudo, CNPJ: 95.952.230/0001-67. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância: Placa: SXT9F45, Patrimônio/SES: 394541 a contar **VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação.**

Cod. Mat.: 1132047

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001874.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO ADITIVO**: Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Sexta (6.1) do termo que a este deu causa, passando a vigorar as cláusulas aditadas com a presente redação: "Cláusula Segunda – Dos Recursos": **2.1** O valor total do presente Convênio é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **2.2** O CONCEDENTE promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). "Cláusula Segunda": Programa Transferência: 2022011079, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44.50.42.01, conforme Nota de Empenho nº 2025NE031012, de 05/11/2025. "Cláusula Sexta – Da Transferência dos Recursos": **6.1** Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos à conta específica do Convênio em parcela única, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário devido a atualização do projeto no qual sofreu reajuste no período de análise e aprovação até firmamento do convênio e repasse do recurso. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 07/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. **SCC 14572/2025.**

Cod. Mat.: 1132281

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 187/SSP de 06.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA –** matrícula nº 952810-5**,** para acompanhar e fiscalizar as Autorizações de Fornecimento nº 172/2025/SSP - 173/2025/SSP – 175/2025/SSP – oriundo do Pregão Eletrônico nº 747/2024/SSP Processo SGPe nº SSP 4237/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132140

PORTARIA Nº 189/SSP, DE 06/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646 de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, e conforme processo SGPe nº SSP 4746/2025 , resolve: **DESIGNAR** a servidora **ARIANE GUENTHER,** matrícula nº 222.490-9-01, para responder, sem ônus para o Estado, pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria, pelo período de 05.11.2025 A 19.11.2025, em que a servidora **DAIANA DA LUZ** matrícula nº 375.931-8-02, Delegada de Polícia Civil encontra-se em usufruto de férias.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132149

PORTARIA Nº 188/SSP de 06.11.2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, e conforme processo SPG-e SSP 77238/2025 resolve **SUBSTITUIR** na Portaria nº 239/SSP de 10.12.2024, publicada no Diário Oficial nº 22.414 de 11/12/2024, o Cel QOEM PMSC **HERLON FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 924.673-8-01, **FISCAL TÉCNICO**, pelo Cel QOEM PMSC **JAIRO CUNICO BERNARDES,** matrícula nº 924.676-2-01.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132147

RELATÓRIO N° 010/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025. Tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto n° 650/2020, que comunica sobre os pagamentos de diárias e pernoites referente ao mês de **outubro** de **2025**, aos servidores abaixo relacionados (SGPe SSP 32/2025):

SERVIDOR (A):	MATRÍCULA:	QUANTIDADE:	VALOR (R$):	MOTIVO:
ADENILSON RODRIGUES	923.249-4	2,0	330,00	MT - AS
ANDRÉ RODRIGO SERAFIN	922.211-1	0,5	170,00	CA
CAMILLA BREGUE DANIEL DOS SANTOS	951.056-7	1,0	110,00	VT
CLAUDIR JOÃO PEREIRA	918.441-4	0,5	55,00	MT
DOUGLAS OLIVEIRA NUNES DA SILVA	916.347-6	2,5	385,00	MT
EDUARDO ANTÔNIO SCHWARZ	384.980-5	6,0	1696,00	RS
EVERTON WIEZBICKI	655.737-6	2,0	220,00	VT
FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA	294.468-5	1,0	110,00	RS
FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF	913.507-3	4,5	1805,00	RS
JOÃO CARLOS VIEIRA	911.023-2	4,0	770,00	LV
JOÃO MARCOS TANAN SALES	925.317-3	4,5	1.288,00	RS
JULIANA CANCELIER SIMONIN	654.769-9	2,0	330,00	CA
JÚLIO CÉSAR DUARTE	910.139-0	4,0	660,00	LV
JULIO LUAN SERAFIM TARTER	992374-8	2,0	220,00	VT
LUIZ ROBERTO RAMOS	906.198-3	5,0	880,00	LV
MARCOS AURÉLIO BARCELOS	920.824-0	0,5	170,00	CA
MARCOS EDWIN MEY	506.758.50X-XX	2,0	440,00	RS
MAURÍCIO CEZAR DE SOUZA COELHO	911.768-7	4,0	660,00	LV
RAFAEL PEREIRA CARDOSO	951.067-2	2,0	330,00	AS
ROBSON HOFFMANN	925.693-8	4,0	660,00	VT
RONALDO JOSÉ LOPES	924.070-5	1,0	110,00	MT
SORMANI CONCEIÇÃO SILVA VALÉRIO	934.376-8	1,5	165,00	VT

LEGENDA – MOTIVOS:
OM – Outros Motivos
VI – Viagem Internacional
AS – Acompanhar o Secretário
ASA – Acompanhar o Secretário Adjunto
MT – Motorista
CA – Cumprir Agenda
RS – Reunião de Serviço
VT – Vistoria
LV – Levantamento de Material

Florianópolis, data da assinatura digital.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132151

Polícia Militar

Portaria n° 1102/PMSC/2025, de 07/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/91099 e SGP-e PMSC 62441/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** o **1º Sgt PM Mat. 926420-5 OTONIEL PEREIRA DA ROSA** e o **2º Sgt PM Mat. 927558-4 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN** para participarem do Treinamento em Técnicas de Inteligência, promovido pela Diretoria de Inteligência Penal, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (DIPEN/SENAPPEN), a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 11 a 13 de novembro de 2025. 2. A participação será **com Ônus** ao Estado (manutenção do subsídio e diárias). 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1132210

PORTARIA Nº 1103/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 228/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Pág. 05 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029587

DESIGNAÇÃO - S Ten PM Mat. 926351-9 ALFREDO ALBERTO MARKO FILHO e 1º Sgt PM Mat. 927523-1 MARCELO COLACO DO ROSARIO para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 6º CGEPP - SDC

Pág. 06 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1107/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22639
Data publicação:	11/11/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO - S Ten PM Mat. 926351-9 ALFREDO ALBERTO MARKO FILHO e 1º Sgt PM Mat. 927523-1 MARCELO COLACO DO ROSARIO para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 6º CGEPP - SDC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/64588 e SGP-e PMSC 62887/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **Subtenente PM Mat. 926351-9 ALFREDO ALBERTO MARKO FILHO** e o **1º Sgt PM Mat. 927523-1 MARCELO COLACO DO ROSARIO** para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 6º CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 01 a 05 de setembro de 2025.

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

novecentos e noventa e nove reais, sessenta e nove centavos) por parte do CONCEDENTE, e R$ 258.884,51 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e um centavos) como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de agosto de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 10/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Alfredo João Berri, pelo Fundo. Processo **SES 113216/2025**.

Cod. Mat.: 1132922

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO N.º 006/2025
LAQUEADURA E VASECTOMIA

Processo SES 181096/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, autoriza o Credenciamento da **Associação Beneficente Hospital São Lucas**, **CNPJ 86.245.982/0001-05, CNES 2378116**, localizado no município de Guaraciaba **– SC** a realizar Procedimentos de **LAQUEADURA TUBÁRIA (código 19.01)** e **VASECTOMIA (código 19.02),** em pacientes do SUS, conforme Portaria do Ministério da Saúde, SAS n° 48, de 11/02/99, Deliberação nº 768/CIB, de 06/11/2025. O presente ato tem efeito a partir de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado e terá validade enquanto vigorar o referido Convênio. O pagamento pelo serviço prestado será realizado pelo SIH – Sistema de Informações Hospitalares do SUS.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1132794

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001979.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Fraiburguense de Saúde coletiva – AFSC, mantenedora do Hospital Fraiburgo, com sede no município de Fraiburgo. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001979, até o dia 01 de março de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 10/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Oziel Ribeiro, pela Associação.

Cod. Mat.: 1132891

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 190/SSP de 07.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **GESTOR** o Delegado de Polícia **RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA,** matrícula nº 650.457-4 e como **FISCAL** o Agente de Polícia **BRUNO DA CUNHA VIEIRA,** matrícula nº 980.937-6, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 179/2025/SSP, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025/SSP, Processo SGPe PCSC 112945/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132761

PORTARIA Nº 192/SSP de 07.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** a Agente de Perícia Criminal **BRUNA ANDRADE DA SILVA –** matrícula nº 952810-5**,** para acompanhar e fiscalizar a Autorização de Fornecimento nº 188/2025/SSP – oriundo do Pregão Eletrônico nº 378/2025/SSP Processo SGPe nº SSP 4630/2025.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132762

PORTARIA Nº 193/SSP de 10.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** a Perita Criminal **RENATA BOTELHO BRASIL DA SILVA**, matrícula n° 656.480-1 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 136/2025/SSP – decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 44/2024/SENASP, oriunda do Pregão Eletrônico n° 08/2024/SENASP - Processo SGPe PCI 13198/2024.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1132763

Polícia Militar

Portaria n° 1107/PMSC/2025, de 07/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/64588 e SGP-e PMSC 62887/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** o **Subtenente PM Mat. 926351-9 ALFREDO ALBERTO MARKO FILHO** e o **1º Sgt PM Mat. 927523-1 MARCELO COLACO DO ROSARIO** para participarem do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 6º CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 01 a 05 de setembro de 2025. 2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** às OPM's de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1132473

PORTARIA Nº 1032/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 233/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Igor Araújo Barros de Morais, matrícula 930255-7, como Gestor do Contrato nº 233/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Thiago Vieira, matrícula 928462-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 233/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rodrigo Martendal Elias, matrícula 990936-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 233/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1132689

PORTARIA Nº 1033/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 232/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Igor Araújo Barros de Morais, matrícula 930255-7, como Gestor do Contrato nº 233/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Thiago Vieira, matrícula 928462-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 233/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rodrigo Martendal Elias, matrícula 990936-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 233/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1132694

PORTARIA Nº 1110/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 257/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Igor Araújo Barros de Morais,

Pág. 08 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029590

DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat. 929116-4 THIAGO ZUANAZZI e outros para frequentarem o 7º Curso de Inteligência Policial Misto (Oficiais e Praças) - ACI

Pág. 09 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1108/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22639
Data publicação:	11/11/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO - Cap PM Mat. 929116-4 THIAGO ZUANAZZI e outros para frequentarem o 7º Curso de Inteligência Policial Misto (Oficiais e Praças) - ACI

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 295/DP/CESIEP/SI/2025, bem como SGP-e PMSC nº 54406/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentarem o 7º Curso de Inteligência Policial Misto (Oficiais e Praças) - ACI, a ser realizado na sede do 21º BPM, no município de Florianópolis/SC, no período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	**Posto/Grad.**	**Matrícula**	**Nome**
1	Capitão	929116-4	THIAGO ZUANAZZI
2	1º Tenente	619009-0	EVERTON KOUPAK
3	1º Tenente	928708-6	MURILO ORIGE NASPOLINI
4	1º Tenente	619000-6	EMMANUEL KAWA DE OLIVEIRA
5	1º Tenente	981335-7	PEDRO CORREA GUERRA
6	1º Tenente	932941-2	FRANKLIN ROBERT OHLWEILER
7	Subtenente	928850-3	OBERDAN CARPEGGIANI
8	2º Sargento	929029-0	RAFAEL FLORES TEIXEIRA

Pág. 10 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

9	3º Sargento	933097-6	ANA KAROLINE ESPINDOLA
10	3º Sargento	929776-6	GABRIEL DE SOUZA VENTURA
11	3º Sargento	931600-0	MARLOS MIGUEL VOGT
12	3º Sargento	933095-0	JAQUELINE FINCK
13	3º Sargento	929023-0	LUCAS MARTINS MENDES
14	Cabo	932648-0	GESNER LUIZ BELTRAMI
15	Cabo	933049-6	ALEXSANDRO VIDAL CORREA
16	Cabo	932954-4	FILIPI CARDOSO FERREIRA
17	Cabo	930333-2	RAMON DA SILVA
18	Cabo	990601-0	BRUNO CARLOS TRACZ
19	Cabo	990837-4	WALISSON PEREIRA DE MOURA
20	Cabo	931098-3	EDUARDO ASES SEVERINO
21	Cabo	932082-2	VINICIUS DE SOUZA PRIOTO
22	Cabo	990735-1	PAULO ALVES DOS SANTOS
23	Cabo	932596-4	ROGER PIARDI ANDREATTA
24	Cabo	989773-9	RAFAEL PAVIANI
25	Cabo	990075-6	DIONE LUIZ DE OLIVEIRA

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa alimentação para os policiais da PMSC.

3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 11 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

matrícula 930255-7, como Gestor do Contrato nº 257/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM Thiago Vieira, matrícula 928462-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 257/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rodrigo Martendal Elias, matrícula 990936-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 257/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1132750

PORTARIA Nº 1111/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 258/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Igor Araújo Barros de Morais, matrícula 930255-7, como Gestor do Contrato nº 258/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM Thiago Vieira, matrícula 928462-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 258/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rodrigo Martendal Elias, matrícula 990936-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 258/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1132752

PORTARIA Nº 1112/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 259/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Igor Araújo Barros de Morais, matrícula 930255-7, como Gestor do Contrato nº 259/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM Thiago Vieira, matrícula 928462-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 259/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rodrigo Martendal Elias, matrícula 990936-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 259/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1132754

Portaria n° 1108/PMSC/2025, de 10/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 295/DP/CESIEP/SI/2025, bem como SGP-e PMSC nº 54406/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para frequentarem o 7º Curso de Inteligência Policial Misto (Oficiais e Praças) - ACI, a ser realizado na sede do 21º BPM, no município de Florianópolis/SC, no período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2025, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/ Grad.	Matrícula	Nome
1	Capitão	929116-4	THIAGO ZUANAZZI
2	1º Tenente	619009-0	EVERTON KOUPAK
3	1º Tenente	928708-6	MURILO ORIGE NASPOLINI
4	1º Tenente	619000-6	EMMANUEL KAWA DE OLIVEIRA
5	1º Tenente	981335-7	PEDRO CORREA GUERRA
6	1º Tenente	932941-2	FRANKLIN ROBERT OHLWEILER
7	Subtenente	928850-3	OBERDAN CARPEGGIANI
8	2º Sargento	929029-0	RAFAEL FLORES TEIXEIRA
9	3º Sargento	933097-6	ANA KAROLINE ESPINDOLA
10	3º Sargento	929776-6	GABRIEL DE SOUZA VENTURA
11	3º Sargento	931600-0	MARLOS MIGUEL VOGT
12	3º Sargento	933095-0	JAQUELINE FINCK
13	3º Sargento	929023-0	LUCAS MARTINS MENDES
14	Cabo	932648-0	GESNER LUIZ BELTRAMI
15	Cabo	933049-6	ALEXSANDRO VIDAL CORREA
16	Cabo	932954-4	FILIPI CARDOSO FERREIRA
17	Cabo	930333-2	RAMON DA SILVA
18	Cabo	990601-0	BRUNO CARLOS TRACZ
19	Cabo	990837-4	WALISSON PEREIRA DE MOURA
20	Cabo	931098-3	EDUARDO ASES SEVERINO
21	Cabo	932082-2	VINICIUS DE SOUZA PRIOTO
22	Cabo	990735-1	PAULO ALVES DOS SANTOS
23	Cabo	932596-4	ROGER PIARDI ANDREATTA
24	Cabo	989773-9	RAFAEL PAVIANI
25	Cabo	990075-6	DIONE LUIZ DE OLIVEIRA

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio) e etapa alimentação para os policiais da PMSC. 3. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1132772

PORTARIA Nº 1113/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 260/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Igor Araújo Barros de Morais, matrícula 930255-7, como Gestor do Contrato nº 260/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 176/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sgt PM Thiago Vieira, matrícula 928462-1, como Fiscal Técnico do Contrato nº 260/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 176/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rodrigo Martendal Elias, matrícula 990936-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 260/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 176/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1132773

PORTARIA Nº 1114/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 245/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Ten. Cel. PM Humberto Porto Mapelli, matrícula 927418-9, como Gestor do Contrato nº 245/PMSC/2025, decorrente do Inexigibilidade nº 190/PMSC/2025.

Pág. 12 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029781

CLASSIFICAÇÃO - S Ten PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

Pág. 13 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1126/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22640
Data publicação:	12/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - S Ten PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ
Revogou a:	Portaria 1095/PMSC/2025 - CLASSIFICAÇÃO - S Ten PM Mat. 927314-0 RAUL CESAR RODRIGUES por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 14 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 15 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, com sede na Rua Uruguai nº 458, Centro, CEP 88302-901 na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de **FUNDAÇÃO UNIVALI**, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, prof. Dr**. VALDIR CECHINEL FILHO**, e, de outro lado, a da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.931.659/0001-99, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira ,nº 1521- Capoeiras- Florianópolis/SC,CEP nº 88085-000, neste ato representada pelo seu Secretário, **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**, firmam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

Cod. Mat.: 1133064

Polícia Militar

Portaria nº 1122/PMSC de 10/11/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LUIZ CARLOS DE MORAES, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921911-0, à contar de 12/11/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133181

Portaria n° 1123/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC nº 54442/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por desistência, do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025, realizado na sede da CIA ROCAM/PMPR, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
3º Sargento	927655-6	JULIANO ANDRADE DA ROSA	14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	JARAGUÁ DO SUL

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133218

Portaria n° 1125/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON /1EPM /2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133238

Portaria n° 1126/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133239

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC57956/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Campos Novos e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Manutenção do serviço de policiamento tático motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Dirceu José Kaiper, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1133353

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº PMSC40484/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Ibirama e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: A cessão do Servidor Público Municipal Klaus Brodwolf, matrícula funcional nº 26891-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer função administrativa, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos, no âmbito da 2ª Companhia, do 13º Batalhão de Polícia Militar de Ibirama, onde desempenhará suas atividades de apoio administrativo, conforme as necessidades da PMSC. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 40 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Duilio Gehrke, pelo município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1133451

Extrato nº 1840 – 2º PEL/ 3ªCIA/ 1° BPMA – Maracajá – Termo de Embargo nº 19254-E, Auto de Infração Ambiental nº 14804-E, aplicado em 24/02/2025. Situado no município de Passo de Torres, nos imóveis registrados sob Matrículas nºs 10.282 e 10.284, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, abrangendo 0,068ha (zero vírgula zero sessenta e oito hectares), dentro de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 631277 | 6764546). Processo GAIA 21320202585238, o qual pode ser podendo ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00014561/2025.

Cod. Mat.: 1133195

Extrato nº 1844 – 2º PEL/ 3ªCIA/ 1°BPMA – Maracajá – Termo de Embargo nº 48727-A, Auto de Infração Ambiental nº 57628-A, aplicado em 31/03/2025. Situado no município de Siderópolis, em área não titulada sob posse direta do Administrado, abrangendo 7,82ha (sete vírgula oitenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 656448 | 6836008). Processo GAIA 21320202585538, o qual pode ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00018195/2025.

Cod. Mat.: 1133196

EMISSÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO
PROCESSO n.º 21520.2019.55034 – AIA n.º 30.683-A – SGPe PMSC 5473/2019 – INFRATOR(A): CLAIR PISSAIA. CPF N.º 014.XXX.XXX-96. **DESPACHO**: Em atendimento ao item “3” do despacho de penalidade de pág. 35 FICA NOTIFICADO o autuado da emissão da guia DARE SAT n.º 250420154005622, no valor integral da sanção administrativa, com prazo de vencimento aos 09/12/2025. A guia poderá ser extraída no sistema SGPe, através do sítio https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login ou retirada na sede do 2ºPel/1ªCia/2ºBPMA, situada na Rua 21 de Abril, n.º 1657, centro, São Miguel do Oeste/SC. Sem o adimplemento, proceda-se a inscrição do débito em dívida ativa, conforme item 6 do despacho de penalidade. São Miguel do Oeste-SC, 11 de novembro de 2025. ALCENIR LUIS MINUSCOLI. Cap PM – Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1133381

Extrato nº. 1767 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202481834, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Avelino Costa Lima, CPF:375.XXX.XXX-34, em 09/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133401

Extrato nº. 1768 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202482088, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Vilmar dos Santos Nascimento, CPF:022.XXX.XXX-07, em 15/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133402

Extrato nº. 1769 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202585806, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Orides Madruga dos Santos, CPF:182.XXX.XXX-68, em 02/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133403

Extrato nº. 1770 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479987, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Murilo Wentz Lemos, CPF:066.XXX.XXX-57, em 25/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133404

Extrato nº. 1771 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479415, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Leonir Antônio Correa, CPF:027.XXX.XXX-65, em 26/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133405

Extrato nº. 1772 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479417, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Leonir Antônio Correa, CPF:027.XXX.XXX-65, em 26/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133406

Extrato nº. 1773 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202586108, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Zito Antonio

Pág. 16 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029782

CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 927655-6 JULIANO ANDRADE DA ROSA por desistência do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025

Pág. 17 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1123/PMSC/2025

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22640
Data publicação:	12/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 927655-6 JULIANO ANDRADE DA ROSA por desistência do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC nº 54442/2025,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por desistência, do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025, realizado na sede da CIA ROCAM/PMPR, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
3º Sargento	927655-6	JULIANO ANDRADE DA ROSA	14BPM/1CIA/2PEL/1 GP - JARAGUA DO SUL	JARAGUÁ DO SUL

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 18 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, com sede na Rua Uruguai nº 458, Centro, CEP 88302-901 na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de **FUNDAÇÃO UNIVALI**, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, prof. Dr**. VALDIR CECHINEL FILHO**, e, de outro lado, a da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.931.659/0001-99, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira ,nº 1521- Capoeiras- Florianópolis/SC,CEP nº 88085-000, neste ato representada pelo seu Secretário, **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**, firmam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

Cod. Mat.: 1133064

Polícia Militar

Portaria nº 1122/PMSC de 10/11/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LUIZ CARLOS DE MORAES, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921911-0, à contar de 12/11/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133181

Portaria n° 1123/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC nº 54442/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por desistência, do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025, realizado na sede da CIA ROCAM/PMPR, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
3º Sargento	927655-6	JULIANO ANDRADE DA ROSA	14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	JARAGUÁ DO SUL

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133218

Portaria n° 1125/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON /1EPM /2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133238

Portaria n° 1126/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133239

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC57956/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Campos Novos e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Manutenção do serviço de policiamento tático motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Dirceu José Kaiper, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1133353

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº PMSC40484/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Ibirama e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: A cessão do Servidor Público Municipal Klaus Brodwolf, matrícula funcional nº 26891-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer função administrativa, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos, no âmbito da 2ª Companhia, do 13º Batalhão de Polícia Militar de Ibirama, onde desempenhará suas atividades de apoio administrativo, conforme as necessidades da PMSC. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 40 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Duilio Gehrke, pelo município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1133451

Extrato nº 1840 – 2º PEL/ 3ªCIA/ 1° BPMA – Maracajá – Termo de Embargo nº 19254-E, Auto de Infração Ambiental nº 14804-E, aplicado em 24/02/2025. Situado no município de Passo de Torres, nos imóveis registrados sob Matrículas nºs 10.282 e 10.284, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, abrangendo 0,068ha (zero vírgula zero sessenta e oito hectares), dentro de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 631277 | 6764546). Processo GAIA 21320202585238, o qual pode ser podendo ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00014561/2025.

Cod. Mat.: 1133195

Extrato nº 1844 – 2º PEL/ 3ªCIA/ 1°BPMA – Maracajá – Termo de Embargo nº 48727-A, Auto de Infração Ambiental nº 57628-A, aplicado em 31/03/2025. Situado no município de Siderópolis, em área não titulada sob posse direta do Administrado, abrangendo 7,82ha (sete vírgula oitenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 656448 | 6836008). Processo GAIA 21320202585538, o qual pode ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00018195/2025.

Cod. Mat.: 1133196

EMISSÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO
PROCESSO n.º 21520.2019.55034 – AIA n.º 30.683-A – SGPe PMSC 5473/2019 – INFRATOR(A): CLAIR PISSAIA. CPF N.º 014.XXX.XXX-96. **DESPACHO**: Em atendimento ao item "3" do despacho de penalidade de pág. 35 FICA NOTIFICADO o autuado da emissão da guia DARE SAT n.º 250420154005622, no valor integral da sanção administrativa, com prazo de vencimento aos 09/12/2025. A guia poderá ser extraída no sistema SGPe, através do sítio https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login ou retirada na sede do 2ºPel/1ªCia/2ºBPMA, situada na Rua 21 de Abril, n.º 1657, centro, São Miguel do Oeste/SC. Sem o adimplemento, proceda-se a inscrição do débito em dívida ativa, conforme item 6 do despacho de penalidade. São Miguel do Oeste-SC, 11 de novembro de 2025. ALCENIR LUIS MINUSCOLI. Cap PM – Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1133381

Extrato nº. 1767 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202481834, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Avelino Costa Lima, CPF:375.XXX.XXX-34, em 09/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133401

Extrato nº. 1768 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202482088, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Vilmar dos Santos Nascimento, CPF:022.XXX.XXX-07, em 15/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133402

Extrato nº. 1769 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202585806, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Orides Madruga dos Santos, CPF:182.XXX.XXX-68, em 02/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133403

Extrato nº. 1770 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479987, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Murilo Wentz Lemos, CPF:066.XXX.XXX-57, em 25/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133404

Extrato nº. 1771 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479415, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Leonir Antônio Correa, CPF:027.XXX.XXX-65, em 26/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133405

Extrato nº. 1772 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479417, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Leonir Antônio Correa, CPF:027.XXX.XXX-65, em 26/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133406

Extrato nº. 1773 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202586108, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Zito Antonio

Pág. 19 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029783

CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 611043-6 THAISE SEBOLD por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

Pág. 20 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1125/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22640
Data publicação:	12/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 611043-6 THAISE SEBOLD por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ
Revogou a:	Portaria 1094/PMSC/2025 - CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 611043-6 THAISE SEBOLD por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON/1EPM/ 2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 21 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Pág. 22 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, com sede na Rua Uruguai nº 458, Centro, CEP 88302-901 na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de **FUNDAÇÃO UNIVALI**, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, prof. Dr**. VALDIR CECHINEL FILHO**, e, de outro lado, a da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.931.659/0001-99, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira ,nº 1521- Capoeiras- Florianópolis/SC,CEP nº 88085-000, neste ato representada pelo seu Secretário, **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**, firmam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

Cod. Mat.: 1133064

Polícia Militar

Portaria nº 1122/PMSC de 10/11/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, LUIZ CARLOS DE MORAES, 3º SARGENTO PM RR Mat. 921911-0, à contar de 12/11/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133181

Portaria n° 1123/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC nº 54442/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por desistência, do Curso de Capacitação em Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CROCAM) - Turma 2025, realizado na sede da CIA ROCAM/PMPR, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
3º Sargento	927655-6	JULIANO ANDRADE DA ROSA	14BPM/1CIA/2PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	JARAGUÁ DO SUL

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133218

Portaria n° 1125/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 36598/2024 e Ofício nº 127-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Instrutor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, a seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	611043-6	THAISE SEBOLD	RPMMON /1EPM /2PEL - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133238

Portaria n° 1126/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 71912/2024 e Ofício nº 128-Div Ens/EsEqEx do Exército Brasileiro, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Monitor de Equitação do Exército Brasileiro - Rio de Janeiro/RJ, **COM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
Subtenente	927314-0	RAUL CESAR RODRIGUES	RPMMON/SECAO TECNICA - SAO JOSE	28/11/2025	29/11/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133239

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC57956/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Campos Novos e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Manutenção do serviço de policiamento tático motorizado. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Dirceu José Kaiper, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1133353

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº PMSC40484/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Ibirama e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: A cessão do Servidor Público Municipal Klaus Brodwolf, matrícula funcional nº 26891-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer função administrativa, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos, no âmbito da 2ª Companhia, do 13º Batalhão de Polícia Militar de Ibirama, onde desempenhará suas atividades de apoio administrativo, conforme as necessidades da PMSC. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 40 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Duilio Gehrke, pelo município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1133451

Extrato nº 1840 – 2º PEL/ 3ªCIA/ 1° BPMA – Maracajá – Termo de Embargo nº 19254-E, Auto de Infração Ambiental nº 14804-E, aplicado em 24/02/2025. Situado no município de Passo de Torres, nos imóveis registrados sob Matrículas nºs 10.282 e 10.284, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, abrangendo 0,068ha (zero vírgula zero sessenta e oito hectares), dentro de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 631277 | 6764546). Processo GAIA 21320202585238, o qual pode ser podendo ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00014561/2025.

Cod. Mat.: 1133195

Extrato nº 1844 – 2º PEL/ 3ªCIA/ 1°BPMA – Maracajá – Termo de Embargo nº 48727-A, Auto de Infração Ambiental nº 57628-A, aplicado em 31/03/2025. Situado no município de Siderópolis, em área não titulada sob posse direta do Administrado, abrangendo 7,82ha (sete vírgula oitenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente. Parcela nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 (Pt01 656448 | 6836008). Processo GAIA 21320202585538, o qual pode ser acompanhado por meio do Processo SGPe PMSC 00018195/2025.

Cod. Mat.: 1133196

EMISSÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO
PROCESSO n.º 21520.2019.55034 – AIA n.º 30.683-A – SGPe PMSC 5473/2019 – INFRATOR(A): CLAIR PISSAIA. CPF N.º 014.XXX.XXX-96. **DESPACHO**: Em atendimento ao item "3" do despacho de penalidade de pág. 35 FICA NOTIFICADO o autuado da emissão da guia DARE SAT n.º 250420154005622, no valor integral da sanção administrativa, com prazo de vencimento aos 09/12/2025. A guia poderá ser extraída no sistema SGPe, através do sítio https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login ou retirada na sede do 2ºPel/1ªCia/2ºBPMA, situada na Rua 21 de Abril, n.º 1657, centro, São Miguel do Oeste/SC. Sem o adimplemento, proceda-se a inscrição do débito em dívida ativa, conforme item 6 do despacho de penalidade. São Miguel do Oeste-SC, 11 de novembro de 2025. ALCENIR LUIS MINUSCOLI. Cap PM – Autoridade Ambiental Fiscalizadora.

Cod. Mat.: 1133381

Extrato nº. 1767 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202481834, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Avelino Costa Lima, CPF:375.XXX.XXX-34, em 09/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133401

Extrato nº. 1768 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202482088, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Vilmar dos Santos Nascimento, CPF:022.XXX.XXX-07, em 15/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133402

Extrato nº. 1769 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202585806, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Orides Madruga dos Santos, CPF:182.XXX.XXX-68, em 02/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133403

Extrato nº. 1770 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479987, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Murilo Wentz Lemos, CPF:066.XXX.XXX-57, em 25/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133404

Extrato nº. 1771 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479415, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Leonir Antônio Correa, CPF:027.XXX.XXX-65, em 26/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133405

Extrato nº. 1772 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479417, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Leonir Antônio Correa, CPF:027.XXX.XXX-65, em 26/09/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1133406

Extrato nº. 1773 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202586108, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Zito Antonio

Pág. 23 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029893

CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 932511-5 ANA CLAUDIA DAL MAGRO BERTOGLIO por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP

Pág. 24 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1132/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22641
Data publicação:	13/11/2025
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 932511-5 ANA CLAUDIA DAL MAGRO BERTOGLIO por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e SSP 4832/2025, e conforme OFÍCIO Nº 11487/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, a **Cabo PM Mat. 932511-5 ANA CLAUDIA DAL MAGRO BERTOGLIO.**

2. **CLASSIFICAR**, a referida policial militar, **SEM ÔNUS** ao Estado, a contar de 02 de novembro de 2025, no **BAPM/3CIA/1PEL/1GP**, com sede em Balneário Camboriú/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 25 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria nº 1129/PMSC de 11/11/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, AGNALDO DONISETE MEDEIROS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 919313-8, à contar de 24/11/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1133747

Portaria n° 1132/PMSC/2025, de 12/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, SGP-e SSP 4832/2025, e conforme OFÍCIO Nº 11487/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, RESOLVE: 1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, a **Cabo PM Mat. 932511-5 ANA CLAUDIA DAL MAGRO BERTOGLIO.** 2. **CLASSIFICAR**, a referida policial militar, **SEM ÔNUS** ao Estado, a contar de 02 de novembro de 2025, no **BAPM/3CIA/1PEL/1GP**, com sede em Balneário Camboriú/SC. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1133830

Extrato nº. 1783 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202585537, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Rizia Camargo de Melo, CPF:031.XXX.XXX-03, em 27/10/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1133663

Extrato nº. 1784 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202585525, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Rizia Camargo de Melo, CPF:031.XXX.XXX-03, em 27/10/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1133664

Extrato nº. 1785 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479832, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Jair Junques Fogaça, CPF:240.XXX.XXX-04, em 29/10/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1133665

Extrato nº. 1786 Termo de Compromisso Ambiental – 2ªCIA/ 2°BPMA – Lages, vinculado ao Processo n° 21400202479831, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Jair Junques Fogaça, CPF:240.XXX.XXX-04, em 29/10/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual n° 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA n° 143/2019. Vigência: 36 meses.
Cod. Mat.: 1133666

Polícia Civil

PORTARIA Nº713/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **ÉRICO RAGUSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº655.353-2-02 como Fiscal Titular e a Escrivã de Polícia **TELMA CRISTINA PINTO LOPES**, matrícula n°655.751-1-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 695/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 107696/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133489

PORTARIA Nº714/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°697/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 107011/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133491

PORTARIA Nº715/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°698/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 97855/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133493

PORTARIA Nº716/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAÚJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento e da Autorização de Serviço n°707/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 104122/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133494

PORTARIA Nº718/DIAF/DGPC/PCSC, de 12/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **DIOGO MEDEIROS TEIXEIRA**, matrícula n°381.232-4-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **JULIANA SILVA FERREIRA,** matrícula nº983.310-2-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº679/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 74901/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133756

PORTARIA Nº720/DIAF/DGPC/PCSC, de 12/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **ANGELA PEREIRA**, matrícula n°379.562-4-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **MOACIR MANOEL DA SILVA,** matrícula nº253.148-8-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº682/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 74916/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133857

PORTARIA Nº721/DIAF/DGPC/PCSC, de 12/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Escrivã de Polícia **TELMA CRISTINA PINTO LOPES**, matrícula n°655.751-1-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **ÉRICO RAGUSA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº655.353-2-02 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 689/SECOM/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 92819/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133870

PORTARIA Nº722/DIAF/DGPC/PCSC, de 12/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula n°322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula n°953.996-4-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento n°677/SECOA/PCSC/2025,processo SGPe PCSC 96865/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133894

PORTARIA Nº 723/DIAF/DGPC/PCSC, de 12/11/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula n° 0322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula n° 0322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento n° 589/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 82811/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1133919

Pág. 26 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029894

DESIGNAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926440-0 MICHELLI CRISTINI SIMOES para participar do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 7º CGEPP - SDC

Pág. 27 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1131/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22641
Data publicação:	13/11/2025
Assunto:	DESIGNAÇÃO - 3º Sgt PM Mat. 926440-0 MICHELLI CRISTINI SIMOES para participar do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 7º CGEPP - SDC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/92569 e SGP-e SDC 4406/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** a **3º Sargento PM Mat. 926440-0 MICHELLI CRISTINI SIMOES** para participar do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 7º CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 10 a 14 de novembro de 2025.

2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio).

3. A referida policial militar durante o Curso permanece **ADIDA** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 28 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

VALOR DOS RECURSOS: Total de R$ 446.927,49 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R$ 66.927,49 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data da sua assinatura até 31/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva e o Prefeito Municipal de Grão-Pará, Helio Alberton Junior. Processo **SCC 15617/2025**.

Cod. Mat.: 1133655

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001679.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima - SC, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **OBJETO**: Auxílio financeiro para custeio e manutenção das atividades médicas plantonistas, da Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima - SC. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Idalino Higino Bongiolo, pela Associação. Processo **SCC 10575/2025**.

Cod. Mat.: 1133690

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001663.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Social Hospitalar, mantenedor do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO**: Apoio financeiro para o custeio das atividades Fundação Social Hospitalar de Içara – Hospital São Donato. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Fundação. Processo **SCC 10466/2025**.

Cod. Mat.: 1133829

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001331.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Fundação Universidade do Vale do Itajaí, com sede no município de Itajaí. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Serviço de Saúde Auditiva da Univali (SASA) - Fundação Universidade do Vale do Itajaí. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 548.897,22 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais, vinte e dois centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 01 de outubro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Valdir Cechinel Filho, pela Fundação. Processo **SES 113130/2025**.

Cod. Mat.: 1133897

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 082/2025. **PROCESSO**: SES 158949/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Três Barras, CNPJ: 83.102.400/0001-35. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância: Placa: SXT9G15, Patrimônio/SES: 394542 a contar **VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação.**

Cod. Mat.: 1133554

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 092/2025. **PROCESSO**: SES 215206/2025. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87**. CESSIONÁRIO:** Município de Florianópolis, CNPJ: 82.892.282/0001-43. **OBJETO:** Cessão de Uso dos Veículo Tipo Motocicletas: 1) Placa: TPJ5E37, Patrimônio/SES: 394552, 2) TPJ6C07, Patrimônio/SES: 394553, a contar **VIGÊNCIA: 06 (seis) anos, a contar da data de publicação.**

Cod. Mat.: 1133564

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR002761.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Rene Emilio Martinez Mujica, com sede no município de Santa Cecilia. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR002761, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR000352.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Rene Emilio Martinez Mujica, com sede no município de Santa Cecilia. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000352, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR000239.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Rene Emilio Martinez Mujica, com sede no município de Santa Cecilia. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000239, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES, e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR000391.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Rene Emilio Martinez Mujica, com sede no município de Santa Cecilia. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000391, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR000466.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Rene Emilio Martinez Mujica, com sede no município de Santa Cecilia. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000466, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR000082.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Hospital Rene Emilio Martinez Mujica, com sede no município de Santa Cecilia. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000082, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA**: Florianópolis, 12/11/2025. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Leo Fernando de Medeiros, pelo Hospital.

Cod. Mat.: 1133599

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 194/SSP de 11.11.2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445 de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o 3° Sgt. QP BM **JEFERSON DANIEL SILVA**, matrícula n° 923202-8 e **SUPLENTE** o Cap. QOEM BM **GUILHERME MARTINS DA SILVA**, matrícula n° 934052-1, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 137/2025/SSP – decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 108-A-2023-CBMSC, oriunda do Pregão Eletrônico n° 108-2023-CBMSC - Processo SGPe CBMSC 18970/2025

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Cod. Mat.: 1133644

Polícia Militar

Portaria n° 1131/PMSC/2025, de 11/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/92569 e SGP-e SDC 4406/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** a **3º Sargento PM Mat. 926440-0 MICHELLI CRISTINI SIMOES** para participar do Curso de Gestão de Emergências com Produtos Perigosos - 7º CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 10 a 14 de novembro de 2025. 2. Será garantido o direito a remuneração (subsídio). 3. A referida policial militar durante o Curso permanece **ADIDA** à OPM de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133517

Portaria nº 1128/PMSC de 11/11/2025.
DISPENSO, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, MARINO MARTINS DE FRAGA, CABO PM RR Mat. 915696-8, à contar de 11/11/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1133745

Pág. 29 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #030060

TORNAR SEM EFEITO - DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 934043-2 LUCAS FERREIRA BELICO para participar do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar - 2ª Edição/2025 - BMRS

Pág. 30 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Portaria n° 1135/PMSC/2025

Alterada/Revogada :	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	nº 22642
Data publicação:	14/11/2025
Assunto:	TORNAR SEM EFEITO - DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 934043-2 LUCAS FERREIRA BELICO para participar do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar - 2ª Edição/2025 - BMRS
Revogou a:	Portaria 1053/PMSC/2025 - DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 934043-2 LUCAS FERREIRA BELICO para participar do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar - 2ª Edição/2025 - BMRS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 58922/2025, Nota do Presidente do CNCGPM "Informação – Cancelamento do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar – 2ª Edição/2025" e Ofício n. OF/CNCGPM/2025/263,

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1053/PMSC/2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 31 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 195/SSP, DE 14/11/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei 18.646 de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 22.034 de 06 de junho de 2023, e conforme processo SGPe nº SSP 4891/2025 , resolve: **DESIGNAR** o servidor **JULIO LUAN SERAFIM TARTER,** Agente de Polícia, matrícula nº 992374-8-01, para responder, sem ônus para o Estado, pelo expediente da Diretoria de Sistemas Informacionais Estratégicos - DTI, pelo período de 21.11.2025 a 20.12.2025, em que o servidor **EVERTON WIEZBICKI,** Escrivão de Polícia, matrícula nº 655.737-6-01, encontra-se em usufruto de férias.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública
Cod. Mat.: 1134356

PORTARIA SSP/SC N° 191, DE 13/11/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei nº 18.646/2023, de 05 de junho de 2023, e conforme o Processo SGP-e SSP 3334/2024, resolve **DESIGNAR:**
SSP:
Coordenador: o Secretário Adjunto da Segurança Pública, Coronel PM RR **Sinval Santos da Silveira Junior**, matrícula nº 920.264-1, e Secretário: o 2º Sgt PM **Gétulio Stadnick Neto**, matrícula nº 927.368-9, Assessor do Secretário Adjunto.

PMSC:
Titular: o Major PM **Anderson Galdino Torres de Oliveira**, matrícula nº 926.413-2, e
Suplente: o Major PM **Daniel de Carvalho Dumith**, matrícula nº 929.362-0.

PCSC:
Titular: a Delegada de Polícia **Isabel de Oliveira da Luz Fontes**, matrícula nº340.498-6, e
Suplente: a Delegada de Polícia **Juliana Oss Dallagnol**, matrícula nº 655.848-8.

CBMSC:
Titular: o Capitão BM **Rodrigo Gonçalves Basílio**, matrícula nº 392.385-1-01, e
Suplente: o Capitão BM **Guilherme Dall'igna de Oliveira**, matrícula nº 391.170-5.

PCISC:
Titular: o Perito Criminal **Júlio Freiberger Fernandes**, matrícula nº 386.431-6 e
Suplente: o Perito Criminal **Henrique Brunel da Silva**, matrícula nº 987.036-9.

Revoga-se a Portaria 108/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.561, de 24/07/2025.

Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública
Cod. Mat.: 1134353

Polícia Militar

Portaria nº 1133/PMSC de 13/11/2025.
DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP na **DP/DP1/16ºCSM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC - UBIRAJARA OZIEL LEMES, SUBTENENTE PM RR Mat. 923762-3, à contar de 13/11/2025.**

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1134119

Portaria n° 1135/PMSC/2025, de 13/11/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 58922/2025, Nota do Presidente do CNCGPM "Informação – Cancelamento do Curso Básico de Polícia Judiciária Militar – 2ª Edição/2025" e Ofício n. OF/CNCGPM/2025/263, RESOLVE: 1. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1053/PMSC/2025. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1134216

Processo n. 21300201957591 Auto de infração: 45746-A. Interessado: Claudi Sabino da Costa. CPF: xxx.585.209-xx. Com base no artigo 117 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, fica o administrado intimado a retirara sua guia DARE, a contar da data da publicação. O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada, pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134129

Processo n. 21300201957595 Auto de infração: 45747-A. Interessado: Claudi Sabino da Costa. CPF: xxx.585.209-xx. Com base no artigo 117 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, fica o administrado intimado a retirara sua guia DARE, a contar da data da publicação. O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada, pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134131

Decisão Processo n. 21300202168442. Auto de infração: 49150-A. Interessado – Joacy Bloemer Heidemann. CPF xxx.251.929-xx. ATIVIDADE: Destruir floresta em área de 0,96ha. DECISÃO: HOMOLOGAR o Auto de Infração 49150-A. APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).; MANTER o embargo. SUSPEDER a exigibilidade da multa, com desconto de 90%, mediante Termo de Compromisso; O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. O NÃO pagamento da multa em implicará em inscrição em dívida ativa no valor integral. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134132

Decisão Processo n. 21300202167937. Auto de infração: 48788-A. Interessado – Geneval Bittecourt Crescencio. CPF xxx.031.609-xx. ATIVIDADE: Destruir floresta em APP, em área de 4.900m². DECISÃO: HOMOLOGAR o Auto de Infração 48788-A. APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).; MANTER o embargo 31246-A, O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. O NÃO pagamento da multa em implicará em inscrição em dívida ativa no valor integral. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134134

Decisão Processo n. 21300202374200. Auto de infração: 53288-A. Interessado – Cassino Freitas Nepomuceno. CPF xxx.578.810-xx. ATIVIDADE: Impedir a regeneração em APP, totalizando 11.487m². DECISÃO: HOMOLOGAR o Auto de Infração 53288-A. APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais).; MANTER o embargo 40684-A; CONDICIONAR a suspensão da multa, com desconto de 90%, mediante assinatura em termo de compromisso; O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. O NÃO pagamento da multa em implicará em inscrição em dívida ativa no valor integral. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134135

Decisão Processo n. 21300202273301. Auto de infração: 47288-A. Interessado – Valdir Zomer Ascari. CPF xxx.767.279-xx. ATIVIDADE: Destruir floresta em APP, área de 2,5ha. DECISÃO: HOMOLOGAR o Auto de Infração 47288-A. APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R$10.000,00 (dez mil reais).; MANTER o embargo 47564-A, corrigindo a metragem da área para 1,3ha; CONDICIONAR a suspensão da multa, com desconto de 90%, mediante assinatura em termo de compromisso; O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. O NÃO pagamento da multa em implicará em inscrição em dívida ativa no valor integral. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134137

Decisão Processo n. 21300201954986. Auto de infração: 45765-A. Interessado – Ricardo dos Santos. CPF xxx.212.899-xx. ATIVIDADE: Exercer atividade de pesca no defeso. DECISÃO: HOMOLOGAR o Auto de Infração 45765-A. APLICAR a sanção de MULTA SIMPLES no montante de R$810,00 (oitocentos e dez reais); REDIZIR o valor da multa em 30%, retando em R$56700 (quinhentos e sessenta e sete reais); HOMOLOGAR o termo de apreensão 14478-A, liberar a embarcação mediante documentação e destruir as redes e baterias apreendidas. O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) para pagamento da multa aplicada pode ser retirado em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina. Se recolhido no prazo de vencimento, ensejara o arquivamento processual. O NÃO pagamento da multa em implicará em inscrição em dívida ativa no valor integral. Não sendo, terá seu valor inscrito em dívida ativa para com o Estado. Desta decisão cabe recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema no prazo de 20 (vinte) dias úteis nos termos dos artigos 27, 28, 29 e 30 da Portaria IMA/CPMA 143/2019. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134140

Decisão Consema Processo n. 21300201224207. Auto de infração: 15560-A. Interessado – Loureci José Ghisi. CPF xxx.539.529-xx. DECISÃO: JULGAR procedente o pedido formulado e conceder a suspensão da penalidade de multa simples com a respectiva redução do valor de 90%, mediante termo de compromisso, devendo apresentar o PRAD ou laudo técnico de recuperação da área. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134141

Processo n. 21300202167935. Autos de infração: 48786-E. Interessado: Gilda Pacheco Dias. CPF: xxx.116.659-xx. Com base nos artigos 107,§ único e 108 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação. Laguna/SC, 13 de novembro de 2025.
Major PM Gilson Klein
Autoridade Ambiental
Cod. Mat.: 1134142

Despacho Processo n. 21300201327708. Auto de infração: 34156-A. Interessado: Enedino Espindola Cabral. CPF: xxx.453.589-xx. Com base nos artigos 141 e 118 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, determino a inserção do presente processo administrativo em dívida ativa conforme multa aplicada no valor de R$2.700,00 (dois mil setecentos reais). Encaminhar para Procuradoria Geral do Estado para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos

Pág. 32 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #030030

Ata de Reunião Extraordinária da CPP n° 11, de 30 de outubro de 2025.

Pág. 33 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ata de Reunião nº 11, de 30 de outubro de 2025

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, extraordinariamente, para iniciar os trabalhos referentes às deliberações de processos e assuntos correlatos. Estabelecida como pauta da sessão: leitura da ata da sessão anterior; deliberação de processos pela Turma de Recursos, nos termos da Resolução n° 21/CPP/2025 e deliberação de processos pelos senhores membros do Colegiado da CPP. Foi verificada a existência de *quórum* regulamentar para o funcionamento da Comissão, conforme o previsto no art. 13, § 7º, do Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças (RI-10-105). Ausência justificada da Subtenente Aparecida, sendo substituída pelo 2° Sgt Stadnick. Aplicado os termos da Resolução n° 22/CPP/PMSC/2025, a Cabo Emanuela, a 3º Sargento Vanessa Gatti e o 2° Sgt Stadnick foram dispensados no decorrer da sessão, não participando da análise e votação dos processos que envolveram militares pares ou de graduação superior. Posteriormente o senhor Presidente fez a abertura dos trabalhos e determinou a leitura da ata da última reunião ocorrida. Na sequência, iniciaram os trabalhos de competência da Turma de Recursos. **Foram analisados os seguintes processos, em grau de recurso: Processo nº 1968.** OPM: 31º BPM. **Cb 385233-4 Maicon Diego Galvani; Sd 989789-5 Ismael Antonio da Silva;** Protocolo: PMSC/17728/2025. Relator: Maj Vidal. Por terem, no dia 20 de novembro de 2024, quando de serviço na cidade de Itapema/SC, realizado o salvamento de uma feminina que tentava suicidar-se pulando do 11° andar de um edifício. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 385233-4 Maicon Diego Galvani** e pelo **Sd 989789-5 Ismael Antonio da Silva**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1968/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator, que entendeu que o ato, ainda que louvável e dignos de elogio pela eficiência e abnegação, não revestiu-se de coragem e audácia não comum ou que tenha excedido o limite normal do cumprimento do dever, conforme previsão legal. Na dinâmica dos fatos, a guarnição permaneceu na área protegida da sacada, onde puxaram a feminina para parte interna da varanda. Restou claro ainda nas filmagens, que a feminina havia desistido do seu intento suicida, solicitando ajuda aos policiais militares, não oferecendo resistência ao resgate. Nas provas acostadas aos autos, ficou evidenciada a dificuldade de romper a barreira física para acessar a sacada, no caso, uma porta de vidro que se encontrava trancada e precisou ser quebrada, porém uma vez na sacada, a presença do parapeito proporcionou ambiente seguro para o salvamento da vítima. Diante do exposto, resta evidenciado que a situação em tela não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1972.** OPM: 6º BPM. **Cb 990033-0 Klemerson Ricardo Osmar Cruber.** Protocolo: PMSC/21142/2025. Relatora: Maj Jaqueline. Por ter, no dia 28 de janeiro de 2023, quando de serviço na cidade de São José/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que uma feminina pulasse de uma passarela sobre a BR-101. **Reconsideração de ato.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer da relatora do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 990033-0 Klemerson Ricardo Osmar Cruber**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1972/CPP com a fundamentação trazida no parecer da relatora, que entendeu que a atuação do **Cb 990033-0 Klemerson Ricardo Osmar Cruber** foi decisiva para evitar a morte da vítima, conduta que resultou em um feito indispensável e útil ao serviço operacional pelo

Pág. 04 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8822

resultado alcançado. No entanto, ressaltou que não se trata de ato incomum de audácia e coragem, considerando tratar-se de policial militar com grande qualificação técnica. Ausente também o requisito de ato que tenha ultrapassado os limites do dever funcional. O militar encontrava-se de serviço e sua atuação não rompeu o padrão esperado do exercício funcional de um policial militar. Desta forma, foi verificado a ausência dos requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina) para configurar a ação policial como ato de bravura. **Processo nº 1984.** OPM: 9º BPM. **Sd 693970-8 Filipe Ferreira Silveira; Sd 987274-4 Lucas Giovane Vanz dos Santos.** Protocolo: PMSC/30523/2025. Relator: Maj Soares. Por terem, no dia 05 de março de 2025, quando de serviço na cidade de São Francisco do Sul/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um masculino em surto psicótico atentasse contra a própria vida. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), acatar o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Sd 693970-8 Filipe Ferreira Silveira** e pelo **Sd 987274-4 Lucas Giovane Vanz dos Santos.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1984/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator que entendeu que as ações perpetradas pelos recorrentes foram essenciais para o resultado exitoso da ocorrência, culminando na preservação da vida do agente. No entanto, diante dos fatos apresentados não restou evidente ato incomum de coragem e audácia, tratando-se de risco inerente da atividade policial militar. Cabe destacar, que não se exige do policial o sacrifício efetivo da vida, mas se espera o enfrentamento de certos medos e situações de risco, típicos da função. O ato de bravura tem a finalidade de distinguir ações heróicas e excepcionais, exigindo ultrapassar o cotidiano do risco inerente à condição de policial militar. No caso analisado, as ações praticadas pelos recorrentes não ultrapassaram os limites da atividade habitual da função e suas atribuições, considerando o atendimento de inúmeras ocorrências com indivíduos em surto. Foi ressaltado que a atuação ocorreu sob a égide de um risco calculado, onde os policiais militares encontravam-se em superioridade numérica, portavam armamento letal e não letal, fazendo uso desta contra o agente (arma de eletrochoque), auxiliando na posterior imobilização. Conforme exposto, verificam-se ausentes os requisitos necessários para configurar o ato de bravura, conforme previstos no § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1985.** OPM: 1º BPMRv. **Cb 990365-8 Tcharles Max Moraes**. Protocolo: PMSC/31887/2025. Relator: Maj Vidal. Por ter, no dia 23 de outubro de 2021, quando de folga na cidade de Cocal do Sul/SC intervindo em uma ocorrência onde um masculino na posse de uma foice tentava agredir seu vizinho. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por unanimidade de votos (4x0), concordar com o parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **Cb 990365-8 Tcharles Max Moraes**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1985/CPP com a fundamentação trazida no parecer do relator, que relata que o recorrente apresentou razões de recurso, porém sem apresentação de novas provas ao processo. Segue informando não ter vislumbrado ato incomum de coragem e audácia, uma vez que verificando tratar-se de ocorrência de tentativa de homicídio com o uso de uma foice, o recorrente foi buscar sua arma de fogo para posteriormente atuar contra o agente. Inicialmente através da verbalização, identificando-se e determinando que o masculino cessasse os atos, sendo que tal situação encontra-se na esfera das atribuições de um policial militar, não tratando-se de ação "incomum". Destaca ainda, que a ação não ultrapassou os limites do dever funcional, uma vez que se encontra inclusive prevista em Procedimento Operacional Padrão. A situação que culminou em luta corporal foram provenientes da indevida aproximação junto ao agressor, indo de encontro aos procedimentos operacionais da instituição. Por derradeiro, foi destacado que os atos praticados são dignos de reconhecimento, pois a ação do policial protegeu a vida de seus vizinhos e efetuou a prisão do agente, com auxílio de terceiros. Diante do exposto, não vislumbraram os membros da Turma de Recurso que o ato preenche a totalidade dos elementos que compõem o ato de bravura, de acordo com o previsto pelo § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina) para configuração de ato de bravura. **Processo nº 1986.** OPM: 26º BPM. **3° Sgt 926877-4 Jean Carlos da Costa Pereira**. Protocolo: PMSC/33859/2025. Relator: Maj Soares. Por ter, no dia 18 de março de 2025, quando de folga na cidade de Anita Garibaldi/SC, desarmado e imobilizado um

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

masculino autor de tentativa de homicídio no estabelecimento Sítio New Life. **Reconsideração de ato.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros decidiram, por maioria de votos (3x1), discordar do parecer do relator do processo, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato de promoção por bravura interposto pelo **3° Sgt 926877-4 Jean Carlos da Costa Pereira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 1985/CPP e no debate acerca dos atos praticados pelo recorrente. Os membros da turma de recurso enfatizaram que o mesmo não poderia furtar-se de atuar, de alguma forma, na ocorrência, considerando o conhecimento de terceiros de sua condição de policial militar que o procuraram relatando fato criminoso. Porém consideraram que a intervenção foi inadequada, ausente a melhor técnica preconizada pela instituição, situação que poderia ter acarretado em resultado desastroso e que determinou a dinâmica dos fatos. Foi considerado, após muito debate, que o recorrente atuou com audácia e coragem incomum, pois atuou sem hesitar e de forma enérgica. O recorrente fez uso do poder intimidatório da arma de fogo e interveio na ocorrência, permanecendo muito próximo ao agente que portava a arma branca, atuação que culminou em relativa imprudência, porém, em momento algum o agressor utilizou o instrumento contra o policial militar, situação que poderia acarretar em um fim diverso do ocorrido. Destacado também o exemplo positivo e a repercussão na comunidade local do feito. No entanto, foi considerado que considerando a dinâmica dos fatos, os atos não ultrapassaram os limites do dever funcional e, por tanto, não cumpriram os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina) para configuração de ato de bravura. **Processo nº 2004.** OPM: 13° BPM. **1º Sgt PM 928534-2 Diego Dal Witt.** Protocolo: PMSC/43804/2025. Relatora: Major Jaqueline. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (4x0), acatar o parecer da relatora, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **1º Sgt PM 928534-2 Diego Dal Witt** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2004/CPP, que considerou que o conceito moral é a soma dos atributos inerentes ao caráter do indivíduo e à sua conduta como militar e cidadão, sendo avaliado de forma colegiada sob a égide de requisitos legais. Considerou a CPP que a conduta do agente, em horário de folga e as repercussões decorrentes comprometeram a imagem institucional e feriram regramentos estatutários. A análise deste conceito possui natureza distinta, visando resguardar a credibilidade da Instituição no que tange aos processos de promoção, não se tratando de análise acerca da culpabilidade penal. Logo, não há que se falar em presunção de inocência. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **1º Sgt PM 928534-2 Diego Dal Witt. Processo nº 2013.** OPM: 8º BPM. **Cb PM 928731-0 Felipe Diogo Sasse.** Protocolo: PMSC/43326/2025. Relatora: Major Jaqueline. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Reconsideração de ato.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (4x0), acatar o parecer da relatora, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb PM 928731-0 Felipe Diogo Sasse** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2013/CPP, no qual o recorrente alega que foi indevidamente excluído do quadro de acesso. No entanto, evidencia que o recorrente não cumpriu requisitos previstos no art. 8° da Lei Complementar n° 801/2022. O recorrente encontra-se no comportamento "MAU", recebeu conceito profissional desfavorável emitido pelo comandante imediato e conceito moral desfavorável emitido pela CPP (órgão colegiado). Destaca a relatora que a CPP analisa o conceito moral de forma sistêmica, não sendo razoável dissociar que o militar se encontra no comportamento "MAU" e que seu comandante imediato emitiu conceito profissional desfavorável. O princípio da presunção da inocência não impede a análise administrativa da conduta funcional. Logo entenderam os membros da Turma de Recurso pela manutenção da decisão colegiada da CPP que de forma unânime emitiu conceito moral desfavorável ao **Cb PM 928731-0 Felipe Diogo Sasse. Processo nº 2018.** OPM: 4º BPM. **Cb PM 928417-6 Ederson Szeskoski.** Protocolo: PMSC/43405/2025. Relator: Maj Jaqueline. Por ter recebido conceito moral desfavorável pela CPP para o quadro de acesso à promoção do dia 11 de agosto de 2025. **Recurso quadro de acesso.** A relatora fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu seu parecer. Após, os demais

Pág. 06 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0006023.0000542/2025 e o código MAPP8375.
8826

membros da turma de recurso decidiram, por unanimidade (4x0), acatar o parecer da relatora, sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **indeferimento** do recurso de reconsideração de ato interposto pelo **Cb PM 928417-6 Ederson Szeskoski** em razão da emissão de conceito moral desfavorável**.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2018/CPP, que considerou que a decisão da CPP teve fundamento em avaliar que as condutas do recorrente em análise em diversos procedimentos apuratórios comprometem a confiança institucional e fere os princípios da ética e do pundonor militar, requisitos indispensáveis para a ascensão funcional. Relata ainda que a análise da CPP deu-se sobre elementos concretos constantes na ficha funcional do recorrente. A verificação da natureza das alterações afetam a percepção sobre sua postura moral, orientando a decisão do colegiado. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido, sendo mantida a decisão do conceito moral desfavorável emitido de forma unânime pela CPP ao **Cb PM 928417-6 Ederson Szeskoski. Também foram analisados os demais processos investigativos em 1º Grau: Processo nº 2011.** OPM: 26º BPM. **Sd 620454-6 Jossiane Schlindwein.** Protocolo: PMSC/45196/2025. Relator: Ten Pietro. Por ter no dia 19 de fevereiro de 2025, durante folga na cidade de Joaçaba/SC, evitado que um masculino se jogasse da Ponte Emílio Baumgarten, afim de cometer suicídio. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por maioria de votos (9x1), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pela policial: **Sd 620454-6 Jossiane Schlindwein**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2011/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator que analisou os elementos legais necessários para considerar uma ação como ato de bravura. Entendeu o relator ausente o primeiro requisito, considerando não vislumbrar que a ação tratou-se de um ato incomum de audácia e coragem. Na ocorrência, a policial militar fez a primeira intervenção, agarrando o braço do masculino que gerou a ocorrência e, com ajuda de outras pessoas, o puxou para local seguro da ponte. A ação foi corajosa, mas não incomum, também não vislumbrou a necessária audácia. Da análise do segundo requisito, entendeu o relator que os atos da policial militar ultrapassaram os limites do dever funcional pois do policial é exigido estabelecer o primeiro contato até a chegada do CBMSC, porém sua atuação foi além, realizando ação física em relação ao agente causador da ocorrência. Em relação ao terceiro requisito também foi verificada sua ocorrência, pois o fato emanou exemplo positivo, em função da preservação da vida da vítima. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2019**. OPM: 21º BPM. **Sd 989855-7 Luan Vaz de Assis; Sd 620228-4 Gabriel Ferreira.** Protocolo: PMSC/47393/2025. Relator: Ten Olympio. Por terem no dia 15 de julho de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, onde um masculino encontrava-se no interior de uma residência com um intenso odor de gás. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (10x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Sd 989855-7 Luan Vaz de Assis** e pelo **Sd 620228-4 Gabriel Ferreira**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2019/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora a conduta dos policiais militares revele dedicação e eficiência, não se verifica o risco extraordinário que caracterize o ato de coragem em um grau superior ao ordinariamente exigido da função policial. Nos autos também restou evidenciado que a exposição ao gás não culminou em quadro de grave intoxicação, logo, não vislumbrou-se na ocorrência elementos que formem convicção acerca de ato "não comum" de coragem e audácia. Entenderam também os membros do colegiado que a atuação policial impõe o enfrentamento de situações diversas. Logo ocorrências envolvendo tentativas de suicídio ou agentes com problemas de comportamento fazem parte da rotina casuística das guarnições. Desta forma não foi possível determinar que a ação ultrapassou os limites do dever funcional. No que concerne à repercussão da atuação, unânime entre os membros de que o fato gerou exemplo positivo significativo, com final bastante exitoso, preservando a vida do agente causador do fato. Diante do exposto, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1998**. OPM: 2º BPMRv. **Cb 929166-0 Idemar Lauri Marchesi Júnior**. Protocolo: PMSC/42885/2025. Relator: Ten Olympio. Requer a inclusão do seu nome na lista dos policiais militares promovidos em 11 de agosto

Pág. 04 de 2025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de 2025, pelo fato do requerente não ser o responsável pela inserção tardia da sua Inspeção de Saúde e TAF. **Requerimento.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Informou a decisão do procedimento apuratório instaurado pela OPM de origem a qual determinou o militar responsável pela não inserção das informações com a respectiva sanção, não se tratando do requerente. Também relatou que não seria possível deferir o pedido do militar, uma vez que o mesmo solicitou figurar no quadro de acesso da promoção de 11 de agosto e por esta razão votou contrário ao requerimento. Após debate, decidiu os demais membros da CPP, verificados a presença dos requisitos necessários à promoção, emitir conceito moral favorável ao requerente e votar pela sugestão de ressarcimento de preterição do policial militar a contar de 11 de agosto. Diante do exposto, entende-se pela improcedência do pedido inicial, opinando a comissão por maioria de votos pelo deferimento à promoção por ressarcimento de preterição do **Cb 929166-0 Idemar Lauri Marchesi Júnior,** a contar de 11 de agosto de 2025. **Processo nº 2020**. OPM: 34º BPM. **Cb 933791-1 Marcos Aurélio dos Santos Martins; Cb 930299-9 Rafael Correia Garcez**. Protocolo: PMSC/49131/2025. Relator: Ten Pietro. Por ter, no dia 02 de junho de 2025, quando de serviço na cidade de Paulo Lopes/SC, realizado o atendimento de ocorrência de incêndio em residência, resgatando um masculino que encontrava-se no interior do imóvel. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Cb 933791-1 Marcos Aurélio dos Santos Martins** e **Cb 930299-9 Rafael Correia Garcez**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2020/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator. Segundo o retrocitado documento, a atuação dos policiais militares emanaram um grande exemplo positivo, bem como os mesmos ultrapassaram os limites do dever funcional, considerando que efetuaram o resgate e não apenas acionaram o Corpo de Bombeiros Militar para o atendimento da ocorrência. No entanto, ao examinar ato não comum de coragem e audácia, não foi possível determinar a presença deste elemento. Na análise do Boletim de Ocorrência, e das fotos, verifica-se tratar de uma pequena residência, de fácil entrada e saída, na qual as chamas ficaram restritas no quarto e pontualmente em cima da cama. Da dinâmica da ocorrência colhe-se que a vítima estava no chão, lado contrário às chamas. Logo os policiais acessaram o masculino sem a necessidade de transpor o fogo. Por óbvio havia fumaça e calor no imóvel, tratando-se de uma ação corajosa e audaz, e bastante louvável, porém não incomum como preconiza a legislação. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2021**. OPM: 29º BPM. **Cb 990385-2 Ederson Manoel; Cb 990173-6 Lucas Rodrigues de Oliveira; Cb PM 932064-4 Anderson Bittencourt dos Santos; Sd PM 702408-8 Rodolfo Monteiro Militão; Sd PM 733386-2 Caroline Anastácio Baesso**. Protocolo: PMSC/49392/2025. Relator: Cap Strioto. Por terem, no dia 22 de fevereiro de 2025, quando de serviço na cidade de Balneário Rincão/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de vias de fato e os primeiros socorros em um masculino com intenso sangramento no braço. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Cb 990385-2 Ederson Manoel, Cb 990173-6 Lucas Rodrigues de Oliveira, Cb PM 932064-4 Anderson Bittencourt dos Santos, Sd PM 702408-8 Rodolfo Monteiro Militão** e **Sd PM 733386-2 Caroline Anastácio Baesso**. Cabe destacar que a CPP fez a avaliação da conduta de Caroline Anastácio Baesso, na condição de Sd PM, considerando que atualmente ocupa o cargo de Cadete. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2021/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que ausentes os elementos necessários para a configuração do ato de bravura. No que tange o ato incomum de coragem e audácia é essencial que o risco enfrentado pelos policiais seja extraordinário e imprevisível. Porém, no contexto da ocorrência, caracterizada por uma lesão auto infligida e ausente um agressor ativo que pudesse representar uma ameaça direta e imediata aos policiais militares não resta caracterizada o ato incomum de coragem e audácia. No que concerne ao requisito de que o ato deve ultrapassar os limites normais do cumprimento do dever, também não restou caracterizado, pois a atendimento de APH, a estabilização de ferido sofrendo com hemorragia e a condução para hospital são atribuições não rotineiras, porém esperadas de um policial militar em situações que envolvam emergências. No tocante ao requisito sobre feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional, resta evidente

Pág. 08 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe e informe o processo PMSC 00006023542025 e o código 8MAPP335.

seu preenchimento. Logo, verificam-se ausentes a integralidade dos requisitos legais necessários à caracterização do ato de bravura previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2022.** OPM: 4º BPM. **Cb 989733-0 Anelise Simão.** Protocolo: PMSC/50734/2025. Relator: TC Sell. Por ter, no dia 23 de agosto de 2024, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de primeiros socorros em uma idosa com intenso sangramento em uma das mãos. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pela policial: **Cb 989733-0 Anelise Simão.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2022/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que deve haver um certo risco a integridade física do policial militar para que a ação em resposta possa ser enquadrada em ato incomum de coragem e audácia que ultrapasse os limites do dever. Situação que não se verifica no caso em tela. A ação policial foi de extrema importância para salvaguardar a integridade física da vítima, cumprindo o requisito previsto da repercussão positiva e exemplo aos colegas de profissão. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2002**. OPM: 31º BPM. **Cb 990481-6 Saymon Czelusnicki Vieira; Cb 931524-1 Kou da Silva Hibino**. Protocolo: PMSC/41951/2025. Relator: Major Otávio. Por ter no dia 21 de agosto de 2024, quando de serviço na cidade de Canelinha/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, evitando que um masculino se jogasse no Rio. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Cb 990481-6 Saymon Czelusnicki Vieira** e pelo **Cb 931524-1 Kou da Silva Hibino.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2002/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a ação não se revestiu de um ato incomum de coragem e audácia e porque ela não excedeu o limite normal de cumprimento do dever. Foi destacado o ato louvável dos militares, bastante digno de elogios, pois demonstrou eficiência, trabalho em equipe e abnegação. A dinâmica da ocorrência não exigiu ato incomum de audácia e coragem pois os policiais não se expuseram à risco concreto. O simples fato do policial se deparar com uma situação de potencial risco não pode configurar elemento do ato de bravura. Destaca-se que o próprio masculino desistiu de seu intento, em razão da intervenção verbal dos policiais militares. A falta da excepcionalidade do perigo fica ainda mais caracterizada quando verificado que populares auxiliaram na ação. Também não foi ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever considerando que os policiais encontravam-se de serviço e foram empenhados no atendimento de uma ocorrência de tentativa de suicídio. Desta forma, restaram ausentes os elementos legais que caracterizam o ato de bravura em conformidade com o § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2010**. OPM: 25º BPM. **Cb 929047-8 Ramon Gonçalves de Carvalho**. Protocolo: PMSC/43177/2025. Relator: Ten Olympio. Requer sua promoção à contar de 11 de agosto de 2025, sob o argumento de que preenchia todos os requisitos legais exigidos. **Ressarcimento de Preterição**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), sugerindo ao Sr. Comandante-Geral, o **deferimento** do pedido de promoção por ressarcimento de preterição interposto pelo **Cb 929047-8 Ramon Gonçalves de Carvalho**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2010/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que o requerente foi prejudicado por erro administrativo de terceiro. No processo, foi anexado a Sindicância n° 623/PMSC/2025 que apurou os fatos e determinou responsabilidades pelo erro. Diante do exposto, entende-se pela procedência do pedido inicial, opinando pelo deferimento à promoção por ressarcimento de preterição do **Cb 929047-8 Ramon Gonçalves de Carvalho,** a contar de 11 de agosto de 2025. **Processo nº 2015.** OPM: 35º BPM. **Cb 931568-3 Márcio José Placelino Honorato**. Protocolo: PMSC/43458/2025. Relator: Ten Cel Sell. Por ter no dia 20 de julho de 2024, quando de serviço na cidade de Armazem/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, resgatando um masculino que havia se atirado em um rio da região. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo,

Pág. 06 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o original acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe e informe o processo PMSC 00006023542025 e o código 8MAPP335.

por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **Cb 931568-3 Márcio José Placelino Honorato.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2015/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a legislação indica a necessidade da atuação ser caracterizada por ato não comum de coragem e audácia, que ultrapasse os limites do dever. Para o cumprimento dos requisitos é esperado algum risco concreto à integridade do policial militar, pois apenas mediante algo desta natureza agiria de forma corajosa, ultrapassando os limites do dever. Os autos da sindicância apontam que no atendimento da ocorrência, o requerente não precisou nadar para salvar a vítima no rio, pois a água encontrava-se na sua linha de cintura. Ficou evidenciado também na ocorrência, a pouca distância entre as margens, cerca de 6 metros. A ação é reconhecidamente meritória, porém não apresenta os elementos necessários que configuram um ato de bravura. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2016.** OPM: 13º BPM. **Cb 953834-8 Eduardo Luís André; Sd 611421-0 Fernando Borges Nascimento**. Protocolo: PMSC/46343/2025. Relator: Ten Cel Von Knoblauch. Por terem no dia 18 de maio de 2025, quando de serviço na cidade de Lontras/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de feminicídio e estupro. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Cb 953834-8 Eduardo Luís André** e **Sd 611421-0 Fernando Borges Nascimento.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2016/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a ação policial pode ser classificada como um ato incomum de coragem e audácia considerando que adentraram na mata sem hesitar, agindo pelo ímpeto de salvar a vítima. A ação foi exitosa e inegavelmente bem sucedida, pois salvaram a vida da feminina e prenderam o agressor, sendo um feito indispensável e útil ao serviço operacional pelos resultados alcançados e pelo exemplo positivo. No entanto, a ação não ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, pois estavam em maior número e devidamente equipados. O agressor não apresentava qualquer armamento, fazendo os policiais o uso da força necessária. Desta forma, torna-se impossível dizer que esta atitude não seria a esperada de policiais militares que se encontravam de serviço. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2024**. OPM: 14º BPM. **Cb 930760-5 Regis Allan Cidral de Siqueira; Cb 934217-6 André Montazola**. Protocolo: PMSC/48917/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter, no dia 03 de março de 2025, quando de serviço na cidade de São Francisco do Sul/SC, evitado o suícidio de uma adolescente que tentava atirar-se no mar. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Cb 930760-5 Regis Allan Cidral de Siqueira** e **Cb 934217-6 André Montazola.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2024/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que não restou configurado ato incomum de coragem e audácia, nem que tenha ultrapassado os limites do dever funcional. Conforme os autos, o mar estava agitado, porém não perigoso, o local do resgate tinha pouca profundidade, pois "dava pé", e os policiais militares trouxeram a feminina andando. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2025**. OPM: 13º BPM. **Cb 927867-2 Vildomar Riscarolli Filho**. Protocolo: PMSC/52281/2025. Relator: Ten Pietro. Por ter no dia 13 de fevereiro de 2025, quando de serviço na cidade de Lontras/SC, evitado o suicídio de um masculino que estava trancado no banheiro de uma residência ameaçando tirar a própria vida. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **Cb 927867-2 Vildomar Riscarolli Filho.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2025/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora a ação policial tenha emanado grande exemplo positivo, considerando que resultou no salvamento da vítima, não foi verificado tratar-se de ato incomum de coragem e audácia que ultrapassou os

Pág. 07 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
8828

limites do dever funcional. A ocorrência em si não apresentou qualquer risco ao requerente para que um ato incomum de audácia e coragem fosse necessário. O policial militar encontrava-se de serviço e foi devidamente empenhado para o atendimento da ocorrência na qual abriu a porta do banheiro com uma chave de fenda, encontrando o masculino no chão, com a mangueira enrolada no pescoço. Não vislumbrou-se nas ações relatadas nos autos, atos que ultrapassaram os limites do dever funcional. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2026**. OPM: 28º BPM. **Cb 934119-6 Helder Ribeiro Fernandes**. Protocolo: PMSC/52069/2025. Relator: Cap Strioto. Por ter, no dia 18 de fevereiro de 2025, quando de folga na cidade de Laguna/SC, realizado a prisão de um masculino logo após a tentativa de invasão à uma residência. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **Cb 934119-6 Helder Ribeiro Fernandes.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2026/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que não restou comprovado o ato incomum de coragem e audácia. Apesar da ação ser bastante louvável, apresentou risco inerente à atividade policial militar, considerando que é esperado que o enfrentamento exponha os profissionais a situações de relativo perigo. A atuação do cabo Fernandes visando a segurança em sua comunidade, em horário de folga é digna de reconhecimento, porém configura-se como uma extensão do compromisso com a segurança pública exarado no juramento policial e não extrapola os limites do dever funcional. No entanto, importante ressaltar o êxito da ocorrência, a captura de um autor de tentativa de homicídio é de inquestionável relevância, gerando um impacto positivo na comunidade e o reconhecimento destacado do policial e da instituição. Desta forma, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2027**. OPM: TJSC. **Cb 931473-3 Dyego de Souza Pereira**. Protocolo: PMSC/54192/2025. Relator: Ten Olympio. Por ter, no dia 27 de março de 2025, quando de folga na cidade do Rio de Janeiro, realizado o salvamento de uma criança e auxiliado no salvamento de outras duas que estavam se afogando no mar da praia da Barra da Tijuca. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (9x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **Cb 931473-3 Dyego de Souza Pereira.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2027/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que, embora a iniciativa do Cabo Dyego revele altruísmo, iniciativa e senso de dever, não há elementos que caracterize o ato como incomum de coragem e audácia. Segundo as provas acostadas nos autos, a Marinha do Brasil emitiu boletim informando que as condições meteorológicas e marítimas do dia eram regulares, sem registros de fenômenos adversos ou ondas de intensidade fora do padrão. Situação que corrobora com as imagens do vídeo. Destaca-se também a ausência de ferimentos, intercorrências médicas ou necessidade de atendimento emergencial ao policial ou mesmo as vítimas, crianças, reforçando a inexistência de evidência objetiva de perigo ou grave ameaça, ficando esta adstrita a percepção subjetiva do policial. No que concerne ao ato ter ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever, entendeu a CPP como requisito caracterizado, pois não se pode exigir de um policial militar a realização de um salvamento em mar aberto, ainda mais considerando as circunstâncias em que se encontrava o requerente, ou seja de férias, fora do horário de serviço e em outro estado da federação. Cabe destaque também estar presente o resultado positivo emanado, gerando grande repercussão. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 1999**. OPM: 30º BPM. **3º Sgt 925656-3 Anderson Josué Cardoso**. Protocolo: PMSC/42900/2025. Relator: Ten Pietro. Requer a inclusão do seu nome na lista dos policiais promovidos em 11 de agosto de 2025, sob o argumento de que preenche todos os requisitos legais exigidos. **Requerimento**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), não reconhecer o pedido de inclusão do nome no quadro de acesso para promoção de 11/08/2025, o pedido interposto pelo policial: **3º Sgt 925656-3 Anderson Josué Cardoso.**

Pág. 08 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conforme presente nos autos, o prazo legal para o preenchimento dos requisitos para a promoção de 11/08/2025 era 11 de julho de 2025, com a devida inserção no SIGRH. Provada nos autos, a ciência do requerente quanto aos prazos mediante manifestação escrita e ainda o encaminhamento reiterado de notas a rede da PMSC acerca do cumprimento dos prazos. Do sistema, é possível verificar que a Inspeção de Saúde e o Teste de Aptidão Física foram realizados e inseridos fora dos prazos. Diante do exposto, a CPP decidiu indeferir o pedido interposto pelo policial: **3º Sgt 925656-3 Anderson Josué Cardoso. Processo nº 2000**. OPM: 3º BPM. **3º Sgt 351008-5 Mario Teska Júnior; Cb 930896-2 Niaro Hatschbach Freitas**. Protocolo: PMSC/42875/2025. Relator: Cap Strioto. Por terem, no dia 25 de junho de 2025, durante serviço na cidade de Canoinhas/SC, realizado o resgate de uma criança de 4 meses que estava no interior de uma residência em chamas. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **3º Sgt 351008-5 Mario Teska Júnior** e **Cb 930896-2 Niaro Hatschbach Freitas.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2000/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que na análise dos requisitos necessários para configurar ato de bravura não restou configurada ato não comum de coragem e audácia, nem que o mesmo tenha ultrapassado o limite do dever. A ação de adentrar em uma residência em chamas para resgatar uma criança sem equipamentos adequados demonstram coragem e audácia, no entanto para configurar "não comum" é necessário que a dimensão e a gravidade do risco sejam comprovadas. A ausência de perícia da Polícia Científica tratando sobre a dimensão do incêndio, as poucas fotos trazidas aos autos e o fato do controle do fogo ter sido realizado com uma mangueira de jardim, sugere que a amplitude do fogo não era extensa. Cabe destacar restar configurado que o ato representou feito indispensável e útil ao serviço operacional, pois a conduta de salvar um bebê de apenas 4 meses de um incêndio é um fato de extrema relevância. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2009**. OPM: 13º BPM. **3º Sgt 929705-7 Rodrigo Ferrar**i. Protocolo: PMSC/43263/2025. Relator: TC Von Knoblauch. Por ter no dia 30 de março de 2025, na cidade de Laurentino/SC, auxiliado no salvamento de uma feminina que tentou suicídio pulando de uma ponte dentro do Rio Itajaí do Oeste. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **3º Sgt 929705-7 Rodrigo Ferrari.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2009/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a autoridade delegante da Sindicância que apurou os fatos está correta ao indicar que a ação perpetrada pelo requerente não atende aos elementos necessários para a configuração de ato de bravura. Não restou caracterizado que o auxílio prestado pelo requerente aos bombeiros no resgate possa ser um ato incomum de coragem e audácia ou que tenha ultrapassado os limites do dever funcional. Desta forma, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2012**. OPM: 34º BPM. **3º Sgt 928677-2 Fabiano Pereira Silva**. Protocolo: PMSC/36427/2025. Relator: Cap Strioto. Requer sua promoção à graduação de 3° sargento a contar de 31 de janeiro de 2024, mesma data de promoção do 2° Sgt 931560-8 Artur Feliciano Luiz, tendo em vista que ambos tiveram suas promoções por bravura deferidas no mesmo processo de apuração. **Ressarcimento de Preterição**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), e não reconhecer o pedido de promoção em ressarcimento de preterição interposto pelo policial: **3º Sgt 928677-2 Fabiano Pereira Silva.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2012/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que a administração fez a análise dos documentos presentes nos autos para tomada de decisão em relação ao requerente. Posteriormente, acostados provas suplementares em grau de recurso, ou seja, imagens das câmeras corporais, a situação foi novamente analisada e deferida. Os casos de promoção por bravura no âmbito da CPP não são meramente declaratórios, mas sim constitutivos de direito, sendo necessário a avaliação do colegiado acerca do reconhecimento dos requisitos legais para indicar a ação como ato de bravura. Esta convicção apenas aconteceu, mediante novas provas anexadas ao

Pág. 09 de 107 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8839

processo, no âmbito recursal, não havendo erro por parte da Administração, pois estavam ausentes elementos de convicção capazes de provar o feito. Conforme a dinâmica do processo administrativo, não há que se falar em princípio da isonomia no caso em análise, pois a Administração observou o princípio da legalidade ao analisar a ausência dos elementos legais que configuram o ato de bravura. Diante do exposto, a CPP decidiu indeferir o pedido interposto pelo policial: **3º Sgt 928677-2 Fabiano Pereira Silva. Processo nº 2014**. OPM: 3º BPM. **3º Sgt 926834-0 Ari Henrique Guesser**. Protocolo: PMSC/45457/2025. Relator: Major Otávio. Requer sua promoção à graduação de 2° Sargento QEPM à contar de 31 de janeiro de 2025, devido tempo de averbação junto ao INSS. **Ressarcimento de Preterição**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), e não reconhecer o pedido de promoção em ressarcimento de preterição interposto pelo policial: **3º Sgt 926834-0 Ari Henrique Guesser.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2014/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que não há base legal para o ressarcimento de preterição. A sentença prolatada estabeleceu uma obrigação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cuja emissão da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição ocorreu em 09 de julho de 2025, o requerimento do militar aportou na Diretoria de Pessoal apenas em 15 de julho de 2025, o qual foi averbado na mesma data. No entanto, conforme decreto regulamentador o prazo para o cumprimento dos requisitos para chamada de composição dos quadros de acesso era 11 de julho de 2025, situação amplamente divulgada na rede da PMSC, através da Nota n. 58/CPP/2025. Desta forma, o militar não fazia jus a compor a chamada para promoção à graduação de 2° Sargento QEPM para 11 de agosto, pois não cumpria os requisitos legais exigidos. Diante do exposto, a CPP decidiu indeferir o pedido interposto pelo policial: **3º Sgt 926834-0 Ari Henrique Guesser**. **Processo nº 2023.** OPM: BOPE. **3º Sgt 930969-1 Deyvedy Tyago Padilha**. Protocolo: PMSC/50344/2025. Relator: Major Otávio. Por ter no dia 05 de outubro de 2024, quando de folga na cidade de São José/SC, evitado o suicídio de um masculino que portava uma arma de fogo no interior do Shopping Continente. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **3º Sgt 930969-1 Deyvedy Tyago Padilha.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2023/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator, por entender que embora a atuação do policial tenha sido diligente, demonstrando eficiência, abnegação e iniciativa, principalmente por atuar de forma voluntária durante seu período de folga, não restou configurado o ato incomum de audácia e coragem ou que tenha ultrapassado o limite do dever funcional. O militar possui formação em operações especiais e gerenciamento de crises, sendo que a ocorrência, apesar de complexa, teve a condução compatível e esperada de um policial militar com a capacidade técnica do requerente. As provas dos autos demonstram risco controlado na ocorrência, sem exposição significativa à ameaça, situação que pela própria dinâmica dos fatos não acarretou em ato incomum de coragem e audácia. Desta feita, a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2008.** OPM: 24º BPM. **2º Sgt 924480-8 Santino Arlindo Martins Júnior; Cb 933716-4 Estevão Ferreira Canário; Cb 934384-9 Virlei Stock**. Protocolo: PMSC/43384/2025. Relator: TC Sell. Por ter no dia 29 de maio de 2024, quando de serviço na cidade de Governador Celso Ramos/SC, realizado o atendimento de uma ocorrência de tentativa de suicídio, evitando assim, que uma feminina pulasse do costão na praia dos Ganchos. **Promoção por ato de bravura.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (8x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **2º Sgt 924480-8 Santino Arlindo Martins Júnior, Cb. 933716-4 Estevão Ferreira Canário e Cb 934384-9 Virlei Stock.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2008/CPP, com a fundamentação trazida no parecer do relator. Cabe destacar que a CPP fez a avaliação da conduta de Virlei Stock, na condição de Cb PM, considerando que atualmente ocupa o cargo de Cadete. Dos autos, analisaram os membros que não houve ato incomum de audácia e coragem, tão pouco que tenha ultrapassado os limites do dever funcional. Não foi verificado risco à integridade dos policiais militares que pudessem ensejar em ato incomum de audácia e coragem. Apesar da ação ter sido exitosa e digna de elogios, não foi verificado que o ato ultrapassou o limite do dever funcional considerando os eventos desencadeados na ocorrência. Desta feita, a situação não

Pág. 10 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos pelo § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião e determinou ao Secretário que providenciasse o registro das tratativas desta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e, posteriormente, arquivada na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcmt-Geral/ Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM Secretária da CPP

MARCOS RANULFO DE MELO
. Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR
Tenente-Coronel PM Membro da CPP

CRISTIANO JOSÉ SOARES
Major PM Membro da CPP

JAQUELINE RECH DUTRA
Major PM Membro da CPP

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA
. Major PM Membro da CPP

RICARDO VIDAL CENDON D ALMEIDA
Major PM Membro da CPP

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO
Cap PM PM Membro da CPP

PIETRO CARLO S ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
1° Tenente PM Membro da CPP

GETÚLIO STADNICK NETO
2° Sgt PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3° Sargento PM Membro da CPP

EMANUELA DE MEIRA ALVES
Cabo PM Membro da CPP

Pág. 44 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo informe o processo PMSC 00006602542025 e o código 8MAPP335.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3LZ4P83D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 13/11/2025 às 17:25:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

EMANUELA DE MEIRA ALVES (CPF: 052.XXX.019-XX) em 13/11/2025 às 17:25:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:08 e válido até 15/06/2118 - 09:39:08.
(Assinatura do sistema)

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA (CPF: 049.XXX.109-XX) em 13/11/2025 às 17:25:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.
(Assinatura do sistema)

JAQUELINE RECH DUTRA (CPF: 007.XXX.760-XX) em 13/11/2025 às 17:26:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:41 e válido até 15/06/2118 - 09:41:41.
(Assinatura do sistema)

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 13/11/2025 às 17:29:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

CRISTIANO JOSÉ SOARES (CPF: 004.XXX.209-XX) em 13/11/2025 às 17:31:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/10/2018 - 14:22:58 e válido até 18/10/2118 - 13:22:58.
(Assinatura do sistema)

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 13/11/2025 às 17:35:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

CARLSBAD VON KNOBLAUCH (CPF: 006.XXX.039-XX) em 13/11/2025 às 17:36:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR (CPF: 043.XXX.509-XX) em 13/11/2025 às 17:54:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.
(Assinatura do sistema)

Pág. 45 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Assinaturas do documento

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO (CPF: 048.XXX.569-XX) em 13/11/2025 às 18:03:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/11/2025 às 18:05:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 13/11/2025 às 18:43:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

RICARDO VIDAL CENDON D ALMEIDA (CPF: 838.XXX.005-XX) em 14/11/2025 às 12:52:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:22:11 e válido até 04/04/2118 - 16:22:11.
(Assinatura do sistema)

GETULIO STADNICK NETO (CPF: 008.XXX.659-XX) em 14/11/2025 às 12:53:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:36:03 e válido até 08/03/2119 - 18:36:03.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/11/2025 às 13:20:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfM0xaNFA4M0Q= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **3LZ4P83D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 46 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #030032

Ata de Reunião Ordinária n° 12, de 07 de novembro de 2025.

Pág. 47 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ata de Reunião nº 12, de 07 de novembro de 2025

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, ordinariamente, para iniciar os trabalhos referentes à elaboração dos Quadros de Acesso à promoção de 25 de novembro de 2025. Estabelecida como pauta da sessão: cômputo das vagas, elaboração dos quadros de acesso, deliberações dos conceitos morais referentes às fichas de conceitos profissionais desfavoráveis, deliberações dos conceitos morais referentes às fichas de conceitos profissionais favoráveis e homenagem de despedida do Tenente Coronel Carlsbad Von Knoblauch após quatro anos como membro da Comissão de Promoção de Praças. Foi verificada a existência de *quorum* regulamentar para o funcionamento da Comissão, conforme o previsto no artigo 13 do Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças. O senhor Presidente da sessão inicialmente saudou os presentes e posteriormente solicitou à Secretária que fosse dado prosseguimento aos demais assuntos pautados para esta reunião. Na sequência dos trabalhos, a Secretária explicou à comissão que o presente edital de chamada para promoção, na qual estipula os limites quantitativos, os prazos e requisitos a serem observados pelos concorrentes se deu através da Nota nº 097/CPP/2025. Esta nota, denominada "Edital de chamada para a composição dos quadros de acesso à promoção de 25 de novembro de 2025" foi enviada no dia 03 de outubro de 2025 e posteriormente retificada no mesmo dia para exclusão dos Cabos QPPM enquadrados no Parágrafo 5º do artigo 17 da lei Complementar nº 801/2022, pelo correio eletrônico da corporação para a Capital e Interior do Estado. A seguir a Secretária passou a exposição das vagas existentes e das planilhas com os respectivos candidatos para a promoção no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) e Quadro Especial de Praças Policiais Militar (QEPPM). Foram computadas as vagas abertas até o dia 27 de outubro de 2025, com exceção das vagas decorrentes de reservas remuneradas ex-ofício de Subtenentes PM. Para o preenchimento das vagas pelo QPPM a Comissão de Promoção de Praças indicou os policiais militares abaixo relacionados, dentro das suas respectivas graduações, conforme os requisitos estabelecidos em lei:

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QPPM):

À graduação de Subtenente PM: A sequência de início e término desta promoção: **MMA…AMM** Total previsto de 29 (vinte e nove) vagas, sendo preenchidas 20(vinte) vagas pelo critério de merecimento e 09 (nove) vagas pelo critério de antiguidade, havendo 85 (oitenta e cinco) policiais militares concorrentes à promoção. Sequência de início para a próxima promoção de 31 de janeiro de 2026: **AMM... Total de promovidos:** 29 (vinte e nove) policiais militares.

Pelo critério de merecimento:

1º Sgt PM	921230-2	FLAVIO PAULUS	11B1C4P1G	ITAPIRANGA
1º Sgt PM	920548-9	MARCOS AURELIO FARIAS	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	921431-3	CLAUDIMAR FRANCISCO FELSKE	1BPMA-2C1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	920683-3	MARCOS ANTONIO NAVARRO MONTEIRO	1BPMA-3C-SECTEC	LAGUNA
1º Sgt PM	922214-6	ALEXANDRE ALFING	CCSV	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	921808-4	ADAO CLAUDIOMIRO DOS PASSOS	26B3C1P1G	CAMPOS NOVOS
1º Sgt PM	920568-3	CLAUDI ROBERTO CORREA	1BPMA-3C-SECTEC	LAGUNA
1º Sgt PM	921218-3	ADEMIR ANTONIO CATTO	2BPMA-1C2P1G	SAO MIGUEL DO OESTE
1º Sgt PM	920532-2	ELESBAO COELHO FILHO	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	921074-1	MIGUEL D OLIVEIRA LIMA	15B-P3	CACADOR

Pág. 08 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8807

1º Sgt PM	919536-0	JAMIR GONZAGA RACHADEL	22B2C1P1G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	921845-9	CLAUDI MARQUES	11B1C3P5G	PARAISO
1º Sgt PM	920899-2	JEAN CARLOS MEDEIROS	8CR-COPOM-COOR	TUBARAO
1º Sgt PM	920604-3	EURICO ADOLFO KIRSCHNER	2BPMRV-1C2P3G	CALMON
1º Sgt PM	921661-8	ANDERSON JOSE LEANDRO	22B2C1P1G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	920783-0	JAIRO VIEIRA DA SILVA	BANDA-MUSIC	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	922925-6	JOSE MORAES SOTERO	24B1C1P2G	BIGUACU
1º Sgt PM	917175-4	HILARIO APPEL	26B1C3P1G	HERVAL D OESTE
1º Sgt PM	921351-1	CLETO CLEMENTE DILL	2BPMRV-3C1P1G	IPORA DO OESTE
1º Sgt PM	921412-7	ADRIANO MOREIRA DOS SANTOS	DSPS-DIV ADM	FLORIANOPOLIS

Pelo critério de antiguidade:

1º Sgt PM	919214-0	PEDRO PAULO DA SILVA	4B-SEC TEC	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	920711-2	FABIO JOSE BERT	35B2C2P1G	SAO MARTINHO
1º Sgt PM	923701-1	ADRIANO MAXIMIANO DE AGUIAR	9B-CPAE-1P1G	CRICIUMA
1º Sgt PM	923798-4	ROBERTO CARLOS CHAVES	26B1C2P2G	AGUA DOCE
1º Sgt PM	921381-3	RENATO ILSO DE MEDEIROS	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	921372-4	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	1BPMRV-2C2P2G	GRAVATAL
1º Sgt PM	923547-7	CLAUDIO ROBERTO NAPOLEAO	14B2C1P1G	JARAGUA DO SUL
1º Sgt PM	921085-7	CLAUDINEI MORAES	2BPMRV-1C2P3G	CALMON
1º Sgt PM	920117-3	CLAUDEMIR TEIXEIRA	9B-P3	CRICIUMA

À graduação de 1º Sargento PM: A sequência de início e término desta promoção: **MMA…** Total previsto de 92 (noventa e duas) vagas mais 29 (vinte e nove) decorrentes da promoção a Subtenente, sendo nenhuma preenchida. Havia 05 (cinco) policiais militares concorrendo à promoção. Sequência de início para próxima promoção de 31 de janeiro de 2026: **MMA…Total de promovidos:** 00 (zero) policiais militares.

À graduação de 2º Sargento PM: A **s**equência de início e término desta promoção: **MMA**…Total previsto de 512 (quinhentos e doze) vagas, sendo preenchida 01 (uma) vaga pelo critério de merecimento. Sequência de início para a próxima promoção de 31 de janeiro de 2026: **MAM… Total de promovidos:** 01 (um) policial militar.

Pelo critério de merecimento:

3º Sgt PM	927933-4	DANILO FÁBIO SOUZA PENHA	3CR-EM-DIV COR	BALNEÁRIO CAMBORIU

À graduação de Cabo PM: A **s**equência de início e término desta promoção: somente antiguidade. Total previsto de 1.618 (mil seiscentos e dezoito) vagas e havendo 37 (trinta e sete) policiais militares concorrendo à promoção, sendo 03 (três) habilitados. **Total de promovidos:** 03 (três) policiais militares promovidos neste certame.

Pelo critério de Antiguidade:

Sd PM	929847-9	ROGER DE OLIVEIRA LETRINTA	14B3C1P1G	GUARAMIRIM
Sd PM	932737-1	MARCOS ELIAS MIX	1B2C1P1G	ITAJAÍ
Sd PM	933964-7	GIOVANI TRENTO TRISTAO	12B2C1P1G	BALNEÁRIO CAMBORIÚ

<u>QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QEPPM):</u>

À graduação de 2º Sargento QEPPM: Dos 12 (doze) candidatos concorrentes pelo critério de Tempo de Total de Serviço (TTS) ou 05 anos na graduação, 04 (quatro) candidatos serão promovidos.

Pelo critério de Tempo Total de Serviço ou 05 anos na graduação:

3º Sgt QEPM	925412-9	JUSIANO BARCELOS	18B2C1P2G	GASPAR
3º Sgt QEPM	924882-0	JERONIMO CORREA	8B3C1P2G	JOINVILLE
3º Sgt QEPM	926419-1	LEANDRO DAS NEVES	10B2C1P1G	BLUMENAU

Pág. 02 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o sistema acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006025420255240335 e o código 8BWQ2435.

À graduação de 3º Sargento QEPPM: Dos 07 (sete) candidatos concorrentes pelo critério de Tempo de Efetivo Serviço (TES) com 20 anos ou mais, nenhum candidato habilitado à promoção.

Total geral de indicados à promoção em todas as graduações: 37 (trinta e sete) policiais militares. **Do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) - Não se habilitaram em Inspeção de Saúde e/ou Teste de Aptidão Física, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, inciso II da Lei Complementar n° 801/22, os seguintes Policiais-Militares:** O 1º Sgt PM Mat. 926681-0 Gilmar Antonio Lemos, o 1º Sgt PM Mat. 926899-5 Marcelo Ramos, 1º Sgt PM Mat. 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM Mat. 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM Mat. 918911-4 Leandro Cavassa Luiz, 1º Sgt PM Mat. 921683-9 Edson Buttchewits, 1º Sgt PM Mat. 921189-6 Evandro Bottega, 1º Sgt PM Mat. 921394-5 Inácio Artur Romão, 1º Sgt PM Mat. 921419-4 Ageu Ofir Oliveira de Araújo, 1º Sgt PM Mat. 922766-0 Leverson carlos Rodrigues, 1º Sgt PM Mat. 920902-6 Gilberto Alves Bittencourt, 1º Sgt PM Mat. 918575-5 Antonio Luiz Sotero, 1º Sgt PM Mat. 920998-0 Gilson Luiz da Silva, 1º Sgt PM Mat. 920992-1 Cristiano Cardoso, 1º Sgt PM Mat. 921383-0 Carlos Douglas Pereira, 2º Sgt PM Mat. 927420-0 Robison Alcionei Martins, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM Mat. 926585-6 Priscila Marangoni, 2º Sgt PM Mat. 925528-1 Juliano Gomes, 3º Sgt PM Mat. 929898-3 Moacir Ramires de Godoy, 3º Sgt PM Mat. 928971-2 Sidney Rodrigo Schmitt, Sd PM Mat. 929962-9 Ricardo Manoel Monteiro, Sd PM Mat. 930361-8 Joyce Heiden, Sd PM Mat. 930960-8 Evandro Muller, Sd PM Mat 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues,Sd PM Mat. 932066-0 Lucas Estevam Machado, Sd PM Mat. 933197-2 Thiago Maia da Silva, Sd PM Mat. 932664-2 Michel Gyan Meimberger, Sd PM Mat 933971,0 Luis Henrique Maciel Pereira,Sd PM Mat. 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, Sd PM Mat. 934632-5 Felippe Luiz da Silva, Sd PM Mat 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, Sd PM Mat 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, Sd PM Mat 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento e Sd PM Mat 990573-1 Hibernon Souza Santana. **Receberam conceito profissional desfavorável de seus comandantes imediatos, conforme fichas de conceitos profissionais, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, VII da Lei Complementar n° 801/22**, **os seguintes Policiais-Militares:** O 1º Sgt PM 926899-5 Marcelo Ramos, 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 2º Sgt PM Mat. 927420-0 Robison Alcionei Martins, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM 926585-6 Priscila Marangoni, 2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes. Os Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, 929962-9 Ricardo Manoel Monteiro, Mat. 930361-8 Joyce Heiden, 930960-8 Evandro Muller, 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues, 932066-0 Lucas Estevam Machado, 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, 933197-2 Thiago Maia da Silva, 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, 933971,0 Luis Henrique Maciel Pereira, 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, 9668331-2 Daiana Cristina de Mattos, 934320-2 André Felipe Bachtold, 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira, 990855-2 Luiz Fernando Pessoa de Gusmão, 990643-6 Rafael Porto, 990084-5 Jonata Filipe Simão, 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, 663093-6 Cleber Brunner, 990958-3 Fabiano Marchetti, 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento, 990573-1 Hibernon Souza Santana e Sd PM Mat 990905-2 Renan Matheus Pereira da Silva. **Encontram-se no comportamento mau ou insuficiente, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, I da Lei Complementar n° 801/22, os seguintes Policiais-Militares:** 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM 927005-1 Rodrigo Franco Vanelli, 1º Sgt PM 923757-7 Cristian Amorim e 3º Sgt PM Mat 928971-2 Sidnei Rodrigo Schmitt. Os Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, 930960-8 Evandro Muller, 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, 933197-2 Thiago Maia da Silva, 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, 934320-2 André Felipe Bachtold, 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento e 990573-1 Hibernon Souza Santana, sendo todos excluídos do Quadro de Acesso à promoção. **DELIBERAÇÃO DO CONCEITO MORAL DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM CONCEITOS PROFISSIONAIS DESFAVORÁVEIS DE SEUS COMANDANTES:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22,

Pág. 60 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-servicos e informe o processo PMSC.0006685.42025.55 e código 8807

bem como, o parágrafo 1º do artigo 17 do seu regimento interno, no qual prevê *que o conceito moral da CPP será alicerçado pelas informações constantes no conceito profissional, emitido pelo comandante imediato, chefe ou diretor da praça, assim como nas informações remetidas pelos órgãos correcionais e de inteligência da corporação.* Sendo assim*,* após análise contidas nas respectivas fichas de conceito profissional deliberou a CPP pelo conceito moral desfavorável aos seguintes PPMM: O 1º Sgt PM 926899-5 Marcelo Ramos, 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 2º Sgt PM Mat. 927420-0 Robison Alcionei Martins, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM 926585-6 Priscila Marangoni, 2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes. Os Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, 929962-9 Ricardo Manoel Monteiro, Mat. 930361-8 Joyce Heiden, 930960-8 Evandro Muller, 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues, 932066-0 Lucas Estevam Machado, 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, 933197-2 Thiago Maia da Silva, 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, 933971,0 Luis Henrique Maciel Pereira, 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, 9668331-2 Daiana Cristina de Mattos, 934320-2 André Felipe Bachtold, 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira, 990855-2 Luiz Fernando Pessoa de Gusmão, 990643-6 Rafael Porto, 990084-5 Jonata Filipe Simão, 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, 663093-6 Cleber Brunner, 990958-3 Fabiano Marchetti, 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento, 990573-1 Hibernon Souza Santana e Sd PM Mat 990905-2 Renan Matheus Pereira da Silva. **Do Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEPPM)**, os policiais militares constantes das planilhas em anexo desta Ata a ser publicada no Boletim do Comando-Geral, **receberam conceito desfavorável de seus comandantes imediatos, conforme fichas de conceito do comandante, não atingindo o requisito previsto no art. 4º, inciso II da Lei n° 6.153/1982 os seguintes Policiais-Militares:** 3º Sgt QEPM Mat. 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925440-4 Fernando Florêncio, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares, 3º Sgt QEPM Mat. 925656-3 Anderson Josué Cardoso e 3º Sgt QEPM Mat 926682-8 Cleone Cézar Lucote, Cb QEPM Mat. 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa, Cb QEPM Mat. 926191-5 Fabiano Maciel Martins, Cb QEPM Mat. 926354-3 João Francisco Ferreira Filho, Cb QEPM Mat. 926337-3 Marcelo Orel da Rocha, Cb QEPM Mat. 926980-0 Paula Regina Ferreira e Cb QEPM Mat 927052-3 Danilo Fraccaroli. **Não se habilitaram em Inspeção de Saúde e/ou Teste de Aptidão Física, não atingindo o requisito previsto no Art. 2º, inciso V da Lei 6.153/1982, os seguintes Policiais-Militares:** 3º Sgt QEPM 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne e 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares, Cb QEPM Mat. 925565-6 Adenilson Vieira dos Santos, Cb QEPM Mat. 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa, Cb QEPM Mat. 926191-5 Fabiano Maciel Martins, Cb QEPM Mat. 926354-3 João Francisco Ferreira Filho, Cb QEPM Mat. 926337-3 Marcelo Orel da Rocha, Cb QEPM Mat. 926980-0 Paula Regina Ferreira. **Encontram-se no comportamento mau ou insuficiente, não atingindo o requisito previsto no Art. 2º, inciso IV da Lei 6.153/1982, os seguintes Policiais-Militares:** 3º Sgt QEPM Mat. 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares, Cb QEPM Mat. 925565-6 Adenilson Vieira dos Santos, Cb QEPM Mat. 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa, Cb QEPM Mat. 926354-3 João Francisco Ferreira Filho, Cb QEPM Mat. 926980-0 Paula Regina Ferreira e Cb QEPM Mat 927052-3 Danilo Fraccaroli. **DELIBERAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM CONCEITOS DESFAVORÁVEIS DE SEUS COMANDANTES:** Após análise contidas nas respectivas fichas de conceitos dos Comandantes a CPP deliberou pela manutenção do conceito desfavorável aos PPMM: 3º Sgt QEPM Mat. 925074-3 Clodoaldo Jutair Miranda, 3º Sgt QEPM Mat. 925440-4 Fernando Florêncio, 3º Sgt QEPM Mat. 925788-8 Adelir Carlos Behne, 3º Sgt QEPM Mat. 924149-3 Luis Carlos Zimmermann, 3º Sgt QEPM Mat. 924739-4 Mayckon Robert Soares, 3º Sgt QEPM Mat. 925656-3 Anderson Josué Cardoso e 3º Sgt QEPM Mat 926682-8 Cleone Cézar Lucote, Cb QEPM Mat. 923636-8 Inácio Perpétuo de Sousa, Cb QEPM Mat. 926191-5 Fabiano Maciel Martins, Cb QEPM Mat. 926354-3 João Francisco Ferreira Filho, Cb QEPM Mat. 926337-3 Marcelo Orel da Rocha, Cb QEPM Mat. 926980-0 Paula Regina Ferreira e Cb QEPM Mat 927052-3 Danilo Fraccaroli. **DELIBERAÇÃO DO CONCEITO MORAL DA CPP DOS**

Pág. 04 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CANDIDATOS QUE OBTIVERAM CONCEITO FAVORÁVEL DE SEUS COMANDANTES. a) CONCEITO MORAL FAVORÁVEL DA CPP: A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas nas fichas de conceitos profissionais, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, pela emissão do conceitos morais favoráveis dos seguintes candidatos: 1º Sgt PM 922914-0 Gilmar Antônio Lemos, 1º Sgt PM 919214-0 Pedro Paulo Da Silva, 1º Sgt PM 920711-2 Fabio Jose Bert, 1º Sgt PM 917175-4 Hilario Appel, 1º Sgt PM 921412-7 Adriano Moreira Dos Santos, 1º Sgt PM 921074-1 Miguel D Oliveira Lima, 1º Sgt PM 923701-1 Adriano Maximiano De Aguiar, 1º Sgt PM 923757-7 Cristian Amorim, 1º Sgt PM 920604-3 Eurico Adolfo Kirschner, 1º Sgt PM 923798-4 Roberto Carlos Chaves, 1º Sgt PM 921381-3 Renato Ilso De Medeiros, 1º Sgt PM 921372-4 Carlos Roberto De Andrade, 1º Sgt PM 923547-7 Claudio Roberto Napoleao, 1º Sgt PM 921808-4 Adao Claudiomiro Dos Passos, 1º Sgt PM 923962-6 Celso Joslei Da Silva, 1º Sgt PM 921845-9 Claudi Marques, 1º Sgt PM 920548-9 Marcos Aurelio Farias, 1º Sgt PM 921683-9 Edson Buttchewits,1º Sgt PM 921085-7 Claudinei Moraes, 1º Sgt PM 921431-3 Claudimar Francisco Felske, 1º Sgt PM 920117-3 Claudemir Teixeira, 1º Sgt PM 921854-8 Antonio Fernando Koch Correa, 1º Sgt PM 920532-2 Elesbao Coelho Filho, 1º Sgt PM 922214-6 Alexandre Alfing, 1º Sgt PM 920931-0 Ivando Pereira, 1º Sgt PM 920899-2 Jean Carlos Medeiros, 1º Sgt PM 919536-0 Jamir Gonzaga Rachadel,1º Sgt PM 921351-1 Cleto Clemente Dill, 1º Sgt PM 920568-3 Claudi Roberto Correa,1º Sgt PM 921218-3 Ademir Antonio Catto, 1º Sgt PM 924079-9 Jean Josemar Kretzer,1º Sgt PM 920121-1 Evandro Nandi Borba, 1º Sgt PM 920783-0 Jairo Vieira Da Silva, 1º Sgt PM 921384-8 Valmeci Broering, 1º Sgt PM 922914-0 Abraao Ezequiel Dutra, 1º Sgt PM 920683-3 Marcos Antonio Navarro Monteiro, 1º Sgt PM 921230-2 Flavio Paulus, 1º Sgt PM 921386-4 Tarcisio Eduardo Costa, 1º Sgt PM 921343-0 Reginaldo Rzatki, 1º Sgt PM 921189-6 Evandro Bottega, 1º Sgt PM 921846-7 Ojosiane Amaral Madruga, 1º Sgt PM 921171-3 Kleber Pereira Vieira, 1º Sgt PM 921135-7 José Marcelo Dos Santos, 1º Sgt PM 924084-5 Natalino De Jesus Falkievicz, 1º Sgt PM 922178-6 Helder Sideclei Schneider, 1º Sgt PM 921071-7 Emerson Luiz Rosa, 1º Sgt PM 920898-4 Ismael Drachinski, 1º Sgt PM 920885-2 Jair Da Silva, 1º Sgt PM 921329-5 Marcondes Freiberger, 1º Sgt PM 920714-7 Flavio Rodrigues, 1º Sgt PM 922925-6 Jose Moraes Sotero, 1º Sgt PM 920752-0 Marcos Antunes, 1º Sgt PM 920158-0 Paulo Roberto De Melo, 1º Sgt PM 921440-2 Jorge Stechechen, 1º Sgt PM 921661-8 Anderson Jose Leandro, 1º Sgt PM 921204-3 Vilson Thome, 1º Sgt PM 921161-6 Paulo Andre Ambrosio, 1º Sgt PM 919541-6 Valderi Vieira, 1º Sgt PM 921214-0 Ivar Dovilio Costacurta, 1º Sgt PM 922260-0 Luciano Ferreira, 1º Sgt PM 920677-9 Erivelto Martins, 1º Sgt PM 920902-6 Gilberto Alves Bittencourt, 1º Sgt PM 918575-5 Antonio Luiz Sotero, 1º Sgt PM 921841-6 Ademar Inacio Seibel, 1º Sgt PM 920919-0 Julcimar Mirandolli, 1º Sgt PM 920998-0 Gilson Luiz Da Silva, 1º Sgt PM 920992-1 Cristiano Cardoso, 1º Sgt PM 920097-5 Jair Vigarani, 1º Sgt PM 921182-9 Antonio Jose Tonin, 1º Sgt PM 920787-2 Robson Vieira, 1º Sgt PM 921383-0 Carlos Douglas Pereira, 1º Sgt PM 920950-6 Marcio Fernandes Madeira, 1º Sgt PM 919599-8 Peterson Da Cunha, 3º Sgt PM 927933-4 Danilo Fábio Souza Penha, Soldado PM Mat. 933964-7 Giovani Trento Tristão: A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por maioria, emitir o conceito moral favorável ao candidato, apesar dos conceitos morais desfavoráveis emitidos anteriormente os membros da comissão entenderam que a conduta profissional e disciplinar do candidato não sofreu alterações recentes conforme parecer de seu comandante. Assim, resolveu que o mesmo deveria figurar no quadro de acesso, Soldado PM Mat. 932737-1 Marcos Elias Mix. A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, emitiu conceito moral favorável ao candidato, por unanimidade. Avaliou a comissão que o policial militar apesar de vasto registro disciplinar em sua ficha, bem como, as inúmeras preterições desde 2022 e que segundo relato de seus comandantes o candidato apresenta ausência de qualquer alteração nos últimos três anos, deliberou que o candidato, por ora, apresenta as condições necessárias para promoção, Soldado PM Mat. 929847-9 Roger de Oliveira Letrinta. A Comissão de

Pág. 62 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/documento-assinado/verificar/20250625000000854242025 código 8SVC2435F.

Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, emitiu o conceito moral favorável ao candidato, por unanimidade. A Comissão de Promoção de Praças entendeu que apesar de sua ficha de alterações e por ter sido preterido por 8 (oito) vezes em certames anteriores deliberou que o candidato apresenta as condições necessárias para promoção. **b) CONCEITO MORAL DESFAVORÁVEL DA CPP: Deliberação nº 01. 1º Sgt PM Mat. 928534-2 Diego Dal Witt:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar do candidato, decidiu, por unanimidade, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** em razão da natureza de suas alterações disciplinares. A análise do órgão colegiado tem como fundamento legal os requisitos presentes no art. 13 do Decreto estadual n° 2.262/22 para a emissão do conceito moral. Foi analisado a gravidade da conduta do policial militar quando, de folga, em visível estado de embriaguez, portou-se de forma inapropriada, proferindo palavras de mau gosto, impropérios e ofensas contra duas mulheres, situação não condizente com a postura esperada de um 1º Sargento da PM, com base nas diretrizes morais e éticas que regem a Instituição e seus agentes. Ao ser interpelado pelo namorado de uma delas, ainda fez uso de sua arma de fogo, para ameaçar as três vítimas, com promessa de mal futuro, situação que culminou na decisão do Poder Judiciário em emitir inúmeras medidas cautelares, bem como, o pedido do Ministério Público para o afastamento das funções e a suspensão do seu porte de arma visando a proteção das vítimas, situação que ainda perdura. O fato ensejou no acionamento da Polícia Militar ao local que, ao avistar um colega de profissão, como forma de orientação, questionou o **1º Sgt PM Mat. 928534-2 Diego Dal Witt,** acerca da presença de um masculino armado, o qual informou não haver qualquer alteração no local, enganando colegas de farda e ensejando em punição disciplinar. Tais condutas afrontam uma série de princípios insculpidos nos artigos 28, incisos III, IV e V, artigo 29, incisos I, III, IV, VII, VIII, X, XII, XIII, XIV, XVI, XIX e artigo 32, inciso III, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, restando evidente, por ora, que o candidato não reune as condições necessárias para alçar à importante graduação de Subtenente da Polícia Militar. **Deliberação nº 02. 1º Sgt PM Mat. 926262-8 Giuliano Livi:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato, em razão da natureza de suas alterações disciplinares. A análise do órgão colegiado tem como fundamento legal os requisitos presentes no art. 13 do Decreto estadual n° 2.262/22 para a emissão do conceito moral. A Comissão entendeu que as condutas praticadas pelo candidato são incompatíveis com a postura esperada de um 1º Sargento da Polícia Militar que almeja ascender à graduação de Subtenente. A comissão avaliou a postura ardil do candidato ao fazer a aquisição de 03 (três) veículos em um período de 15 dias, sem honrar os pagamentos de qualquer parcela dos contratos, situação que acarretou na busca e apreensão dos bens. Na petição junto ao Poder Judiciário, a instituição bancária solicitou, inclusive, reforço policial, em razão da condição de policial militar do **1º Sgt PM Mat. 926262-8 Giuliano Livi**. A conduta do policial militar é uma prática conhecida pelos agentes da lei pois não se trata da mera impossibilidade de pagamento, mas um ato de má-fé premeditado visando lesar terceiros. Considerando a desonestidade da situação, entendeu a CPP que a conduta do policial militar fere inúmeros preceitos estatutários, em especial os artigos 29 incisos I, IV, XII, XIII, XVI, XVII e XIX e 32, III da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Desta forma, decidiu a comissão que o policial militar demonstrou não possuir características e valores morais compatíveis com a ascensão à graduação de Subtenente. Considerando que a promoção visa a valorização dos bons policiais militares, comprometidos com os valores morais e éticos que regem a instituição, a comissão avaliou que o candidato, por ora, não reune as condições necessárias para ascender à graduação de Subtenente. **Deliberação nº 03. 1º Sgt PM Mat. 927426-0 Márcio Machado de Almeida:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, pela emissão de conceito

Pág. 66 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo - Para acessar o sistema acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006028542025 e o código 8852.

moral **desfavorável** ao candidato em razão de posturas e atos incompatíveis com a condição de policial militar. Sua conduta de faltar com a verdade para justificar a permanência durante um final de semana nas instalações da Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicações, apresentando-se sem camisa, com fala desconexa, agitado, tratando de forma inadequada seus superiores, causando temor nos militares e civis presentes no local em função do seu comportamento imprevisível é incompatível com a postura irrepreensível que se espera de um 1º Sargento que almeja ascender à graduação de Subtenente. A situação tornou-se ainda mais gravosa, considerando a informação da ex-companheira de que o militar passou por tratamento contra dependência de substância psicoativa e que o comportamento seria compatível com uma possível recaída. Diante da natureza das alterações e histórico do militar, entendeu o colegiado da CPP que foram afrontados inúmeros dispositivos estatutários, em especial os incisos I, IV, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XIX do art. 29 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Desta forma, decidiu a comissão que o candidato não reúne as condições necessárias para ser promovido. **Deliberação nº 04. 2º Sgt PM Mat. 926190-7 Gelson Francisco Priori:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como, no histórico do militar, decidiu, de forma unânime, pela manutenção do conceito moral desfavorável ao candidato por entender extremamente grave a situação em que um aparelho celular de sua propriedade foi encontrado no banheiro feminino, no interior do quartel, local utilizado por policiais femininas e civis, acionado para filmagem. Tal conduta afronta preceitos éticos e deveres previstos na Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), ao não exercer com probidade as funções que lhe cabiam em decorrência do cargo, não empregar suas energias em benefício do serviço, por não cumprir as leis e regulamentos castrenses, e por não zelar pelo bom nome da Polícia Militar. Situação que, no entender da comissão, o torna inapto para o exercício probo das atividades em cargo mais elevado na Corporação. **Deliberação nº 05. 3º Sgt PM Mat. 925037-4 Silvano Leite da Rocha Júnior:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como, no histórico disciplinar, decidiu emitir conceito moral desfavorável ao candidato, por unanimidade, por entender as condutas reiteradas de não cumprir suas atribuições quando escalado no serviço operacional na cidade de Penha, deixando a população local sem o devido atendimento em situações de competência da Polícia Militar e ainda, agir de forma ardilosa, ao inserir informação falsa em documento público como forma de ocultar o não deslocamento para as ocorrências são incompatíveis com as características esperadas de um militar que almeja ascensão de cargo em sua carreira. Com tais atitudes, o candidato afrontou uma série de princípios estatutários, em especial os incisos III e V do art. 28; incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI, XIX do art. 29, todos da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Desta forma, decidiu a comissão que o candidato não reune as condições necessárias para promoção. **Deliberação nº 06. Soldado PM Mat. 989888-3 Gustavo Piloneto:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares, conforme já anteriormente exposto. Analisando as condutas relatadas em procedimentos apuratórios, a comissão verificou que o candidato, na condição de policial militar, de forma reiterada, contrai dívidas no comércio local, sem cumprir o compromisso pecuniário, situação que depõe contra o bom nome da instituição e vai de encontro ao decoro da classe e na confiança depositada pela comunidade nos valores da instituição. Da mesma forma, utilizou-se da condição de policial militar, para acessar o Presídio Masculino de Lages de forma irregular, tentando burlar os protocolos estabelecidos pela administração do local. Analisando suas alterações, a comissão entendeu que suas condutas ferem diversos preceitos estatutários, em especial os artigos 29, IV, XII, XIII, XVI, XIX e artigo 32, inciso III, todos da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Desta forma, decidiu a comissão que o candidato não reune as condições necessárias para ascensão de cargo. **Deliberação nº 07. Soldado PM Mat. 932734-7 Joe Graceslau Silveira da Silva.** A

Pág. 07 de 207 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006 - Acesse em https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo com o código 8SNV2435.
8853

Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, emitir conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão dos reiterados procedimentos apuratórios visando verificar ocorrências envolvendo lesões corporais e abuso de autoridade. A conduta do militar de deslocar a cidade de Lontras com outros masculinos para cobrança de dívida de terceiros, na qual culminou em graves lesões contra um masculino, bem como diversos disparos de arma de fogo e a supressão de aparelho contendo as imagens dos fatos afrontam uma série de valores resguardados pelo Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina. Em especial os dispositivos dos incisos I, III, IV, VI, VII, XIII e XIX da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), restando evidente que, por ora, o candidato não reune as condições necessárias para alçar à graduação de Cabo da Polícia Militar. **Deliberação nº 08. Soldado PM Mat. 934226-5 Leandro Fernandes Batista.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu pela manutenção do conceito moral **desfavorável**, por unanimidade, em razão da gravidade da natureza das alterações verificadas em seus assentamentos. Entenderam os membros da comissão que as condutas praticadas pelo candidato são graves e afrontam à disciplina e a hierarquia, pilares importantes da Corporação. Sua conduta fere o artigo 29, nos incisos I, IV, VIII, IX, XIII, XVI e XIX, todos da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Os fatos ocorreram na presença de colegas de farda e contra superior hierárquico, levando a comissão ao entendimento que o mesmo não reune, por ora, as condições necessárias para galgar graduação superior. **Deliberação nº 09. Soldado PM Mat. 9333930-2 Guilherme Marques.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato, em razão da natureza grave de suas alterações. Considerando a ficha de conceito profissional, histórico disciplinar do candidato e informações prestadas pela Corregedoria-Geral, a comissão considerou a natureza das alterações registradas. O candidato é contumaz em responder procedimentos administrativos em ocorrências envolvendo lesões corporais e abuso de autoridade. Também foi verificado, que o candidato, supostamente é partícipe em ocorrência na qual ocorreu óbito e ocultação de cadáver, ainda pendente na esfera judicial, situação inapropriada para a conduta de um policial militar. Foi destacado também que o candidato responde atualmente um Conselho de Disciplina, cujo enquadramento legal para apuração encontra-se no art. 2°, inciso I, *alíneas a* , *b* e *c* da Lei n° 5.209, de 08 de abril de 1976, procedimento que compete avaliar a capacidade moral ou profissional das Praças. Apesar de ter recebido conceito profissional favorável de seu comandante à época sob a alegação de ainda não ter sido condenado pelo ato supostamente praticado, a comissão não possui o condão de julgar a culpabilidade do feito, porém analisar os aspectos e impactos éticos envolvidos. Desta forma, a conduta do policial militar fere preceitos estatutários e que sua postura deve sempre zelar pelo fortalecimento da Polícia Militar como instituição e de cada um de seus integrantes, conforme artigo. 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI, XIX da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Desta forma, decidiu a comissão que o candidato não reune, por ora, as condições necessárias para a progressão de cargo. **Deliberação nº 10. Soldado PM Mat. 933325-8 Nathaly Trindade Acosta.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu emitir, novamente, conceito moral **desfavorável** à candidata, de forma unânime, por entender que sua conduta durante atendimento de ocorrência policial que culminou na morte de um masculino e a ocultação de seu cadáver, em coautoria com outros policiais militares e um civil, fere os valores éticos e morais necessários na profissão de policial militar, uma vez que afronta diversos princípios do Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina, em especial o artigo 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI e XIX (Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983). Desta feita, decidiu a comissão que a candidata não reune, por ora, as condições

Pág. 08 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.419/2006 e Resolução TJ/OE nº 06/2019 - Acesse em https://portal.tjsc.jus.br/validar com o código 8352

necessárias para a promoção. **DELIBERAÇÃO DE CONCEITO DO COMANDANTE (Quadro Especial):** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.217/83, no inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 6.153/82, e no artigo 5º, no Decreto nº 4.689/94, submeteu ao senhor Comandante-Geral as "fichas de conceitos do comandantes" dos candidatos nas quais a CPP ratificou os conceitos Favoráveis aos 3º Sgt QEPM 925412-9 Jusiano Barcelos, 3º Sgt QEPM 924882-0 Jeronimo Correa, 3º Sgt QEPM 926419-1 Leandro Das Neves e 3º Sgt QEPM 26834-0 Ari Henrique Guesser. Em relação ao 3º Sargento QEPM Mat. 925485-4 Ademar José Brasil, o candidato que aponta 26 elogios por atos de serviço e serviços prestados; que o candidato encontrava-se no comportamento "*insuficiente*", apresentando recentemente progressão para o comportamento "*bom*". Respondeu diversos procedimentos e processos dos últimos 5 (cinco) anos que ensejaram em punições. Também destaca-se que as condutas e alterações apuradas envolvem falta de zelo, alterações documentais, acidente com disparo de arma de fogo, utilização indevida de munição da corporação, faltar com a verdade e ser displicente com as atribuições inerentes à condição de comandante de OPM, ferindo preceitos éticos previsto na Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), em especial os incisos I, II, IV, VI e XIX do artigo 29. O senhor Comandante-Geral, após ler as alterações constantes da ficha, decidiu por discordar do parecer emitido pelo comandante imediato do Policial Militar, bem como, **AVOCAR,** nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.217/83, a avaliação do conceito para promoção a que se refere o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 6.153/82, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 4.689/94, e emitir conceito **DESFAVORÁVEL** para promoção, excluindo do Quadro de Acesso à 2° Sargento do Quadro Especial de Praças o 3º Sgt QEPM Mat. 925485-4 Ademar José Brasil.

Ao final da reunião foram feitas homenagens ao Tenente Coronel PM Mat. 925836-1 Carlsbad Von Knoblauch em razão de sua despedida como membro da CPP. No evento, foi enaltecido pelo Presidente os 04 (quatro) anos de dedicação, comprometimento e lisura do Oficial enquanto integrou a comissão. Foi ressaltado também o nível de conhecimento, o caráter técnico e o exemplo inspirador do Oficial. Na ocasião, o mesmo foi agraciado com um elogio individual, como forma de reconhecimento aos serviços prestados à Comissão de Promoção de Praças. Nada mais havendo a tratar, o senhor Coronel PM Presidente encerrou a reunião e determinou à Secretária que providenciasse o registro dos assuntos tratados nesta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e após homologação pelo Sr. Comandante-Geral, arquivada na secretaria da Comissão de Promoção de Praças. Consta desta ata as planilhas de promoção às graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento e Cabo do Quadro de Praças Policial Militar - QPPM, bem como as planilhas de promoção às graduações de 2º Sargento e 3º Sargento, do Quadro Especial de Praças Policial Militar - QEPPM.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcomandante-Geral e Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Tenente Coronel PM Dir DP Membro da CPP

CARLSBAD VON KNOBLAUCH
Tenente Coronel PM Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente Coronel PM Secretária da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR
Tenente Coronel PM Membro da CPP

FRANCISCO OTÁVIO L. DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO
Cap PM Membro da CPP

PIETRO CARLO L. ZANLUCA
1° Tenente PM Membro da CPP

Pág. 00 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo - 8855

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA
1° Tenente PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
Subten PM Membro da CPP

VANESSA GATTI
3º Sgt PM Membro da CPP

EMANUELA DE MEIRA ALVES
Cb PM Membro da CPP

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8856

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3SGQ435C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 13/11/2025 às 17:02:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 13/11/2025 às 17:25:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

EMANUELA DE MEIRA ALVES (CPF: 052.XXX.019-XX) em 13/11/2025 às 17:25:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:08 e válido até 15/06/2118 - 09:39:08.
(Assinatura do sistema)

LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA (CPF: 049.XXX.109-XX) em 13/11/2025 às 17:25:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/01/2021 - 17:33:50 e válido até 12/01/2121 - 17:33:50.
(Assinatura do sistema)

PIETRO CARLO STRINGARI ZANLUCA (CPF: 073.XXX.119-XX) em 13/11/2025 às 17:29:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/10/2020 - 08:15:49 e válido até 26/10/2120 - 08:15:49.
(Assinatura do sistema)

DAYANI APARECEIDA DA CUNHA em 13/11/2025 às 17:31:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.
(Assinatura do sistema)

CARLSBAD VON KNOBLAUCH (CPF: 006.XXX.039-XX) em 13/11/2025 às 17:36:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:59 e válido até 15/06/2118 - 09:36:59.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR (CPF: 043.XXX.509-XX) em 13/11/2025 às 17:54:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.
(Assinatura do sistema)

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO (CPF: 048.XXX.569-XX) em 13/11/2025 às 18:03:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.
(Assinatura do sistema)

Pág. 58 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Assinaturas do documento

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 13/11/2025 às 18:43:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 14/11/2025 às 13:20:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfM1NHUTQzNUM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **3SGQ435C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 59 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

PROMOÇÃO A SUBTENENTE PM 25 DE NOVEMBRO DE 2025 **FICHA INDIVIDUAL DE PROMOÇÃO**

ORD MEREC	ORD ANTIG.	MAT.	NOME	OPM	MUNICIPIO	EFETIVO SERVIÇO	GRAD ATUAL	Cursos	Comport.	Mérito Pessoal	SUB-TOTAL	Média Conceito Cmt	TAF	Cmt OPM	Sgt Ronda	Sargent.	TOTAL GERAL	TAF dt in	Ficha Médica dt in	Dispensa TAF dt fim
1	45	921230-2	FLAVIO PAULUS	11B1C4P1G	ITAPIRANGA	6,60	1,20	34,56	3	3,20	48,56	3,94	1,00	**1,00**	0,00	0,00	54,50	22/08/25	21/08/25	#N/D
2	25	920548-9	MARCOS AURELIO FARIAS	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS	6,80	1,20	35,14	3	3,30	49,44	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	54,44	14/08/25	29/05/25	#N/D
3	28	921431-3	CLAUDIMAR FRANCISCO FELSKE	1BPMA-2C1P1G	JOINVILLE	6,60	1,20	35,33	3	3,20	49,33	3,85	1,00	0,00	0,00	0,00	54,18	01/10/25	30/09/25	#N/D
4	44	920683-3	MARCOS ANTONIO NAVARRO MONTEIRO	1BPMA-3C-SECTEC	LAGUNA	6,80	1,20	34,97	3	3,20	49,17	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	54,17	23/09/25	22/09/25	#N/D
5	32	922214-6	ALEXANDRE ALFING	CCSV	FLORIANOPOLIS	6,40	1,20	35,18	3	3,30	49,08	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	54,08	07/10/25	29/08/25	#N/D
6	22	921808-4	ADAO CLAUDIOMIRO DOS PASSOS	26B3C1P1G	CAMPOS NOVOS	6,40	1,20	36,02	3	2,20	48,82	3,94	1,00	0,00	0,00	0,00	53,76	02/07/25	01/07/25	#N/D
7	37	920568-3	CLAUDI ROBERTO CORREA	1BPMA-3C-SECTEC	LAGUNA	6,80	1,20	34,15	3	3,20	48,35	4,00	1,00	0,00	0,00	**0,25**	53,60	23/09/25	22/09/25	#N/D
8	38	921218-3	ADEMIR ANTONIO CATTO	2BPMA-1C2P1G	SAO MIGUEL DO OESTE	6,60	1,20	33,45	3	4,30	48,55	3,98	1,00	0,00	0,00	0,00	53,53	11/09/25	11/09/25	#N/D
9	31	920532-2	ELESBAO COELHO FILHO	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS	6,80	1,20	34,65	3	3,10	48,75	4,00	0,50	0,00	0,00	0,00	53,25	13/10/25	13/10/25	#N/D
10	14	921074-1	MIGUEL D OLIVEIRA LIMA	15B-P3	CACADOR	6,60	1,20	34,23	3	3,20	48,23	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	53,23	13/10/25	08/10/25	#N/D
11	35	919536-0	JAMIR GONZAGA RACHADEL	22B2C1P1G	FLORIANOPOLIS	7,20	1,20	31,92	3	3,80	47,12	4,00	1,00	0,00	**0,25**	0,00	52,37	16/12/24	11/12/24	#N/D
12	24	921845-9	CLAUDI MARQUES	11B1C3P5G	PARAISO	6,40	1,20	32,76	3	3,20	46,56	3,69	1,00	**1,00**	0,00	0,00	52,25	30/05/25	30/05/25	#N/D
13	34	920899-2	JEAN CARLOS MEDEIROS	8CR-COPOM-COOR	TUBARAO	6,60	1,20	33,15	3	3,30	47,25	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,25	11/06/25	14/03/25	#N/D
14	17	920604-3	EURICO ADOLFO KIRSCHNER	2BPMRV-1C2P3G	CALMON	7,00	1,20	32,77	3	3,20	47,17	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,17	08/07/25	30/06/25	#N/D
15	67	921661-8	ANDERSON JOSE LEANDRO	22B2C1P1G	FLORIANOPOLIS	6,40	1,20	32,20	3	3,80	46,60	4,00	1,00	0,00	**0,50**	0,00	52,10	21/10/25	15/10/25	#N/D
16	41	920783-0	JAIRO VIEIRA DA SILVA	BANDA-MUSIC	FLORIANOPOLIS	6,80	1,20	32,69	3	3,20	46,89	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,89	08/10/25	06/10/25	#N/D
17	61	922925-6	JOSE MORAES SOTERO	24B1C1P2G	BIGUACU	6,20	1,20	33,36	3	2,60	46,36	3,98	1,00	0,00	**0,50**	0,00	51,84	01/10/25	23/09/25	#N/D
18	11	917175-4	HILARIO APPEL	26B1C3P1G	HERVAL D OESTE	7,60	1,20	33,22	3	3,10	48,12	3,47	0,00	0,00	0,00	0,00	51,59	#N/D	21/04/26	21/01/26
19	36	921351-1	CLETO CLEMENTE DILL	2BPMRV-3C1P1G	IPORA DO OESTE	6,60	1,20	32,59	3	3,20	46,59	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,59	09/09/25	21/08/25	#N/D
20	13	921412-7	ADRIANO MOREIRA DOS SANTOS	DSPS-DIV ADM	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	32,21	3	3,30	46,31	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,31	15/10/25	13/10/25	#N/D
	70	919541-6	VALDERI VIEIRA	BPCHOQUE-1C1P1G	FLORIANOPOLIS	7,20	1,20	30,93	3	3,80	46,13	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,13	01/07/25	01/07/25	#N/D
	20	921372-4	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	1BPMRV-2C2P2G	GRAVATAL	6,60	1,20	31,98	3	3,30	46,08	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,08	28/03/25	25/03/25	#N/D
	39	924079-9	JEAN JOSEMAR KRETZER	CCSV	FLORIANOPOLIS	6,00	1,20	33,63	3	2,20	46,03	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,03	27/05/25	30/04/25	#N/D
Req	42	921384-8	VALMECI BROERING	16B-SEC TEC	PALHOCA	6,60	1,20	31,86	3	3,30	45,96	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,96	20/08/25	19/08/25	#N/D
	40	920121-1	EVANDRO NANDI BORBA	5B2C3P2G	TREZE DE MAIO	7,00	1,20	31,56	3	3,20	45,96	4,00	0,00	**1,00**	0,00	0,00	50,96	23/10/25	23/10/25	#N/D
Req	77	920919-0	JULCIMAR MIRANDOLLI	2BPMA-P4	CHAPECO	6,60	1,20	31,69	3	3,20	45,69	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,69	31/07/25	27/06/25	#N/D
	33	920931-0	IVANDO PEREIRA	7CR-EM-DIV ADM	BLUMENAU	6,60	1,20	31,51	3	3,30	45,61	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,61	25/09/25	15/04/25	#N/D
Req	48	921189-6	EVANDRO BOTTEGA	2BPMA-2C2P1G	JOACABA	6,60	1,20	32,60	3	3,20	46,60	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,60	#N/D	#N/D	#N/D
	19	921381-3	RENATO ILSO DE MEDEIROS	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	32,07	3	3,20	46,07	3,40	1,00	0,00	0,00	0,00	50,47	27/06/25	26/06/25	#N/D
	49	921846-7	OJOSIANE AMARAL MADRUGA	2BPMRV-2C1P1G	PAINEL	6,40	1,20	32,65	3	2,20	45,45	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,45	20/10/25	20/10/25	#N/D
	55	920898-4	ISMAEL DRACHINSKI	5CR-COPOM-COOR	JOINVILLE	6,60	1,20	31,56	3	3,10	45,46	3,98	1,00	0,00	0,00	0,00	50,44	19/09/25	05/09/25	#N/D
	7	927426-0	MARCIO MACHADO DE ALMEIDA	DTIC-AJUDANCIA	FLORIANOPOLIS	4,00	1,20	36,19	3	1,10	45,49	3,94	1,00	0,00	0,00	0,00	50,43	28/01/25	28/01/25	#N/D
	57	921329-5	MARCONDES FREIBERGER	7B-P3	SAO JOSE	6,60	1,20	31,52	3	3,10	45,42	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,42	15/05/25	07/05/25	#N/D
	29	920117-3	CLAUDEMIR TEIXEIRA	9B-P3	CRICIUMA	7,00	1,20	30,84	3	3,30	45,34	3,89	1,00	0,00	0,00	0,00	50,23	23/10/25	15/10/25	#N/D
Req	60	920714-7	FLAVIO RODRIGUES	28B-P1	LAGUNA	6,80	1,20	30,78	3	3,20	44,98	4,00	1,00	0,00	0,00	**0,25**	50,23	11/06/25	29/07/25	#N/D
	65	920158-0	PAULO ROBERTO DE MELO	6B1C2P1G	LAGES	7,00	1,20	31,01	3	3,20	45,41	3,74	1,00	0,00	0,00	0,00	50,15	02/07/25	07/04/25	#N/D
	51	921135-7	JOSE MARCELO DOS SANTOS	2BPMA-2C1P1G	LAGES	6,60	1,20	31,22	3	3,10	45,12	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,12	11/12/24	11/12/24	#N/D
	46	921386-4	TARCISIO EDUARDO COSTA	1CR-EM-DIV ADM	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	30,47	3	3,80	45,07	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,07	29/08/25	05/05/25	#N/D
Req	81	921182-9	ANTONIO JOSE TONIN	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	31,09	3	3,10	44,99	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,99	28/04/25	18/12/24	#N/D
	18	923798-4	ROBERTO CARLOS CHAVES	26B1C2P2G	AGUA DOCE	6,20	1,20	31,27	3	2,30	43,97	4,00	1,00	**1,00**	0,00	0,00	49,97	23/10/25	13/10/25	#N/D
	56	920885-2	JAIR DA SILVA	14B3C-SEC TEC	GUARAMIRIM	6,60	1,20	31,02	3	3,20	45,02	3,94	1,00	0,00	0,00	0,00	49,96	19/12/24	03/12/24	#N/D
	73	920677-9	ERIVELTO MARTINS	22B-P4	FLORIANOPOLIS	6,80	1,20	31,76	3	2,20	44,96	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,96	21/10/25	15/10/25	#N/D
	15	923701-1	ADRIANO MAXIMIANO DE AGUIAR	9B-CPAE-1P1G	CRICIUMA	6,20	1,20	32,23	3	2,30	44,93	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,93	02/06/25	18/03/25	#N/D
	47	921343-0	REGINALDO RZATKI	29B1C2P2G	BALNEARIO RINCAO	6,60	1,20	29,59	3	3,30	43,69	4,00	1,00	**1,00**	0,00	0,00	49,69	10/10/25	10/10/25	#N/D
Req	23	923962-6	CELSO JOSLEI DA SILVA	38B1C2P1G	MAFRA	6,00	1,20	32,05	3	2,10	44,35	3,98	1,00	0,00	**0,25**	0,00	49,58	08/10/25	30/09/25	#N/D
	71	921214-0	IVAR DOVILIO COSTACURTA	2B4C2P2G	CAIBI	6,60	1,20	29,93	3	3,20	43,93	3,99	1,00	**0,50**	0,00	0,00	49,42	08/10/25	26/09/25	#N/D
	43	922914-0	ABRAAO EZEQUIEL DUTRA	7B-P4	SAO JOSE	6,20	1,20	30,27	3	3,60	44,27	3,99	1,00	0,00	0,00	0,00	49,26	07/10/25	30/09/25	#N/D
	50	921171-3	KLEBER PEREIRA VIEIRA	CFNP-LGN-MON	LAGUNA	6,60	1,20	32,24	3	2,30	45,34	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	49,04	#N/D	27/11/25	27/11/25
	69	921161-6	PAULO ANDRE AMBROSIO	9B-P1	CRICIUMA	6,60	1,20	30,04	3	3,20	44,04	3,97	1,00	0,00	0,00	0,00	49,01	23/10/25	13/10/25	#N/D
	10	920711-2	FABIO JOSE BERT	35B2C2P1G	SAO MARTINHO	6,80	1,20	29,16	3	3,30	43,46	3,48	1,00	**1,00**	0,00	0,00	48,94	27/03/25	14/03/25	#N/D
Req	58	921376-7	LUCIANO ROBERTO SOARES	24B1C2P2G	GOVERNADOR CELSO RAMOS	6,60	1,20	29,89	3	2,80	43,49	3,94	1,00	**0,50**	0,00	0,00	48,93	12/02/25	30/01/25	#N/D
	66	921440-2	JORGE STECHECHEN	2BPMRV-1C2P3G	CALMON	6,60	1,20	29,98	3	3,10	43,88	3,86	1,00	0,00	0,00	0,00	48,74	24/10/25	24/09/25	#N/D
	53	922178-6	HELDER SIDECLEI SCHNEIDER	20B2C-SEC TEC	SEARA	6,40	1,20	29,13	3	3,30	43,03	4,00	1,00	0,00	0,00	**0,50**	48,53	17/12/24	10/12/24	#N/D
Req	78	920998-0	GILSON LUIZ DA SILVA	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	30,53	3	3,10	44,43	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,43	#N/D	#N/D	#N/D
	82	920787-2	ROBSON VIEIRA	1BPMA-3C1P1G	LAGUNA	6,80	1,20	29,26	3	3,20	43,46	3,95	1,00	0,00	0,00	0,00	48,41	23/09/25	22/09/25	#N/D
	26	921683-9	EDSON BUTTCHEWITS	5CR-COPOM-COOR	JOINVILLE	6,40	1,20	30,57	3	3,20	44,37	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,37	#N/D	07/01/26	#N/D

PLANILHA CONFECCIONADA EM 07/11/2025

Pág. 60 de 227 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00052620252 e o código 83RA9W7F.

	27	921085-7	CLAUDINEI MORAES	2BPMRV-1C2P3G	CALMON	6,60	1,20	30,77	3	2,10	43,67	3,69	1,00	0,00	0,00	0,00	48,36	21/10/25	24/09/25	#N/D
	8	926262-8	GIULIANO LIVI	31B2C1P2G	TIJUCAS	4,60	1,20	32,73	2	2,30	42,83	4,00	1,00	**0,50**	0,00	0,00	48,33	10/03/25	01/02/25	#N/D
Req	63	922766-0	LEVERSON CARLOS RODRIGUES	2CR-COPOM-COOR	LAGES	6,20	1,20	31,88	3	2,10	44,38	3,95	0,00	0,00	0,00	0,00	48,33	#N/D	24/05/26	#N/D
	72	922260-0	LUCIANO FERREIRA	CCSV	FLORIANOPOLIS	6,40	1,20	30,38	3	2,20	43,18	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,18	07/10/25	02/09/25	#N/D
Req	16	923757-7	CRISTIAN AMORIM	34B1C1P2G	IMBITUBA	6,20	1,20	33,02	0	2,20	42,62	4,00	1,00	0,00	**0,50**	0,00	48,12	15/09/25	17/09/25	#N/D
	21	923547-7	CLAUDIO ROBERTO NAPOLEAO	14B2C1P1G	JARAGUA DO SUL	6,20	1,20	30,25	3	2,30	42,95	3,99	1,00	0,00	0,00	0,00	47,94	27/03/25	14/03/25	#N/D
	68	921204-3	VILSON THOME	2B4C2P5G	CUNHATAI	6,60	1,20	29,98	3	2,10	42,88	3,84	1,00	0,00	0,00	0,00	47,72	08/10/25	07/10/25	#N/D
	54	921071-7	EMERSON LUIZ ROSA	15B1C2P1G	CACADOR	6,60	1,20	28,34	3	3,30	42,44	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,44	19/02/25	06/02/25	#N/D
	52	924084-5	NATALINO DE JESUS FALKIEVICZ	31B1C2P1G	ITAPEMA	6,00	1,20	29,96	3	2,30	42,46	3,96	1,00	0,00	0,00	0,00	47,42	16/10/25	16/10/25	#N/D
	75	918575-5	ANTONIO LUIZ SOTERO	1BPMRV-2C2P2G	GRAVATAL	7,40	1,20	28,71	3	3,10	43,41	3,86	0,00	0,00	0,00	0,00	47,27	#N/D	#N/D	#N/D
	30	921854-8	ANTONIO FERNANDO KOCH CORREA	2BPMRV-2C1P1G	PAINEL	6,40	1,20	29,46	3	2,20	42,26	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,26	23/10/25	22/10/25	#N/D
	79	920992-1	CRISTIANO CARDOSO	CCSV	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	29,07	3	3,20	43,07	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,07	#N/D	#N/D	#N/D
	64	920752-0	MARCOS ANTUNES	3CR-EM-DIV ADM	BALNEARIO CAMBORIU	6,80	1,20	28,51	3	2,20	41,71	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	46,71	14/10/25	09/10/25	#N/D
	80	920097-5	JAIR VIGARANI	DTIC-DIV COM	FLORIANOPOLIS	7,00	1,20	27,33	3	3,10	41,63	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	46,63	03/05/25	03/04/25	#N/D
	85	919599-8	PETERSON DA CUNHA	CCSV	FLORIANOPOLIS	7,20	1,20	28,09	3	3,10	42,59	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,59	#N/D	10/09/26	10/12/25
	9	919214-0	PEDRO PAULO DA SILVA	4B-SEC TEC	FLORIANOPOLIS	7,20	1,20	29,76	1	3,00	42,16	3,81	0,50	0,00	0,00	0,00	46,47	23/09/25	15/05/25	#N/D
	12	918911-4	LEANDRO CAVASSA DA LUZ	24B1C1P2G	BIGUACU	7,20	1,20	28,13	3	2,10	41,63	3,59	0,50	0,00	**0,50**	0,00	46,22	20/10/25	#N/D	#N/D
	62	921419-4	AGEU OFIR OLIVEIRA DE ARAUJO	8B3C1P2G	JOINVILLE	6,60	1,20	28,40	3	3,00	42,20	3,73	0,00	0,00	0,00	**0,25**	46,18	#N/D	#N/D	#N/D
	4	928534-2	DIEGO DAL WITT	13B1C2P1G	RIO DO SUL	3,40	1,20	32,67	2	1,10	40,37	3,55	1,00	**0,50**	0,00	**0,25**	45,67	17/10/25	26/08/25	#N/D
	5	928172-0	ANDRE ESTEVAO DA SILVA	BPCHOQUE-1C1P2G	FLORIANOPOLIS	4,00	1,20	35,25	0	1,10	41,55	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	45,54	#N/D	#N/D	#N/D
Req	59	921394-5	INACIO ARTUR ROMAO	16B1C2P1G	PALHOCA	6,60	1,20	27,19	3	3,20	41,19	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,19	#N/D	01/04/26	#N/D
Req	84	920950-6	MARCIO FERNANDES MADEIRA	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	27,87	2	3,20	40,87	3,16	1,00	0,00	0,00	0,00	45,03	05/12/24	27/11/24	#N/D
Req	74	920902-6	GILBERTO ALVES BITTENCOURT	34B-P1	IMBITUBA	6,60	1,20	27,23	3	2,20	40,23	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,23	#N/D	#N/D	#N/D
	1	926681-0	GILMAR ANTÔNIO LEMOS	15B2C1P2G	VIDEIRA	4,60	1,60	30,58	1	2,20	39,98	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	43,68	#N/D	#N/D	#N/D
	3	921179-9	MARCIO CARDOSO XAVIER	5B2C1P1G	TUBARAO	6,60	1,20	28,89	0	2,50	39,19	3,95	0,00	0,00	0,00	0,00	43,14	#N/D	#N/D	#N/D
	76	921841-6	ADEMAR INACIO SEIBEL	2B4C1P1G	PINHALZINHO	6,40	1,20	27,43	1	2,10	38,13	3,87	1,00	0,00	0,00	0,00	43,00	17/12/24	17/12/24	#N/D
	6	927005-1	RODRIGO FRANCO VANELLI	13B-COPOM	RIO DO SUL	4,40	1,20	30,97	0	1,60	38,17	3,77	1,00	0,00	0,00	0,00	42,94	17/10/25	14/10/25	#N/D
	2	926899-5	MARCELO RAMOS	5CR-COPOM-ATEN	JOINVILLE	4,40	1,60	29,49	1	1,00	37,49	2,92	0,00	0,00	0,00	0,00	40,41	#N/D	#N/D	#N/D
Req	83	921383-0	CARLOS DOUGLAS PEREIRA	4B4C1P1G	FLORIANOPOLIS	6,60	1,20	21,31	3	3,20	35,31	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,31	#N/D	#N/D	#N/D

PROMOÇÃO À SUBTENENTE
SEQUENCIA PROMOÇÃO: MMA...AMM
MERECIMENTO - 20
ANTIGUIDADE - 09
DESFAVORÁVEL -
NÃO SE HABILITARAM -

COMPORTAMENTO
3 - EXCEPCIONAL
2 - ÓTIMO
1 - BOM
0 - Mau / Insuficiente

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

PLANILHA CONFECCIONADA EM 07/11/2025

Pág. 62 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo SMSC 00052063020254 e o código 83RA9WVP.7375F.
8868

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3TRA9W71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 13/11/2025 às 16:08:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfM1RSQTlXNzE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **3TRA9W71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 62 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

PROMOÇÃO A 1º SARGENTO PM EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - FICHA INDIVIDUAL DE PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE VAGAS: 92 + 29 decorrentes

Ordem Antig.	Matrícula	NOME	OPM	MUNICIPIO	DATA REFERÊNCIA	INCLUSÃO	EFETIVO SERVIÇO	2ºSGT EM	GRAD. ATUAL	CFS	CFC / CHC	CAS	Comp. Militar	Cursos Civis	Cursos Militares	Estágios e Treinamentos	Mérito Pessoal	SUB-TOTAL	Ficha de Avaliação	TAF	Cmt OPM (Gp)	Sgt Ronda	Sargenteante	TOTAL GERAL pontos	TAF (dt início)	Inspeção de Saúde (dt início)	Dispensa TAF
1	927420-0	ROBISON ALCIONEI MARTINS	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	25/11/2025	16/01/2006	4,0	25/11/2018	2,8	9,670	9,480	9,500	3	0,00	3,00	0,00	1,60	43,050	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	46,420	#N/D	#N/D	
2	926095-1	TONNY TADEU DE SOUZA	16B1C2P2G	PALHOCA	25/11/2025	06/03/2002	4,8	11/08/2020	2,0	9,713	9,350	10,000	3	1,00	0,00	0,25	2,10	42,213	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	45,613	#N/D	#N/D	
3	926190-7	GELSON FRANCISCO PRIORI	2B-P3	CHAPECO	25/11/2025	06/03/2002	4,8	25/11/2021	1,6	9,597	9,410	10,000	3	1,00	1,50	0,25	2,30	43,457	3,99	**1,00**	0,00	0,00	**0,25**	48,697	08/10/2025	07/10/2025	
4	926585-6	PRISCILA MARANGONI	7B-P4	SAO JOSE	25/11/2025	07/03/2003	4,6	25/11/2021	1,6	9,329	9,530	9,500	1	1,00	0,00	0,25	2,10	38,909	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	41,939	#N/D	27/08/2025	
5	925528-1	JULIANO GOMES	5B2C1P1G	TUBARAO	25/11/2025	29/06/1998	5,4	11/08/2022	1,2	9,661	9,821	9,833	3	2,50	0,50	0,25	2,10	44,265	3,82	0,00	0,00	0,00	0,00	48,085	14/11/2024	#N/D	

PROMOÇÃO À 1º SGT
CRITÉRIO DE VAGAS: **MMA...**
MERECIMENTO: 00
ANTIGUIDADE: 00
DESFAVORÁVEL:

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

PLANILHA CONFECCIONADA 07/11/2025

Pág. 63 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00052003025 e o código 24756AT2P7375F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **24Z5SAT2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 13/11/2025 às 16:08:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfMjRaNVNBVDI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **24Z5SAT2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 64 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

PROMOÇÃO A 2º SARGENTO PM 11 DE AGOSTO DE 2025 **FICHA INDIVIDUAL DE PROMOÇÃO - MERECIMENTO** **VAGAS: 512**

Ordem de Merecimento	ORD ANTIG.	MAT.	NOME	OPM	MUNICIPIO	EFETIVO SERVIÇO	GRAD ATUAL	Cursos	COMPORT.	Mérito Pessoal	SUB-TOTAL	Média Conceito Cmt	TAF	Cmt OPM (Grp)	Sgt Ronda	Sargenteante	TOTAL GERAL	TAF dt in	Ficha Médica dt in	Dispensa TAF dt fim
1	3	925034-4	SILVANO LEITE DA ROCHA JUNIOR	13B-P4	RIO DO SUL	5,60	2,40	12,48	3	2,00	25,48	3,62	**1,00**	0,00	0,00	0,00	30,10	17/10/2025	7/12/2025	#N/D
2	1	929898-3	MOACYR RAMIRES DE GODOY	13B3C1P3G	MIRIM DOCE	3,00	2,00	14,72	2	1,00	22,72	3,87	0,00	0,00	0,00	0,00	26,59	#N/D	#N/D	#N/D
3	4	927933-4	DANILO FÁBIO SOUZA PENHA	3CR-EM-DIV COR	BALNEARIO CAMBORIU	4,00	1,60	11,08	3	3,00	22,68	3,74	0,00	0,00	0,00	0,00	26,42	#N/D	1/2/2026	12/12/2025
4	2	928971-2	SIDNEI RODRIGO SCHMITT	25B2C2P2G	LUIZ ALVES	3,40	2,00	12,49	0	1,20	19,09	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,09	#N/D	#N/D	#N/D

PROMOÇÃO À 2º SARGENTO
SEQUENCIA: MMA...
MERECIMENTO: 01
ANTIGUIDADE: 00
DESFAVORÁVEL - NÃO HABILITADO

COMPORTAMENTO
3 - EXCEPCIONAL
2 - ÓTIMO
1 - BOM
0 - INSUFICIENTE/MAU

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

Pág. 65 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal-do-servidor e informe o processo 00052603220258240065 e o código LYGGUV20.
8862

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LY70IV20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 13/11/2025 às 16:08:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfTFk3MElWMjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **LY70IV20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

3º SARGENTOS QEPM - 30 ANOS TTS ≥ ou 5 ANOS ≥ NA GRADUAÇÃO **PROMOÇÃO A 2º SARGENTO DO QEPM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Antig.	Matrícula	Cargo/Quadro	Nome	Vaga nº	Restrição	Processo SGPe	Conceito Prof	Conceito moral	OPM	Município	TAF (data início)	INSPEÇÃO DE SAÚDE (data início)	Incapaz Temp. 4779	Tempo na Graduação	Comportamento I	Data Nascimento	Tempo Efetivo Serviço
8	925412-9	3º Sgt QEPM	JUSIANO BARCELOS	1		60128/2025	Favorável		18B2C1P2G	GASPAR	02/07/2025	26/06/2025	#N/D	05A 03M 18D	BOM	11/9/1978	27A 05M 14D
9	924882-0	3º Sgt QEPM	JERONIMO CORREA	2		57828/2025	Favorável		8B3C1P2G	JOINVILLE	28/08/2025	26/08/2025	#N/D	03A 03M 18D	EXCEPCIONAL	19/12/1972	30A 01M 07D
11	926419-1	3º Sgt QEPM	LEANDRO DAS NEVES	3		59670/2025	Favorável		10B2C1P1G	BLUMENAU	29/05/2025	28/12/2025	#N/D	02A 06M 26D	EXCEPCIONAL	11/9/1978	30A 01M 08D
12	926834-0	3º Sgt QEPM	ARI HENRIQUE GUESSER	4		56005/2025	Favorável		3B-P4	CANOINHAS	10/03/2025	18/02/2025	#N/D	01A 06M 25D	EXCEPCIONAL	2/12/1977	32A 05M 03D
1	925074-3	3º Sgt QEPM	CLODOALDO JUTAIR VIANA	xxxxx	Comportamento	57905/2025	Desfavorável		35B1C1P2G	BRACO DO NORTE	#N/D	24/06/2025	#N/D	08A 00M 03D	MAU	13/5/1977	29A 00M 00D
2	925485-4	3º Sgt QEPM	ADEMAR JOSE BRASIL	xxxxx	Conceito moral da CPP	56066/2025	Favorável	DESFAVORÁVEL	30B1C2P7G	PASSOS MAIA	25/04/2025	24/03/2025	#N/D	07A 03M 19D	BOM	26/3/1976	28A 10M 28D
3	925440-4	3º Sgt QEPM	FERNANDO FLORENCIO	xxxxx	Conceito do Cmt	59803/2025	Desfavorável		7CR-COPOM-ATEN	BLUMENAU	27/06/2025	26/06/2025	#N/D	07A 00M 03D	EXCEPCIONAL	6/12/1978	30A 06M 14D
4	925788-8	3º Sgt QEPM	ADELIR CARLOS BEHNE	xxxxx	Comportamento	60020/2025	Desfavorável		11B1C2P1G	SAO MIGUEL DO OESTE	#N/D	#N/D	#N/D	06A 10M 01D	INSUFICIENTE	28/1/1977	27A 03M 29D
5	924149-3	3º Sgt QEPM	LUIS CLAUDIO ZIMMERMANN	xxxxx	Comportamento	57487/2025	Desfavorável		32B-P4	INDAIAL	19/09/2025	09/09/2025	#N/D	06A 06M 27D	MAU	4/7/1972	27A 08M 18D
6	924739-4	3º Sgt QEPM	MAYCKON ROBERT SOARES	xxxxx	Comportamento	57828/2025	Desfavorável		8B2C1P1G	JOINVILLE	#N/D	#N/D	#N/D	05A 06M 26D	MAU	27/3/1978	27A 05M 28D
7	925656-3	3º Sgt QEPM	ANDERSON JOSUE CARDOSO	xxxxx	Conceito do Cmt	56066/2025	Desfavorável		30B1C2P1G	XANXERE	29/07/2025	28/07/2025	#N/D	05A 03M 18D	BOM	5/10/1979	29A 10M 20D
10	926682-8	3º Sgt QEPM	CLEONE CEZAR LUCOTE	xxxxx	Conceito do Cmt	60020/2025	Desfavorável		11B1C3P4G	ROMELANDIA	24/10/2025	15/10/2025	#N/D	02A 06M 26D	EXCEPCIONAL	5/4/1979	34A 01M 23D

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

Pág. 67 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00052063/2025 e o código 53201007.
8364

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E920MOY1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 13/11/2025 às 16:08:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfRTkyME1PWTE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **E920MOY1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 68 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

CABOS QEPM POR TEMPO EFETIVO SERVIÇO						PROMOÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025											
Ant	Matrícula	Quadro	Nome	Vaga nº	Restrição	Processo SGPe	Conceito Cmt	Conceito moral	OPM	Municipio	TAF dt início	Inspeção de Saúde (data início)	4779	Tempo na Graduação	Comportamento	Tempo Efetivo Serviço	Data Nascimento
1	925565-6	Cabo QEPM	ADENILSON VIEIRA DOS SANTOS	XXXXX	comportamento/recusa p/ curso	59661/2025			26B-COPOM	HERVAL D OESTE	#N/D	3/11/2025	#N/D	11A 03M 20D	INSUFICIENTE	27A 05M 07D	12/7/1976
2	923636-8	Cabo QEPM	INACIO PERPETUO DE SOUSA	XXXXX	comportamento/conceito Cmt	59876/2025	Desfavorável		27B2C1P2G	ARAQUARI	#N/D	#N/D	#N/D	10A 10M 02D	MAU	30A 10M 09D	23/11/1975
3	926191-5	Cabo QEPM	FABIANO MACIEL MARTINS	XXXXX	Conceito do Cmt	59688/2025	Desfavorável		31B1C2P1G	ITAPEMA	#N/D	#N/D	#N/D	10A 10M 02D	BOM	22A 00M 00D	16/1/1977
4	926354-3	Cabo QEPM	JOAO FRANCISCO FERREIRA FILHO	XXXXX	comportamento/conceito Cmt	59563/2025	Desfavorável		1B2C1P1G	ITAJAI	#N/D	19/5/2025	#N/D	10A 06M 28D	MAU	22A 08M 28D	14/4/1984
5	926337-3	Cabo QEPM	MARCELO OREL DA ROCHA	XXXXX	Conceito do Cmt	57828/2025	Desfavorável		8B-P4	JOINVILLE	#N/D	#N/D	#N/D	09A 10M 02D	EXCEPCIONAL	22A 09M 05D	30/3/1984
6	926980-0	Cabo QEPM	PAULA REGINA FERREIRA	XXXXX	comportamento/conceito Cmt	59563/2025	Desfavorável		1B-P4	ITAJAI	#N/D	5/2/2026	#N/D	09A 06M 27D	MAU	21A 07M 02D	16/5/1981
7	927052-3	Cabo QEPM	DANILO FRACCAROLI	XXXXX	comportamento/conceito Cmt	58136/2025	Desfavorável		5B2C2P1G	CAPIVARI DE BAIXO	25/3/2025	20/3/2025	#N/D	09A 06M 27D	INSUFICIENTE	21A 07M 09D	29/3/1983

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

PLANILHA CONFECCIONADA EM 07/11/2025

Pág. 69 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor e informe o processo 00052063620258240045 e o código 60480CAA.7375F.
8866

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6W30SGX4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 13/11/2025 às 16:08:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfNlczMFNHWDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **6W30SGX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 70 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PROMOÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 PLANILHA DE SOLDADO PM

SOLDADOS PM COM CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS QPPM COM MAIS 7 ANOS POR ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO A CABOS QPPM EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº	Matrícula	Vaga nº	Restrições	Sgpe	Conceito Profissional	Conceito Moral CPP	Nome	OPM	Municipio	TAF dt início	Inspeção de saúde dt início	Dispensa TAF	Comportamento	Formatura CFSd	Tempo de 1ª Classe	Data Nascimento
4	929847-9	1		60037/2025	Favorável	favorável	ROGER DE OLIVEIRA LETRINTA	14B3C1P1G	GUARAMIRIM	03/07/2025	02/07/2025		BOM	07/10/2011	09A 01M 24D	28/06/1981
10	932737-1	2		59563/2025	Favorável	favorável	MARCOS ELIAS MIX	1B2C1P1G	ITAJAI	28/11/2024	05/12/2024		BOM	01/07/2014	06A 05M 00D	28/12/1983
16	933964-7	3		57507/2025	Favorável	favorável	GIOVANI TRENTO TRISTAO	12B2C1P1G	BALNEARIO CAMBORIU	20/03/2025	17/03/2025		BOM	10/04/2015	05A 07M 22D	21/09/1984
1	929738-3	XXXXX	COMPORTAMENTO	59398/2025	Desfavorável		EDUARDO CITATIN HOFFMANN	16B-P4	PALHOCA	30/06/2025	23/06/2025		INSUFICIENTE	07/10/2011	09A 01M 24D	01/05/1988
2	929962-9	XXXXX	CONCEITO CMT	59302/2025	Desfavorável		RICARDO MANOEL MONTEIRO	25B2C3P1G	BARRA VELHA	#N/D	19/09/2025		OTIMO	07/10/2011	09A 01M 24D	28/08/1984
5	930361-8	XXXXX	CONCEITO CMT/TAF	58969/2025	Desfavorável		JOYCE HEIDEN	23B1C2P1G	SAO BENTO DO SUL	#N/D	12/06/2025		EXCEPCIONAL	13/04/2012	08A 07M 19D	29/04/1986
6	930960-8	XXXXX	COMPORTAMENTO	59302/2025	Desfavorável		EVANDRO MULLER	25B2C3P1G	BARRA VELHA	#N/D	#N/D		INSUFICIENTE	20/07/2012	08A 04M 11D	20/07/1989
7	931572-1	XXXXX	CONCEITO CMT/TAF/IS	57905/2025	Desfavorável		CARLOS GUERRA RIBEIRO RODRIGUES	35B2C1P1G	GRAVATAL	#N/D	#N/D		BOM	21/12/2012	07A 11M 12D	07/07/1989
8	932066-0	XXXXX	CONCEITO CMT/TAF/IS	56802/2025	Desfavorável		LUCAS ESTEVAM MACHADO	19B-P4	ARARANGUA	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	20/09/2013	07A 02M 09D	03/07/1986
9	933045-3	XXXXX	COMPORTAMENTO	57620/2025	Desfavorável		RICARDO ELEUTÉRIO DOS SANTOS	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	24/06/2025	18/06/2025		INSUFICIENTE	01/07/2014	06A 05M 00D	18/05/1984
11	932734-7	XXXXX	CONCEITO MORAL DA CPP	59563/2025	Favorável	desfavorável	JOE GRACESLAU SILVEIRA DA SILVA	1B2C1P1G	ITAJAI	22/10/2025	15/10/2025		BOM	01/07/2014	06A 05M 00D	15/07/1987
12	933197-2	XXXXX	COMPORTAMENTO/TAF/IS	59563/2025	Desfavorável		THIAGO MAIA DA SILVA	1B-COPOM	ITAJAI	#N/D	#N/D		MAU	01/07/2014	06A 05M 00D	28/03/1988
13	933034-8	XXXXX	COMPORTAMENTO	58351/2025	Desfavorável		RAMON MAURILIO DAS ALMAS GRASSI	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS	17/12/2024	11/12/2024		MAU	01/07/2014	06A 05M 00D	23/09/1988
14	932664-2	XXXXX	TAF/IS	59243/2025	Favorável		MICHEL GYAN MEIMBERG	6B-P4	LAGES	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	01/07/2014	06A 05M 00D	23/12/1986
15	933325-8	XXXXX	CONCEITO MORAL DA CPP	55858/2025	Favorável	desfavorável	NATHALY TRINDADE ACOSTA	2CR-EPM-SEC ADM	LAGES	03/04/2025	03/04/2025		EXCEPCIONAL	08/08/2014	06A 03M 22D	19/10/1988
17	933930-2	XXXXX	CONCEITO MORAL DA CPP	59243/2025	Favorável	desfavorável	GUILHERME MARQUES	6B-P4	LAGES	03/04/2025	13/03/2025		EXCEPCIONAL	10/04/2015	05A 07M 22D	19/09/1988
18	933971-0	XXXXX	CONCEITO CMT/TAF	58136/2025	Desfavorável		LUIS HENRIQUE MACIEL PEREIRA	5B2C1P1G	TUBARAO	#N/D	10/07/2025		BOM	10/04/2015	05A 07M 22D	25/04/1986
19	934226-5	XXXXX	CONCEITO MORAL DA CPP	60037/2025	Favorável	desfavorável	LEANDRO FERNANDES BATISTA	14B-P4	JARAGUA DO SUL	23/10/2025	13/10/2025		BOM	15/12/2016	03A 11M 17D	20/04/1990
20	934571-0	XXXXX	TAF/IS	57620/2025	Desfavorável		JAMERSON VICTOR DA SILVA ALENCASTRO	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	15/12/2016	03A 11M 17D	30/11/1985
21	668331-2	XXXXX		60450/2025	Desfavorável		DAIANA CRISTINA DE MATTOS	2B2C2P1G	CHAPECO	08/04/2025	26/03/2025		OTIMO	15/12/2016	03A 11M 17D	08/12/1986
22	934632-5	XXXXX	Lic a pedido Ato n° 939/2025	---------	----------		FELLIPPE LUIZ DA SILVA	#N/D	#N/D	#N/D	02/12/2025		#N/D	15/12/2016	#N/D	#N/D
23	934320-2	XXXXX	COMPORTAMENTO	57828/2025	Desfavorável		ANDRE FELIPE BACHTOLD	8B2C2P2G	JOINVILLE	03/07/2025	01/07/2025		INSUFICIENTE	15/12/2016	03A 11M 17D	20/06/1991
25	990501-4	XXXXX		59302/2025	Desfavorável		ROGERIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	25B2C3P3G	SAO JOAO DO ITAPERIU	08/07/2025	04/07/2025		BOM	15/12/2017	03A 04M 29D	06/04/1986
27	990855-2	XXXXX		59398/2025	Desfavorável		LUIZ FERNANDO PESSOA DE GUSMAO	16B-P4	PALHOCA	10/12/2024	03/12/2024		EXCEPCIONAL	15/12/2017	03A 04M 29D	18/12/1989
28	990643-6	XXXXX		57156/2025	Desfavorável		RAFAEL PORTO	7B-P4	SAO JOSE	13/12/2024	11/12/2024		EXCEPCIONAL	15/12/2017	03A 04M 29D	17/02/1988
29	990027-6	XXXXX	CONCEITO CMT/TAF	59169/2025	Desfavorável		JOAO PAULO DE OLIVEIRA MOURA	3CR-COPOM-COOR	BALNEARIO CAMBORIU	#N/D	05/07/2025		BOM	15/12/2017	03A 04M 29D	10/05/1988
30	990084-5	XXXXX		59302/2025	Desfavorável		JONATA FILIPE SIMAO	25B2C2P1G	BALNEARIO PICARRAS	14/10/2025	13/10/2025		EXCEPCIONAL	15/12/2017	03A 04M 29D	09/03/1989
31	990708-4	XXXXX	COMPORTAMENTO/TAF	57620/2025	Desfavorável		RODRIGO NERCOLINI MALINVERNI	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	#N/D	26/06/2025		MAU	15/12/2017	03A 04M 29D	09/09/1987
32	663093-6	XXXXX		59302/2025	Desfavorável		CLEBER BRUNNER	25B1C2P1G	NAVEGANTES	07/01/2025	07/01/2025		OTIMO	15/12/2017	03A 04M 29D	02/04/1985
33	990958-3	XXXXX		60450/2025	Desfavorável		FABIANO MARCHETTI	2B2C2P2G	CHAPECO	15/10/2025	13/11/2025		BOM	15/12/2017	03A 04M 29D	15/12/1990
34	989888-3	XXXXX		58197/2025	Favorável	desfavorável	GUSTAVO PILONETO	33B1C1P2G	CURITIBANOS	11/07/2025	08/07/2025		BOM	15/12/2017	03A 04M 29D	09/11/1988
35	990019-5	XXXXX	COMPORTAMENTO	59803/2025	Desfavorável		MAURICIO RUBINHO DO NASCIMENTO	7CR-COPOM-ATEN	BLUMENAU	#N/D	#N/D		MAU	15/12/2017	03A 04M 29D	14/03/1990
36	990573-1	XXXXX	COMPORTAMENTO	59563/2025	Desfavorável		HIBERNON SOUZA SANTANA	1B2C1P1G	ITAJAI	#N/D	25/11/2024		MAU	15/12/2017	03A 04M 29D	10/06/1985
37	990905-2	XXXXX		55940/2025	Desfavorável		RENAN MATHEUS PEREIRA DA SILVA	17B3C1P1G	JOINVILLE	02/12/2024	29/11/2024		OTIMO	15/12/2017	03A 04M 29D	10/03/1987

Ana Luiza Maccari
Tenente Coronel PM Secretária da CPP

PLANILHA CONFECCIONADA EM 07/11/2025

Pág. 01 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssc.sc.gov.br/portaldoservidor.jsf e informe o processo PMSC 00052620250045 e o código 52010257P7375F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E2I0M25C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 13/11/2025 às 16:08:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 13/11/2025 às 17:52:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MjY1XzU1NDI0XzIwMjVfRTJJME0yNUM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055265/2025** e o código **E2I0M25C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 72 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #029158

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA, conforme SGP-e PMSC 62441/2025.

Pág. 73 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 06NOV25
NBCG Nº 927/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA

1. Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participar do TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA, promovido pela Diretoria de Inteligência Penal, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (DIPEN/SENAPPEN) e com início previsto para 11NOV25. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2025/91099 (Ref SGP-e PMSC 00062441/2025).

A participação no evento será com ônus para o Estado (remuneração e diárias).

- 1º SGT PM 926420-5 OTONIEL PEREIRA DA ROSA, lotado no 14º BPM;
- 2º SGT PM 927558-4 FERNANDO JAIR DE PAULA GRITTEN, lotado no 14º BPM.

2. Publique-se.
3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 04 de 07. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062441/2025 e o código 78KJY375.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **78KJY5H9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PIRES (CPF: 932.XXX.439-XX) em 06/11/2025 às 15:54:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNDQxXzYyNjA3XzIwMjVfNzhLSlk1SDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062441/2025** e o código **78KJY5H9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 75 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029525

Averbações

Pág. 76 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Processo PMSC 63237/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 339423-9-01 JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de serviço privado de 335 dias, correspondente a 00 ano(s), 11 mês(es) e 05 dia(s);
2. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 288 dias, correspondente a 00 ano(s), 09 mês(es) e 18 dia(s) de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação/SC.
3. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 300 dias, correspondente a 00 ano(s), 10 mês(es) e 00 dia(s) de serviço prestado ao Município de Caçador.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente, acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00063237/2025 e o código 2MXUF356.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 08 de 027 - Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008823/2025 e o código 2MXUF356F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2P6HSP50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/11/2025 às 14:13:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/11/2025 às 14:43:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzMjM3XzYzNDA0XzIwMjVfMIA2SFNQNTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00063237/2025** e o código **2P6HSP50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 79 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Pág. 80 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Processo PMSC 62821/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 924916-8-01 LUCIANO MARTINS.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 762 dias, correspondente a 02 ano(s), 01 mês(es) e 02 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062821/2025 e o código F8MVN275.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-de-documentos e informe o processo PMSC-000002823/2025 e o código F8MVN275.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F8TVN215**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/11/2025 às 16:39:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/11/2025 às 17:05:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyODIxXzYyOTg3XzIwMjVfRjhUVk4yMTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062821/2025** e o código **F8TVN215** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 83 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Pág. 84 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Processo PMSC 51281/2025
Mandado de segurança nº 5017489-66.2025.8.24.0091/SC

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial para a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do 2º Sargento PM Mat. 924927-3-01 LUIZ ALBERTO FRANCISCO VICENTE.

O Autor ingressou com Mandado de segurança na Vara de Direito Militar da Comarca da Capital - Eduardo Luz para averbar tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz na Escola de Educação Básica de Araranguá. A Segurança foi concedida por aquele juízo, conforme se extrai de trecho da sentença:

> Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA postulada por LUIZ ALBERTO FRANCISCO VICENTE, para que a autoridade coatora proceda à averbação dos períodos em que o impetrante permaneceu na condição de aluno-aprendiz, de 01.03.1992 a 17.07.1992; de 31.07.1992 a 17.12.1992; de 01.03.1994 a 17.07.1994; de 30.07.1994 a 16.12.1994; e de 28.10.1995 a 18.12.1995.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo opinando pela averbação dos períodos concedidos na sentença.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 85 de 127. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00051281/2025 e o código CMVS8175.
8872

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e decido averbar os períodos de 01.03.1992 a 17.07.1992; de 31.07.1992 a 17.12.1992; de 01.03.1994 a 17.07.1994; de 30.07.1994 a 16.12.1994; e de 28.10.1995 a 18.12.1995, em cumprimento a decisão judicial contida Mandado de segurança nº 5017489-66.2025.8.24.0091/SC.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 88 de 207. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal/validardocumento e informe o processo PMSC 00060231/2025 e o código CMV63175.
8874

Assinaturas do documento

Código para verificação: **CX668I5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/11/2025 às 15:47:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/11/2025 às 17:05:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUxMjgxXzUxNDI2XzIwMjVfQ1g2NjhJNUw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00051281/2025** e o código **CX668I5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 87 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029578

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE GESTÃO ÀS EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - CGEPP, conforme SGP-e SDC 00004406/2025.

Pág. 88 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 11NOV25
NBCG Nº 934/APMT/25

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE GESTÃO ÀS EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - CGEPP

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do CURSO DE GESTÃO ÀS EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS - CGEPP, promovido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e com início previsto para 10NOV25. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através SGP-e SDC 00004406/2025).

A participação no evento será com ônus para o Estado (remuneração).

- 3º SGT PM 626440-0 MICHELLI CRISTINI SIMÕES, lotada no 1BPMA.

2. Publique-se.
3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 89 de 207. Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portaldaspessoas.sgp.sc.gov.br/portaldaspessoas/ e informe o processo SDC 00004406/2025 e o código 8886.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MT1I22V9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PIRES (CPF: 932.XXX.439-XX) em 11/11/2025 às 16:46:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ0MDZfNDQxMl8yMDI1X01UMUkyMlY5 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004406/2025** e o código **MT1I22V9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 90 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029607

Indeferimento de Averbação de Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz do SUBTENENTE PM 926574-0-01ADRIANO MARQUES.

Pág. 91 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de Outubro de 2025.

Processo PMSC 59646/2025.

Senhor TenCel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de pedido de Averbação de Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz do **SUBTENENTE PM 926574-0-01 ADRIANO MARQUES**.

Em suma, o requerente pede, que ao todo, seja averbado **930 dias** de tempo de serviço na condição de aluno aprendiz, referente aos anos letivos de 1993/1994/1995/1996 e 1998/1999 no **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**, conforme as certidões de tempo escolar apresentada.

Ocorre que para ser possível realizar a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno aprendiz o requerente deverá apresentar Certidão de Tempo de Contribuição. Esta obrigação decorre do previsto nos §§ 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal os quais normatizam sobre compensação financeira, bem como sobre contagem recíproca:

> Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:
> [...]
> § 9º **Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)
>
> § 9º-A. O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social **terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Pág. 92 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8829

Em outras palavras, a Constituição, ao permitir que um servidor público utilize, para sua aposentadoria no regime próprio, tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social, **estabeleceu uma contrapartida inafastável: a compensação financeira**. Este mecanismo é a viga mestra que garante o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, impedindo que um regime seja onerado com o pagamento de um benefício sem ter recebido as correspondentes contribuições.

No mesmo sentido, a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras militares e dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, alterou o Decreto lei 667/1969 e nele estabelece que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, terá contagem recíproca para fins de inativação militar, o que não ocorre no caso do autor em razão da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias para verter ao Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme é possível ver no artigo 24-J do referido decreto:

> Art. 24-J. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

De modo semelhante, a Portaria MTP nº 1.467 DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelece em seus artigos 182, 183 e 184:

> Art. 182. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:
>
> I - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e
>
> II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.
>
> § 1º O ente federativo expedirá a CTC ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar mediante requerimento formal do ex-segurado de RPPS, do ex-militar ou do beneficiário de pensão por morte.
>
> § 2º Até que seja instituído sistema integrado de dados que permita a emissão eletrônica de CTC, a certidão deverá ser digitada e conterá numeração única no ente federativo emissor, não podendo conter espaços em branco, emendas, rasuras ou entrelinhas que não estejam ressalvadas antes do seu desfecho.

Pág. 92 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00008948/2025 e o código CMVI8037F.
8820

> **Art. 183**. **Para fins de concessão de aposentadoria ou inativação militar, com utilização de contagem recíproca de tempo de contribuição ou de tempo de serviço militar, só poderá ser aceita CTC emitida por RPPS, pelo RGPS ou, no caso das atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal, a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida no âmbito do SPSM**.
>
> Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.
>
> Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, **poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica**, conforme modelo constante do Anexo XIII.

Portanto, a apresentação da documentação correta é essencial para a regularidade do pleito, a CTC é o documento oficial que formaliza a transferência de tempo de um regime para outro, contendo todos os dados necessários para que o INSS reconheça sua obrigação de compensar financeiramente o regime estadual pelo período que está sendo "exportado". Sem a CTC, o Estado de Santa Catarina fica impossibilitado de pleitear junto ao RGPS os valores que lhe são devidos, o que significa que o Tesouro Estadual e o fundo de previdência dos servidores catarinenses arcarão sozinhos com o custo integral de um benefício que deveria ser cofinanciado pelo regime de origem.

Com base nos fundamentos apresentados e nos termos doinciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025submeto os autos, **opinando pelo indeferimento da averbação**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
TenCel PM Ch da DP-1

Pág. 93 de 207 - Documento assinado digitalmente - Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006648/2025 e o código CMVI8375F.

DESPACHO .

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **indefiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz**.

Por fim, informo que para o reconhecimento desse direito, é necessária a apresentação da certidão expedida pela unidade gestora do RPPS ou, quando necessário, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora. Essa exigência está em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467 de 2022, o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e os §§ 9º e 9º-A do artigo 201 da Constituição Federal

Florianópolis, 23 de Outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
TenCel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 95 de 207 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006648/2025 e o código CMVI8037F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SX1IS032**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/10/2025 às 13:36:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/10/2025 às 13:51:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5NjQ2XzU5ODA4XzIwMjVfU1gxSVMwMzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00059646/2025** e o código **SX1IS032** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 96 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029608

Averbação de tempo de serviço do 3º Sargento PM 339423-9-01 JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU.

Pág. 97 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de Outubro de 2025.

Processo PMSC 42692/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **3º Sargento PM 339423-9-01 JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **110 dias**, correspondente a **00 ano**, **03 meses** e **20 dias** de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 9 de 27 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00042692/2025 e o código MVKX-95075.
8899

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço acima consignados,** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 99 de 107. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00009203/2025 e código MVX95075.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MKK050D1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/10/2025 às 14:11:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/10/2025 às 14:56:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQyNjkyXzQyODIzXzIwMjVfTUtLMDUwRDE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00042692/2025** e o código **MKK050D1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 100 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029609

Averbação de tempo de serviço do SOLDADO PM 611332-0-01 MATEUS MULLER DOMENEGHINI.

Pág. 101 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de Outubro de 2025.

Processo PMSC 59753/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **SOLDADO PM 611332-0-01 MATEUS MULLER DOMENEGHINI.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.280 dias**, correspondente a **03 anos**, **06 meses** e **05 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 00202/0007/Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://validar.iti.gov.br e informe o código 8F75F.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignados, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 103 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530006906320252500 e o código 89202375F.
89202375

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8FT50CV1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/10/2025 às 14:56:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/10/2025 às 14:57:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5NzUzXzU5OTE1XzIwMjVfOEZUNTBDVjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00059753/2025** e o código **8FT50CV1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 104 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029610

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 933712-1-01 EDUARDO BEZERRA COSTA.

Pág. 105 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 30 de Outubro de 2025.

Processo PMSC 59277/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM 933712-1-01 EDUARDO BEZERRA COSTA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.468**, correspondente a **04 anos**, **00 mês** e **08 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **348 dias**, correspondente a **00 ano, 11 meses e 18 dias** de serviço prestado a Exército Brasileiro.
3. É regular a subtração de **07 dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo Exército Brasileiro por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 166 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 59277/2025 e o código XKMV7375F.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado,** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 30 de Outubro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02/02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00069207420258240375 e código XSMV2375F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X8J5I72H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 30/10/2025 às 15:11:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 30/10/2025 às 15:23:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU5Mjc3XzU5NDM5XzIwMjVfWDhKNUk3Mkg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00059277/2025** e o código **X8J5I72H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 108 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029616

Averbação de férias não gozadas, do 1º SGT 920121-1-01 EVANDRO NANDI BORBA.

Pág. 109 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 3 de Novembro de 2025

.

Processo PMSC 61609/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º SGT 920121-1-01 **EVANDRO NANDI BORBA**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **12 dias (24 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/06/1990 a 31/05/1991**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 10 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00061609/2025 e o código 8900335F.
8900335F

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 3 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02/02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006092025 e código 0MVSB335F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D1E7SB35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/11/2025 às 16:38:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/11/2025 às 17:05:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxNjA5XzYxNzcyXzIwMjVfRDFFN1NCMzU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00061609/2025** e o código **D1E7SB35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 112 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029617

Averbação de tempo de serviço do CADETE PM 619473-7-02 PEDRO LOBAO MAGNAVITA.

Pág. 113 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 4 de Novembro de 2025.

Processo PMSC 61139/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CADETE PM 619473-7-02 PEDRO LOBAO MAGNAVITA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **1.482 dias**, correspondente a **04 anos**, **00 mês** e **22 dias** de serviço prestado a POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
2. É regular a subtração de 02 **dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo IPREV/SC por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01/02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061139/2025 e o código 000393975.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 4 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12/15 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00039202500975F. Código 8932

Assinaturas do documento

Código para verificação: **40Q3RG0T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/11/2025 às 16:23:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/11/2025 às 16:47:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYxMTM5XzYxMzAxXzIwMjVfNDBRM1JHMFQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00061139/2025** e o código **40Q3RG0T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 116 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029620

Averbação de férias não gozadas, do 2º SGT 925571-0-01 ODINIR JOSE CIARINI.

Pág. 117 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 5 de Novembro de 2025

.

Processo PMSC 62220/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SGT 925571-0-01 **ODINIR JOSE CIARINI**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **13 dias (26 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **26/06/2003 a 25/06/2004**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 118 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00062220/2025 e o código 2FW4KC2X.
8922

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12/19 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00022025 e o código 8928

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2R74KQX9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/11/2025 às 16:11:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/11/2025 às 16:14:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMjIwXzYyMzg2XzIwMjVfMll3NEtRWDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062220/2025** e o código **2R74KQX9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 120 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029621

Averbação de férias não gozadas, do 1º SGT 917175-4-01 HILARIO APPEL.

Pág. 121 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 5 de Novembro de 2025

.

Processo PMSC 62240/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 1º SGT 917175-4-01 **HILARIO APPEL**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **30 dias (60 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/03/1999 a 29/02/2000**.
2. Saldo de **05 dias (10 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/03/1988 a 28/02/1989**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 122 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8928

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 123 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00060220252 e código 89202975.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **269QA2MC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/11/2025 às 16:34:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/11/2025 às 16:48:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMjQwXzYyNDA2XzIwMjVfMjY5UUEyTUM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062240/2025** e o código **269QA2MC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 124 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029622

Averbação de férias não gozadas, do 2º SGT 0924557-0-01 KLALBER EVILAZIO WILLAMIL.

Pág. 125 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Novembro de 2025

.

Processo PMSC 62687/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do 2º SGT 0924557-0-01 **KLALBER EVILAZIO WILLAMIL**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **14 dias (28 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **25/11/2008 a 25/11/2008**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 12 de 20 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00062687/2025 e o código GWM77375.
8923

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 127 de 207. Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 053.00008947/2025 e o código GWM07475F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SW61V0I4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/11/2025 às 12:27:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/11/2025 às 13:19:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNjg3XzYyODUzXzIwMjVfU1c2MVYwSTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062687/2025** e o código **SW61V0I4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 128 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029623

Averbação de férias não gozadas, do TEN CEL PM 925306-8-01 JOÃO CARLOS BENASSI BORGES KUZE.

Pág. 129 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Novembro de 2025

.

Processo PMSC 62795/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TEN CEL PM 925306-8-01 **JOÃO CARLOS BENASSI BORGES KUZE.**

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **01 dia (02 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **20/02/2005 a 19/02/2006**.
2. Saldo de **11 dias (22 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **20/02/2002 a 19/02/2003**.

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 130 do BOPM nº 45 de 14/11/2025 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir a autenticidade acesse o site http://www.pm.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 62795/2025 e o código 8926
8926

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 7 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 02/02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060095320252500 e código 6WJ97375.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **EKT2341H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/11/2025 às 15:21:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/11/2025 às 15:36:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNzk1XzYyOTYxXzIwMjVfRUtUMjM0MUg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062795/2025** e o código **EKT2341H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 132 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029624

Averbação de tempo de serviço do Soldado PM Mat. 989755-0-01 MARCOS FELIPE NEVES DAROS.

Pág. 133 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de Novembro de 2025.

Processo PMSC 62947/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **Soldado PM Mat. 989755-0-01 MARCOS FELIPE NEVES DAROS.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.732 dias**, correspondente a **07 anos**, **05 meses** e **27 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00062947/2025 e o código 89211

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 125 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 8900094720256240075 e código VWRV27805.
8900094 2025 6240075 VWRV27805

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8WF13ZR0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/11/2025 às 12:07:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/11/2025 às 12:31:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyOTQ3XzYzMTEzXzIwMjVfOFdGMTNaUjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062947/2025** e o código **8WF13ZR0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 136 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029627

Indeferimento de Averbação de Tempo de Serviço na condição de cumprimento de mandado eletivo, com fulcro na revisão dos proventos parcial do CABO PM Reformado mat. 915694-1-01 LOURIVAL JOÃO.

Pág. 137 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 7 de Novembro de 2025.

Processo PMSC 62126/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Trata-se de pedido de Averbação de Tempo de Serviço na condição de cumprimento de mandado eletivo, com fulcro na revisão dos proventos parcial do CABO PM Reformado mat. 915694-1-01 **LOURIVAL JOÃO**.

Inicialmente, destaca-se que o requerente foi transferido para a Reserva Remunerada *ex officio* em 17 de dezembro de 1996 (Portaria nº 004/PMSC/97) em razão de ter assumido cargo eletivo de Vereador no Município de Araranguá/SC. Nessa situação, o Policial Militar permaneceu por 20 anos ininterruptos, até 31 dezembro de 2016, conforme afirma em seu requerimento, contudo não fez prova com o compete documento (CTC).

Diante disso, o Policial Militar foi transferido para reserva remunerada com proventos proporcionais de 53%, correspondentes aos seus 16 anos, 01 mês e 11 dias de militar estadual, conforme previsto no art. 52, II e art. 147, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983:

> Art. 52. Os policiais-militares são alistáveis como eleitores, desde que Oficiais, Aspirante-a-Oficial, Subtenentes, Sargentos ou alunos de cursos de nível superior para formação de oficiais.
> [...]
> **II – o policial-militar em atividade com 5 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo será afastado, temporariamente do serviço ativo e agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular. Se eleito, será no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada percebendo a remuneração a que fizer jus em função de seu tempo de serviço.**
>
> Art. 147 - A data-limite estabelecida para final da contagem dos anos de serviço, para fins de passagem para a inatividade, será do desligamento em conseqüência da exclusão do serviço ativo.

Pág. 138 de 0207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
8955

> Parágrafo Único - A data-limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) dias no órgão encarregado de efetivar a transferência para a reserva remunerada ou reforma, a contar da publicação do ato em Diário Oficial ou Boletim da Corporação.

Com advento da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, o Policial Militar confeccionou pedido administrativo para averbar o tempo de serviço na condição de cargo eletivo em seus assentamentos funcionais. O requerimento tem por objetivo recalcular seus proventos, considerando a soma do tempo de serviço em seus assentamentos com o tempo do cargo eletivo, situação atualmente prevista no art. 22 da Lei Federal nº 14.751, da seguinte forma:

> Art. 22. O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes prescrições:
>
> I - o militar com menos de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será afastado do serviço ativo no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral;
>
> **II - o militar com mais de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será agregado no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral com remuneração, enquanto perdurar o pleito eleitoral, e, se eleito, no ato da diplomação passará para a reserva remunerada com remuneração proporcional ao tempo de serviço; e**
>
> III - o militar eleito e que tomar posse como suplente será agregado ao respectivo quadro, enquanto perdurar o mandato temporário, devendo optar por uma das remunerações.
>
> § 1º O afastamento ou a agregação previstos neste artigo somente serão remunerados nos prazos fixados na legislação eleitoral.
>
> **§ 2º Nas hipóteses do inciso II do caput deste artigo, <u>após o término do mandato do militar, contar-se-á o tempo de exercício do mandato para recálculo de sua remuneração na inatividade</u>, se não for integral. (Promulgação partes vetadas)**

Entretanto, a **situação administrativa do requerente foi consumada em 17 de dezembro de 1996** no momento da transferência para reservada conforme Portaria nº 004/PMSC/97, em respeito a previsão da época, art. 52, II, e art. 147, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, o que **resultou em um ato jurídico perfeito**.

Pág. 23/30 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 2MXV9765F.

O **Ato Jurídico Perfeito** é aquele que foi consumado e produziu todos os seus efeitos de acordo com a lei vigente no momento de sua realização, não podendo ser modificado ou invalidado por leis futuras. Esse princípio encontra previsão legal nos seguintes dispositivos:

> **Constituição Federal**
>
> Artigo 5º, inciso XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, **o ato jurídico perfeito** e a coisa julgada;
>
> **Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro** - Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.
>
> Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, **respeitados o ato jurídico perfeito**, o direito adquirido e a coisa julgada.

Nesse contexto, o pedido de averbação de tempo com objetivo de recalcular os proventos proporcionais encontra óbice no princípio do Ato Jurídico Perfeito. Assim como, a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, não pode ser usada para anular, de forma retroativa, situações jurídicas plenamente constituídas no passado, mesmo que seja mais benéfica.

A segurança jurídica e a estabilidade das relações jurídicas já consolidadas prevalecem, em respeito ao princípio *tempus regit actum,* previsto no art. 24 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942:

> Art. 24. **A revisão, nas esferas administrativa**, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado **levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas**.

De forma equivalente, o **Superior Tribunal de Justiça, na Súmula 340**, sedimentou o entendimento de que, **em se tratando de matéria previdenciária, a lei aplicável para a concessão de um benefício é aquela vigente no momento em que o segurado reúne todos os requisitos legais para sua obtenção**.

No caso específico da **transferência para reserva remunerada *ex-officio***, **o fato gerador foi a diplomação em cargo eletivo**, de modo que a legislação em vigor na data da reserva remunerada é a que deve ser observada para definir as condições, dependentes e valores dos proventos — **ainda que normas posteriores sejam mais benéficas ou alterem critérios de concessão**.

Portanto, com base nos fundamentos apresentados e nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 submeto os autos, **opinando pelo indeferimento do pedido.**

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
TenCel PM Ch da DP-1

Pág. 04 de 07 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00060026220258240065 e código MVPG3765.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e nos termos da fundamentação **indefiro o pedido.**

Florianópolis, 7 de Novembro de 2025.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 142 de 143 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00060026220258240065 e o código MVAV97365.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GXZ706H6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/11/2025 às 12:27:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/11/2025 às 13:19:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyMTI2XzYyMjkyXzIwMjVfR1haNzA2SDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062126/2025** e o código **GXZ706H6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 143 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029965

Averbações

Pág. 144 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

Processo PMSC 63766/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 933790-3-01 MARCOS ANTONIO CANTELLI JUNIOR.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.274 dias, correspondente a 03 ano(s), 05 mês(es) e 29 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 063766/2025 e o código 6B3V7V5F.
Pág. 04/5 de 20/11/2025 15:43

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00066220255 e código BSNVV5F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6B3U0V6V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 13/11/2025 às 14:39:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 13/11/2025 às 15:10:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzY2XzYzOTMzXzIwMjVfNkIzVTBWNlY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00063766/2025** e o código **6B3U0V6V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 147 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Pág. 148 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Processo PMSC 63474/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Soldado PM Mat. 620388-4-01 JHONY ROBERT DE OLIVEIRA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 3.209 dias, correspondente a 08 ano(s), 09 mês(es) e 19 dia(s) de serviço prestado à Secretaria de Estado da Justiça/RONDÔNIA(certificado pelo IPERON).
2. É regular a subtração de 06 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo IPERON por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01/01 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 063474/2025 e o código 57MWPF35.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, determino a averbação do tempo de serviço público acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal

Pág. 12/12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00007432025 e o código 67WVP365F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E71HFP36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 12/11/2025 às 16:57:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 12/11/2025 às 17:46:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDc0XzYzNjQxXzIwMjVfRTcxSEZQMzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00063474/2025** e o código **E71HFP36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 151 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #029355

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1. **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, o Agente Temporário da Polícia Militar, matrícula 723.056-7-01 Jesse Pereira da Silva, a contar de 31/10/2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 62766/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #029372

Ato da Polícia Militar n° 1070/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **GILSON LUIZ DA SILVA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920998-0, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 152 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1070/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **GILSON LUIZ DA SILVA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920998-0, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 07 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 153 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5PMSC0000690220255 e código 00FWF375F.
8957

Assinaturas do documento

Código para verificação: **40FVLF68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 07/11/2025 às 18:39:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyNTkwXzYyNzU2XzIwMjVfNDBGVkxGNjg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062590/2025** e o código **40FVLF68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 154 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029373

Ato da Polícia Militar n° 1071/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **ANTONIO JOSÉ TONIN,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921182-9, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 155 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1071/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **ANTONIO JOSÉ TONIN,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921182-9, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 156 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25000003220256 e o código 8956F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **354G6TXU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 10/11/2025 às 13:11:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYyOTEzXzYzMDc5XzIwMjVfMzU0RzZUWFU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00062913/2025** e o código **354G6TXU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 157 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029396

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, os Agentes Temporários da Polícia Militar, relacionados abaixo, a contar de 01/12/2025, conforme requerimentos junto ao processo SGPe PMSC 62744/2025:

1.1 AGTemp. Mat: 723.094-0 Gabriel Max Farias;

1.2 AGTemp. Mat: 723.088-5 Enzo Gabriel De Bem Ferraz

1.3 AGTemp. Mat: 723.096-6 Gustavo Meinertz Pahl

1.4 AGTemp. Mat: 723.089-3 Bruna Fernandes Campos

1.5 AGTemp. Mat: 723.099-0 Maria Alice De Freitas Minotto

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #029397

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, os Agentes Temporários da Polícia Militar, relacionados abaixo, a contar de 01/12/2025, conforme requerimentos junto ao processo SGPe PMSC 62744/2025:

1.1 AGTemp. Mat: 723.094-0 Gabriel Max Farias;

1.2 AGTemp. Mat: 723.088-5 Enzo Gabriel De Bem Ferraz

Pág. 158 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

1.3 AGTemp. Mat: 723.096-6 Gustavo Meinertz Pahl

1.4 AGTemp. Mat: 723.089-3 Bruna Fernandes Campos

1.5 AGTemp. Mat: 723.099-0 Maria Alice De Freitas Minotto

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #029418

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, os Agentes Temporários da Polícia Militar, relacionados abaixo, a contar de 01/12/2025, conforme requerimentos junto ao processo SGPe PMSC 62744/2025:

1.1 AGTemp. Mat: 723.094-0 Gabriel Max Farias;

1.2 AGTemp. Mat: 723.088-5 Enzo Gabriel De Bem Ferraz

1.3 AGTemp. Mat: 723.096-6 Gustavo Meinertz Pahl

1.4 AGTemp. Mat: 723.089-3 Bruna Fernandes Campos

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #029419

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

Pág. 159 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “a pedido”, os Agentes Temporários da Polícia Militar, relacionados abaixo, a contar de 01/12/2025, conforme requerimentos junto ao processo SGPe PMSC 62744/2025:

1.1 AGTemp. Mat: 723.094-0 Gabriel Max Farias;

1.2 AGTemp. Mat: 723.088-5 Enzo Gabriel De Bem Ferraz

1.3 AGTemp. Mat: 723.096-6 Gustavo Meinertz Pahl

1.4 AGTemp. Mat: 723.089-3 Bruna Fernandes Campos

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #029422

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “APedido”, do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, matrícula 723.099-0 Maria Alice De Freitas Minotto, a contar de 16 de novembro de 2025, conforme requerimento junto ao processo SGPe PMSC 62744/2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #029456

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de

Pág. 160 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 2º Cia do 19º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Sombrio/SC, o **Major PM Mat. 932494-1 MARCELO GERHARDT FABER,** a contar de 28 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029457

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Cia do 19º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Sombrio/SC, o **Major PM Mat. 930271-9 ANDRE FERREIRA DE ARAUJO,** a contar de 28 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Pág. 161 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029502

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **GAUSS GREY XAVIER LINS**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924484-0-01**, a contar de **10 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #029526

DEMITIR A PEDIDO de acordo com o inciso XXI do art. 22, no §1º do art. 42, ambos da CRFB/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e, art. 107 da CE/89 e, no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.860/2022 e ainda na alínea “i”, inciso IV do art. 50 c/c inciso III do art.100 e inciso I do art. 118, todos da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, e ainda no art. 15 e no inciso III do art. 19 ambos da Portaria nº 179/PMSC/2025, por ter solicitado sua demissão das fileiras da Corporação, **DOUGLAS TADROS RODRIGUES DE FREITAS,** Capitão PM mat. **934028-9-01**, a contar de **10 de novembro de 2025.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #029570

Ato da Polícia Militar n° 1080/2025

EXONERAR: de acordo com o Art. 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), o Tenente Coronel PM matrícula 925836-1 **CARLSBAD VON KNOBLAUCH,** da função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 10 de novembro de 2025.

Pág. 162 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 163 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1080/2025

EXONERAR: de acordo com o Art. 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), o Tenente Coronel PM matrícula 925836-1 **CARLSBAD VON KNOBLAUCH,** da função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 10 de novembro de 2025.

Florianópolis, 10 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 8962 e código 01MOA23375F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **01TICA93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/11/2025 às 16:17:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfMDFUSUNBOTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **01TICA93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 165 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029571

Ato da Polícia Militar n° 1082/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5016832-27.2025.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio 2023 para 08 de dezembro de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 927584-3 **ISAIAS TEIXEIRA DA SILVA.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 166 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1082/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 5016832-27.2025.8.24.0091/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 05 de maio 2023 para 08 de dezembro de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 927584-3 **ISAIAS TEIXEIRA DA SILVA.**

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 167 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530006642025 e o código MFS47965F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **SX4F54A6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/11/2025 às 13:57:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfU1g0RjU0QTY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **SX4F54A6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 168 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029615

Ato da Polícia Militar n° 1084/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JULCIMAR MIRANDOLLI,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920919-0, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 169 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1084/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JULCIMAR MIRANDOLLI,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920919-0, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 17 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25000000424 2025 e código 04DB9375F.
8920

Assinaturas do documento

Código para verificação: **04CP98SI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 11/11/2025 às 17:27:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDIxXzYzNTg4XzIwMjVfMDRDUDk4U0k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00063421/2025** e o código **04CP98SI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 171 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029660

Ato da Polícia Militar n° 1085/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CELSO JOSLEI DA SILVA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 923962-6, a contar de 02 de dezembro de 2025.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 172 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1085/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CELSO JOSLEI DA SILVA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 923962-6, a contar de 02 de dezembro de 2025.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 173 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25000000422 2025 e o código 89781975.
8978

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JA536KO0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 12/11/2025 às 14:51:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNDQ2XzYzNjEzXzIwMjVfSkE1MzZLTzA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00063446/2025** e o código **JA536KO0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 174 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029838

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. EXONERAR** do cargo de Comandante do Comando de Missões Especiais (CME), com sede em São José/SC, o **Coronel PM Mat. 918026-5 AUGUSTO CESAR TORQUATO JUNIOR,** a contar de 14 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029839

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do Comando de Missões Especiais (CME), com sede em São José/SC, o **Coronel PM Mat. 922338-0 DANTE DA COSTA CHIERIGHINI,** a contar de 14 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pág. 175 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #029874

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **PAULO SERGIO MACHADO**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **919527-0-01**, a contar de **10 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #029890

Ato da Polícia Militar n° 1088/2025.

INGRESSAM no Quadro de Praças Policial Militar, de acordo com o § 1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, por ocasião da conclusão do Curso de Habilitação de Cabos 2025, a contar de **12 de novembro de 2025**, os seguintes Policiais Militares:

Cabo QEPM 928095-2 FABIO DANIEL CANCELIER

Cabo QEPM 927588-6 RODRIGO CORDEIRO CORPOLATO

Cabo QEPM 928121-5 RAFAEL FERNANDES

Cabo QEPM 927527-4 JOSE ANGELO BORTOLINI

Cabo QEPM 928651-9 HEVERTON MULBAUER

Cabo QEPM 928868-6 JENNIFER CARDOSO

Cabo QEPM 928500-8 KALEO LEITHOLDT

Cabo QEPM 364226-7 ELIOMAR CANDIDO DA VEIGA

Pág. 176 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 177 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1088/2025.

INGRESSAM no Quadro de Praças Policial Militar, de acordo com o § 1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022, por ocasião da conclusão do Curso de Habilitação de Cabos 2025, a contar de **12 de novembro de 2025**, os seguintes Policiais Militares:

Cabo QEPM	928095-2	FABIO DANIEL CANCELIER
Cabo QEPM	927588-6	RODRIGO CORDEIRO CORPOLATO
Cabo QEPM	928121-5	RAFAEL FERNANDES
Cabo QEPM	927527-4	JOSE ANGELO BORTOLINI
Cabo QEPM	928651-9	HEVERTON MULBAUER
Cabo QEPM	928868-6	JENNIFER CARDOSO
Cabo QEPM	928500-8	KALEO LEITHOLDT
Cabo QEPM	364226-7	ELIOMAR CANDIDO DA VEIGA

Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 178 de 207 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25.0.000064220256 e o código 89775F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HJ325U0O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 12/11/2025 às 18:58:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQzNjY0XzQzNzk1XzIwMjVfSEozMjVVME8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00043664/2025** e o código **HJ325U0O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 179 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029988

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e Art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **AUGUSTO CÉSAR TORQUATO JÚNIOR**, Coronel da Polícia Militar, **mat. 918026-5-01**, a contar de **14 de novembro de 2025**.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #029993

Ato da Polícia Militar n° 1092/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **ROBSON VIEIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920787-2, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

Pág. 180 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Ato da Polícia Militar n° 1092/2025.

PROMOVER, à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **ROBSON VIEIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 920787-2, a contar de 25 de novembro de 2025.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01/01 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 8978 e código 000666220250

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HB5G0W84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/11/2025 às 14:02:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzODY2XzY0MDMzXzIwMjVfSEI1RzBXODQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00063866/2025** e o código **HB5G0W84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 182 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #029995

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “A PEDIDO”, os Agentes Temporários da Polícia Militar, relacionados abaixo, a contar de **01/12/2025**, conforme requerimentos junto ao processo SGPe **PMSC 63825/2025:**

1.1 AGTemp. Mat: 630.086-3, SAMUEL KNOREK

1.2 AGTemp. Mat: 722.994-1, TAISSA CARVALHO ZUCCO

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #030020

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, “A PEDIDO”, do(a) Agente Temporário(a) da Polícia Militar, **matrícula 723.000-1, RYAN PAULO SILVESTRIN**, a contar de **14 de novembro de 2025**, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 64222/2025.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #030034

Pág. 183 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Regulamenta o pagamento da atividade de ensino no âmbito da PMSC

Pág. 184 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA LANÇAMENTO E PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DA PMSC
IR-10-705

2025

Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00006020472202525 e código 0A0197AR5F.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Pág. 1 de 107

Comandante-Geral
Coronel QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEM Jofrey Santos Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Tenente-Coronel QOEM Elisa Garcia Torres Tossulino
Tenente-Coronel QOEM Carlos Alexandre da Silva
Major QOEM Luiz Antônio Fagundes Paula Junior
Subtenente RR CTISP André Luiz Neves
Cabo QPPM Filipe da Silva Weber

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instruções Reguladoras para lançamento e pagamento das indenizações de ensino no âmbito da PMSC: IR-10-705 / Polícia Militar de Santa Catarina. [Elaboração Elisa Garcia Torres Tossulino... [et al.]]. - Florianópolis: PMSC, 2025.
11p.

1. Segurança pública. 2. Indenização de ensino. 3. PMSC. I. Tossulino, Elisa Garcia. II. Silva, Carlos Alexandre da. III. Paula Junior, Luiz Antonio Fagundes. IV. Neves, André Luiz. V. Weber, Filipe da Silva. VI. Título.

CDD: 363.2.

Ficha catalográfica elaborada por:
Luciana Mara Silva - CRB: 14/948

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. **Instruções Reguladoras para lançamento e pagamento das indenizações de ensino no âmbito da PMSC**: IR-10-705. [Elaboração Elisa Garcia Torres Tossulino, *et al*.]. Florianópolis: PMSC, 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 20250625000064720252500000897785

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

ATO Nº 1007/PMSC/2025.

Aprova as Instruções Reguladoras para lançamento e pagamento das indenizações de ensino no âmbito da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para lançamento e pagamento da atividade de ensino no âmbito da PMSC.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 14 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEMM Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no Boletim Eletrônico da Polícia Militar nº 45, em 14 de novembro de 2025).

Pág. 037de2107/Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 20251114.0001.00000064.2025.00000064

SUMÁRIO

PREFÁCIO	4
CAPÍTULO IDA FINALIDADE	5
CAPÍTULO IIDO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO	6
CAPÍTULO IIIDAS INSERÇÕES NO SIGRH E CLASSIFICAÇÕES	7
CAPÍTULO IVDOS VALORES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	7

Pág. 08 de 12/07/2025 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sea.df.gov.br/portal-externo e informe o processo SEI 0060-000472/2025 e o código 10697AF5.

PREFÁCIO

As Instruções Reguladoras IR-10-705 consolidam as normas e procedimentos administrativos referentes ao lançamento e pagamento das indenizações de ensino no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina. Este documento tem o objetivo de garantir transparência, padronização e segurança jurídica na execução das atividades docentes desenvolvidas pelos profissionais da Corporação.

O presente normativo encontra respaldo em um conjunto de diplomas legais que asseguram a regularidade das indenizações e dos critérios remuneratórios. Destacam-se, nesse contexto, a Lei Complementar nº 614/2013, que fixa o subsídio mensal dos militares estaduais; e a Lei Complementar nº 609/2013, que estabelece o subsídio da carreira jurídica de Delegado de Polícia, base para o cálculo percentual das indenizações de ensino. Complementa esse conjunto o Regulamento de Ensino (PMSC R-10.700) e o Caderno de instrução sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho (PMSC CI-10-115), que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas nas instituições militares estaduais.

Pág. 05 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta normativa tem por finalidade regulamentar o lançamento e pagamento das indenizações de ensino no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), observadas as diretrizes legais e administrativas vigentes.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE ENSINO

Art. 2º Após a autorização para realização de evento de ensino pelo Estado-Maior Geral, e elaboração do Plano de Ensino de Curso (PEC) pela Unidade de Ensino responsável, devidamente cadastrado e homologado pela APMT, o processo de lançamento e pagamento de horas-aulas indenizáveis ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º Compete à Unidade de Ensino:

I. Selecionar instrutores em conformidade com o Regulamento de Ensino PMSC R-10.700 e orientações da APMT;

II. Elaborar o Quadro de Trabalho Semanal (QTS) que designará as aulas e os instrutores, bem como servirá de controle da efetividade da aula ministrada;

III. Conferir a aula ministrada pelo instrutor cadastrado, observando o parágrafo único do art. 6º deste documento;

IV. Cadastrar o processo digital no SGPE com assunto e classe: 2212 – Mapa de Aulas Ministradas, com os seguintes documentos:

a. Plano de Ensino, com autorização do Estado-Maior Geral, devidamente cadastrado e homologado pela APMT;

b. QTS com assinatura dos instrutores e assinado digitalmente pelo Secretário do curso;

c. Planilha de indenização de ensino assinada pelo secretário e Comandante da Unidade de Ensino, e homologada pelo Comandante Regional (CRPM) ou Diretor;

V. Lançar as horas-aulas ministradas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), conforme planilha de indenização de ensino assinada e homologada, e encaminhamento do processo SGPe para Diretoria de Pessoal.

§ 2º Compete à Diretoria de Pessoal auditar os lançamentos das horas-aulas decorrentes dos cursos autorizados pelo Estado-Maior Geral da PMSC, bem como das instruções ministradas por Policiais Militares em outras instituições autorizadas por ato conjunto.

§ 3º Quando houver solicitação de instrutores policiais militares por outras instituições:

I. Será necessário ato conjunto dos comandantes das instituições de reciprocidade de disponibilização de instrutores;

II. Será necessário haver a solicitação da outra instituição ao

Pág. 08 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 8987 e o código 000064472025 ou acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento e informe o processo 8987 e o código 000064472025.

Comandante-Geral da PMSC ou Diretor da APMT;

III. O policial militar só poderá ministrar instrução na referida instituição após autorização do Diretor da APMT;

IV. Para o lançamento das horas-aulas, a OPM de origem do policial militar deverá juntar ao processo SGPe:

a. autorização do Diretor da APMT;

b. o QTS assinado pelo(s) policial(is) instrutor(es) e pelo coordenador do curso da outra instituição;

c. planilha de indenização de ensino, assinada e homologada pelo Comandante imediato e Comandante Regional/Diretor.

Art. 3º - As horas-aulas referentes às instruções ministradas em treinamentos e/ou estágios não serão indenizadas, ainda que o evento de ensino esteja previsto no Catálogo de Cursos e PGE.

CAPÍTULO III
DAS INSERÇÕES NO SIGRH E CLASSIFICAÇÕES

Art. 4º Os cursos serão classificados conforme as rubricas a seguir:

I – Para Curso de Formação, Curso de Habilitação, Curso de Aperfeiçoamento e Curso de Adaptação: Rubrica 01-0147-01 - ATIVIDADE ENSINO INSTRUCAO;

II – Para Cursos da Polícia Militar Rodoviária (CPMR): Rubrica 01-1147-01 - PAGAMENTO HORAS-AULAS - POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

III – Para Cursos da Polícia Militar Ambiental (CPMA): Rubrica 01-1148-01 - PAGAMENTO HORAS-AULAS - POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL;

IV – Para Cursos de Educação Continuada com foco em formação complementar, competências gerenciais e táticas específicas: Rubrica 01-1151-01 - PAGAMENTO HORAS-AULAS - CURSOS DE FORMAÇAO CONTINUADA PMSC;

V – Para inserção das horas-aulas indenizáveis ministradas por policial militar nos Cursos realizados na Polícia Científica; Rubrica 01-1413-01 - PAGAMENTO HORAS-AULAS - PMSC / PCI;

VI – Para inserção das horas-aulas indenizáveis ministradas por policial militar nos Cursos do Corpo de Bombeiros Militar: Rubrica 01-0147-01 - ATIVIDADE ENSINO INSTRUCAO.

Parágrafo único. Para as aulas ministradas na Rede de Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires (CFNP): 01-0147-01 - ATIVIDADE ENSINO INSTRUCAO.

Art. 5º As horas-aula de instrutores com vínculo com o CTISP devem ser lançadas no vínculo 01, vedado o uso do vínculo 30.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Pág. 09 de 12 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00016064720256240075 e o código 00097875.

Art. 6º O pagamento das indenizações de ensino observará os critérios da Lei Complementar nº 614/2013, conforme os seguintes percentuais sobre o subsídio do Delegado de Polícia de Entrância Especial (Lei Complementar nº 609/2013, nova redação ao art. 7º da Lei nº 9.764/1994):

I – Ensino Médio: 0,235%;

II – Ensino Superior: 0,3%;

III – Especialista: 0,35%;

IV – Mestre: 0,4%;

V – Doutor: 0,45%.

Parágrafo Único - O lançamento e pagamento da indenização de ensino será sujeito às limitações impostas pelo Caderno de instrução sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho - CI-10-115.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

[Documento assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 8 de 8 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 20251114.0001.00089897.2025.SMS.0.ORI.2.EXT.

REFERÊNCIAS

SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013. **Fixa o subsídio mensal dos Militares Estaduais, conforme determinam o § 9º do art. 144 da Constituição da República e o art. 105-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências**.

SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 609, de 20 de dezembro de 2013. **Fixa o subsídio mensal dos membros da carreira jurídica de Delegado de Polícia, conforme determina o § 9º do art. 144 da Constituição da República e o art. 105-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências**.

SANTA CATARINA. POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. FRANCISCO, Everson Luís. BESSA, Fernando Jahn. MIRANDA, Diego Apoitia (orgs.). Regulamento de Ensino R-10.700. 5. ed. Florianópolis: PMSC, 2025.

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. BINDER, Josias Daniel Peres. Caderno de instrução sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho CI-10-115. Florianópolis: PMSC, 2025.

Pág. 093de1207Documentoassinadodigitalmente.Paraconferência,acesseosite:https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VERSAO_PROCESSO_DOCUMENTO:2025000064732025525e código:20250000647325

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2025

Pág. 194 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00006402472025 e o código 0A0197AF.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 19 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5000004720252400 e código 8992.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1Q369EAR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/11/2025 às 15:46:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0MjY3XzY0NDM0XzIwMjVfMVEzNjIFQVI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00064267/2025** e o código **1Q369EAR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 196 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #030054

Aprova as Instruções Reguladoras para implementar o procedimento de Verificação Preliminar de Informações (VPI).

Pág. 197 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA IMPLEMENTAR O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INFORMAÇÕES (VPI) (PMSC IR-10-117)

2025

Pág. 198 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Comandante-Geral
Coronel QOEM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Coronel QOEM Rogério Piovesano Bartolamei
Tenente-coronel QOEM Vinicíus Valdir de Sá
Tenente-coronel QOEM Rudinei Gonçalves
Major QOEM Cristiano José Soares
Capitão QOEM Pablo de Freitas Oliveira
1º Tenente QOEM Willian Pamplona

Revisão
Tenente-coronel QOEM Josias Daniel Peres Binder

Pág. 199 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 951/PMSC/2025.

Aprova as Instruções Reguladoras para implementar o procedimento de Verificação Preliminar de Informações (VPI).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 57853 2025, e

Considerando o teor do parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, que estabelece que "*Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada*", de maneira a evitar constrangimentos em decorrência da instauração de inquérito policial militar à falta de qualquer indício da prática de crime militar ou de infração administrativa;

Considerando o disposto no § 3º, do art. 5º do Código de Processo Penal (CPP) combinado com o teor da alínea "a" do art. 3º do Código de Processo Penal Militar (CPPM), que estabelece a "*Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito*", o que enfatiza a necessidade de verificação da procedência das informações antes da instauração de Inquéritos Policiais Militares (IPM);

Considerando a necessidade de otimizar os recursos administrativos e logísticos da atividade correcional da PMSC;

Considerando o compromisso da PMSC com os princípios da eficiência, informalidade, celeridade e sem descurar dos direitos e garantias fundamentais dos militares estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para implementar o procedimento de Verificação Preliminar de Informações (VPI) – PMSC IR-10-117, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Norma Interna nº 01/CORREG-G/2011.

Florianópolis – SC, 14 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 45, em 14/11/2025)

Pág. 200 de 207 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 8900066322025 e o código EUV65137F5.

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Seção I
Finalidade

Art. 1º A Verificação Preliminar de Informações (VPI) antecede à instauração de procedimentos investigatórios formais, e tem a finalidade de apurar a verossimilhança das informações, e identificar elementos mínimos que justifiquem à instauração de Inquéritos Policiais Militares (IPM), Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

Parágrafo único. A VPI constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e sigiloso.

Art. 2º A VPI deve ser instaurada quando do conhecimento de Registro de Fato ou Notícia-Crime que não trouxer os elementos mínimos de autoria e/ou materialidade que viabilizem a instauração direta de IPM, Sindicância e/ou PAD.

Seção II
Competência

Art. 3º São competentes para instaurar VPI:

I – O comandante-geral, a todos os integrantes da PMSC;

II – O subcomandante-geral, aos que servirem sob suas ordens;

III – O chefe do Estado-maior geral, aos que servirem sob suas ordens;

IV – Os chefes de Casas Militares e Assessorias Militares, aos que servirem sob suas ordens;

V - Os comandantes de Grandes Comandos, aos que servirem sob suas ordens;

VI - Os comandantes de Unidade, aos que servirem sob suas ordens;

VII – Os diretores de Órgãos de Direção Setorial (DALF, APMT, DP, DSPS), aos que servirem sob suas ordens; e

VIII – Os chefes dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante-geral (Gabinete do Cmt-G, CCS, ACI, Correg-G e CConin), aos que servirem sob suas ordens.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO, DO OFICIAL ENCARREGADO, DA INSTRUÇÃO E DO PRAZO

Seção I
Da Instauração

Art. 4º A instauração de VPI se dará por despacho, dispensada a sua publicação.

Pág. 201 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Art. 5º A VPI será registrada exclusivamente no Sistema de Controle de Processos (SCP) da PMSC, que designará numeração crescente específica.

Seção II
Do Oficial Encarregado

Art. 6º A designação do encarregado caberá a autoridade prevista no art. 3º destas IR, que o fará por meio de despacho, e recairá em Oficial QOEM, preferencialmente o Corregedor da OPM.

Parágrafo único. O Oficial encarregado da VPI deverá possuir precedência hierárquica em relação aos envolvidos no Registro de Fato ou Notícia-Crime.

Seção III
Da Instrução

Art. 7º As diligências da VPI serão conduzidas diretamente pelo Oficial encarregado, com autonomia para se manifestar acerca da necessidade de instauração de procedimento investigativo diverso (IPM, Sindicância e/ou PAD), ou suscitar o seu arquivamento, sempre de forma motivada, de modo a viabilizar despacho final pela autoridade com competência de polícia judiciária militar.

§1º As diligências da VPI poderão ser conduzidas por Sargento ou Subtenente QPPM, que esteja lotado na Corregedoria-geral ou em Corregedoria setorial, desde que o relatório seja elaborado pelo Oficial Encarregado, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de oitivas de testemunhas, informantes ou interrogatórios formais durante a VPI, limitando-se à coleta de informações preliminares e documentos relacionados aos fatos noticiados, visando subsidiar a tomada de decisão quanto à instauração ou não de procedimento.

Art. 8º A estrutura da VPI conterá:

I – O Registro de Fato e/ou Notícia-Crime, com seus anexos (se for o caso);

II – As diligências produzidas na instrução;

III - O relatório; e

IV – O despacho da Autoridade de Polícia Judiciária Militar competente, conforme art. 3º destas IR.

Art. 9º O encarregado da VPI poderá realizar diligências como:

I – Verificação de escalas de serviço, quando aplicável;

II – Consulta a registros administrativos e/ou operacionais relacionados ao Registro de Fato ou a Notícia-Crime;

III – Levantamento de imagens ou registros de monitoramento público ou particular de locais relacionados aos fatos;

Pág. 202 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

IV – Requisição de informações junto a órgãos de saúde e/ou perícia, quando pertinente;

V – Outras diligências que se façam necessárias à elucidação preliminar dos fatos, observadas as vedações descritas no art. 6º destas IR.

Art. 10. Ao término da VPI, o Oficial designado elaborará relatório sucinto concluindo sobre a existência ou não de indícios mínimos de autoria e materialidade delitiva, manifestando-se pela instauração ou não de IPM, Sindicância, e/ou PAD, destinado à apuração dos fatos narrados no Registro de Fato e/ou Notícia-Crime.

Art. 11. Concluído o relatório, a VPI será enviada à autoridade com competência de polícia judiciária militar prevista no art. 3º destas IR.

Art.12. Após o recebimento do relatório, a autoridade competente, de forma motivada, determinará a instauração de IPM, Sindicância e/ou PAD para apuração dos fatos, ou deixará de instaurar outro procedimento de natureza correcional, quando verificar que:

I – O fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou ação judicial ou já encontrar-se solucionado, apresentando, quando possível, o número dos autos correspondentes;

II – O fato narrado não configure crime e/ou transgressão disciplinar;

III – Inexistem elementos informativos mínimos para o início de uma apuração.

Seção IV
Do Prazo

Art. 13. O prazo para a conclusão da VPI será de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 14. Concluída a VPI destinada à apuração de fato que possa constituir crime, e entendendo a autoridade competente não ser cabível a instauração de IPM, ou tratando-se de requisição de apuração proveniente do Ministério Público ou do Poder Judiciário, deverá a referida autoridade encaminhar cópia integral dos autos à Vara de Direito Militar da Capital, por meio do sistema EPROC.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da PMSC.

Pág. 203 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Pág. 204 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.



Pág. 205 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Nota #030059

AGREGAR, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, alínea

Nota #030065

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. EXONERAR** do cargo de Comandante do 2ºPel/2ªCia/1ºBPMA, com sede em Blumenau/SC, o **Capitão PM Mat. 932502-6 ROBSON DIAS SAVITRAZ,** a contar de 18 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #030066

AGREGAR, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, art. 3º, V, da Portaria nº 280/PMSC/25, e ainda o art. 83, VII e §2º da Lei nº 6.218/83, **ANDERSON MARTINS MARCIANO**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula 926851-0, conforme o apurado nos autos do Termo de Deserção nº 01/3P/2C/25B/3R/PMSC/2025, a contar de 12 de novembro de 2025.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

DIOGO GAMBA PIONER
Tenente-Coronel PM Diretor Interino de Pessoal da PMSC

Nota #030067

Pág. 206 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1**. NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 2ºPel/2ªCia/1ºBPMA, com sede em Blumenau/SC, o **Capitão PM Mat. 934006-8 DEONISIO JAPHET CATANEO,** a contar de 18 de novembro de 2025.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 14 DE NOVEMBRO DE 2025

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 207 de 207 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000434/2025 e o código MVP7375F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MVP7375F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 14/11/2025 às 18:35:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1X01WUDczNzVG ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **MVP7375F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.